JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2958 - 28 de maio de 2025

ATOS DO COMADEFI

COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ – COMADEFI

Ao décimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniram-se de forma presencial no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Ver. Abrahão João Francisco, bairro Carvalho, os conselheiros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itajaí. **Estavam presentes os seguintes representantes governamentais:** Eduarda Zimmermann Becker, Josiane Fernandes Kostaneski, Bianca Priscila D.D. Moser, Liana Martins, Debora Mendes Satin e Katiusa Evaristo Velozo. **E os seguintes representantes não-governamentais:** Rosane Cardoso, Kainá Silveira,Giovana de Oliveira Reig, Daniela Cristina Rosa da Silva e Bianca Reimão Curraladas. **Participantes**: Angela Cristina Hames (Secretária Executiva); Marcello de Moraes (SAS); Ivan de Oliveira (Psicólogo CREAS); Pâmela (ADACO OFEARTE); Luciane Araújo Santos (CONDICA); Silvia Campos; Gabriela Munize de Souza e Luiz Antônio Zancanaro Junior (Educação). A reunião foi iniciada em segunda chamada às 14h15 pela vice-presidente Bianca Reimão, que deu as boas-vindas a todos para a reunião ampliada na qual foi realizada uma roda de conversa sobre acessibilidade e inclusão. A secretaria executiva informou que devido ao curto tempo não será realizada a audiodescrição de cada conselheiro como de costume e realizou a descrição do espaço do auditório. Nesta plenária ampliada será realizada a tradução em libras. Antes de iniciar a plenária agradeceu em nome do conselho, as conselheiras Josiane Fernandes e Bianca Priscila pela parceria e apoio ofertados pela Secretaria de Educação para a realização dessa plenária ampliada.**1ª ORDEM DO DIA**: **Momento da secretaria:** Justificativas de ausência: Maíra Naman (FMEL) e Rodrigo Lima (ADVIR) justificaram o não comparecimento, Maira devido compromisso de trabalho, e o Presidente Rodrigo não conseguiu comparecer devido acidente na BR ocasionando congestionamento quando estava a caminho da plenária. As justificativas foram aprovadas. Aprovação das atas da plenária ordinária de março e da plenária extraordinária: As referidas atas foram encaminhadas por e-mail para todos os conselheiros para prévia leitura, as atas foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Ofícios recebidos e enviados: Recebido por e-mail duas denúncias referente a convocação das pessoas com deficiência dos concursos da Educação e da Saúde, as denúncias foram encaminhadas à mesa diretora e a Comissão de Denúncias deste conselho. Ofício 03/2025 enviado a Secretaria Municipal de Saúde solicitando a indicação de novos representantes da pasta para compor o conselho visto a vacância.**2ª ORDEM DO DIA: Processo histórico da deficiência, acessibilidade, terminologias e modelo social da deficiência:** a vice-presidente Bianca Reimão iniciou falando sobre o processo histórico da deficiência trazendo as 5 etapas: Intolerância/Eliminação; Pena/asco/Religião/Caridade; Invisibilidade/Separação; Assistencialismo/Integração; Proteção de Direitos/Inclusão. Também trouxe reflexões importantes: 24% da população tem alguma deficiência. 60% das pessoas com deficiência não nasceram com ela. Diferente de outros temas da diversidade ela não enfrenta resistência política ou ideológica, enfrenta o medo de errar. Característica de identidade em que qualquer pessoa pode entrar a qualquer momento.10 mil pessoas por mês no Brasil se tornam deficientes. Não basta viver em um território para pertencer a ele, é preciso partilhar patrimônios, e ninguém tem a exclusividade dos patrimônios. A

COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ

dificuldade da inclusão com pessoas com deficiência é o gasto de energia com o convencimento. Política do café com leite. Sobre o conceito da deficiência, trouxe que a deficiência é um conceito em evolução: É a relação com o meio, é o acesso que determina a participação ou não da pessoa na vida, na comunidade. Conceito: aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Sobre a terminologia falou da importância do uso das terminologias corretas. Em relação a acessibilidade trouxe o conceito: é a condição para utilização com segurança, autonomia, igualdade em espaços, equipamentos, transporte, comunicação, etc. A acessibilidade precisa ser Arquitetônica, Comunicacional, Metodológica, Instrumental e Atitudinal. Falou sobre a importância de refletir sobre a acessibilidade nos espaços que ocupamos, nos eventos. Encerrou sua fala trazendo reflexões sobre a inclusão e sobre o capacitismo. **3ª ORDEM DO DIA: a forma correta de realizar a Audiodescrição:** a conselheira Eduarda Becker trouxe informações baseadas nos estudos, pesquisas e trabalhos dos professores Rosa Matsushita e Edgar Jacques. Eduarda trouxe que a Auto audiodescrição é o termo correto para se referir a própria audiodescrição. Audiodescrição = empoderamento. Descreve o que vê, não aquilo que você entende do que vê, nunca interprete, explique ou expresse opiniões pessoais, exemplo: a mulher usa um lindo vestido de verão, correto: a mulher usa um vestido vermelho, com alças finas e comprimento até os joelhos. Sobre o que audiodescrever: considerar sempre o objetivo da imagem, divulgar eventos ou campanhas: descrever informações como data, horário, local, etc. Pois essas informações geralmente estão dentro da imagem e leitores de tela não leem informações em imagens. Outras possibilidades como em obras de arte: audiodescrição pode ser mais detalhada, imagens em livros didáticos: audiodescrever textos, gráficos e qualquer informação que esteja dentro da imagem. Imagens estáticas descrever preferencialmente, da esquerda para a direita e de cima para baixo, incluir cores, descrever pessoas de cima para baixo (caso não seja visto de corpo inteiro, descrever de onde até você vê - pessoa vista da cintura para cima); descrever roupas de dentro para fora; descrever o que se vê, não o que está ausente (exemplo: homem sem o braço direito, correto: homem com braço direito amputado). A conselheira Eduarda encerrou sua fala trazendo o que não utilizar na audiodescrição: não usar adversativas: mas, porém, entretanto. Nunca usar os pronomes seu (s) suas (s) devido tendência a provocar duplo entendimento em produções imagéticas. Não usar termos técnicos (primeiro plano, em close) usuários da AD não podem entender. Não usar o verbo vestir quando descrever roupas (exemplo: ela veste camiseta rosa, correto: ela usa/está com camiseta rosa). **4ª ORDEM DO DIA: Palavra Livre:** (1) ao final das apresentações alguns conselheiros e participantes puderam aproveitar a oportunidade para um momento de trocas e aprendizado. (2) a vice-presidente Bianca aproveitou para novamente informar que o conselho irá participar do processo eleitoral do Conselho Nacional dos direitos da pessoa com deficiência durante o mandato de 2025 – 2028 e também informou que em breve o conselho estará disponibilizando um formulário para todas as entidades que atendem pessoas com deficiência no município responderem para um levantamento de informações. A vice-presidente Bianca agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião. Sem mais nada a ser discutido, eu, Angela Cristina Hames, lavrei

COMADEFI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAJAÍ

a presente ata, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada. Itajaí (SC) 22 de abril de 2025.

ATOS DO COMDECON

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO: 5800-23-ITJ-REC

PROCESSOS: 0650021/2023, 0650022/2023, 0650023/2023, 0650024/2023, 0650025/2023 e 0650027/2023.

ESPÉCIE: Recurso Voluntário

RECORRENTE: ATALAIA ADMINISTRADORA DE BENS

RECORRIDO: Decisão de Primeira Instância Administrativa – OJPF

CONSELHEIRO RELATOR: Maurício Heinrich Klein

OBJETO: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de Ofício

VALOR: R$ 643.345,51 (Na data da notificação, 06/02/2023)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. COBRANÇA COMPLEMENTAR. ARBITRAMENTO COM BASE EM OUTRAS TRANSMISSÕES. ALEGAÇÃO DE TRATAR-SE DE ARBITRAMENTO PAUTADO NA SUBJETIVIDADE, SEM PRÉVIA DEFINIÇÃO EM NENHUMA ESPÉCIE. LANÇAMENTO EM DESACORDO COM A PREVISÃO LEGAL, NORMA ABNT. ADOÇÃO DE MÉTODO ALEATÓRIO. INSTAURAÇÃO DE REGULAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PELO FISCO, EMBASADO NA LEI COMPLEMENTAR N. 20 DE 30/12/2002 E NA LEI COMPLEMENTAR N. 308 DE 14/07/2017. EFETIVADA REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI, AFASTANDO A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS VALORES DECLARADOS PELA CONTRIBUINTE, FORMALIZANDO, ASSIM, LANÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM OS DITAMES DO RESP N. 1.937.821/SP (TEMA 1.113/STJ), MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIO COMPARATIVO ESTATUÍDO PELA REGRA NBR 14653-2. RECURSO INDEFERIDO.

Nos termos do voto apresentado, não havendo comprovação do que fora alegado pela Recorrente, e tendo sido utilizado imóveis de mesma característica e proximidade geográfica, não contestado no recurso, as Notificações Fiscais devem ser mantidas.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, por unanimidade de votos, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, CONHECER do recurso voluntário e

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 DE 18/06/91
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ R. Manoel Vieira Garção, 120, salas 601 e 602, Itajaí - SC (47) 3241-7400 - comdecon@itajai.sc.gov.br

INDEFERIR no seu mérito, reformando a Decisão de primeira instância, no sentido de manter o tributo lançado.

Itajaí, 22 de abril de 2025.

MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000

Assinado de forma digital por MAURICIO HEINRICH KLEIN:01540724000
Dados: 2025.05.23 14:47:57 -03'00'

MAURÍCIO HEINRICH KLEIN

Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 27/05/2025 16:23:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Presidente

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@Itajai.sc.gov.br

RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 6394-23-ITJ-REC e 6396-23-ITJ-REC

RECORRENTE: LAC Consultoria e Administradora de Bens Ltda.

RECORRIDA: Fazenda Municipal

CONSELHEIRA RELATORA: Laura Amado

VALOR DISCUTIDO: R$ 78.566,05

MATÉRIAS: Revisão da Base de Cálculo do ITBI e Descumprimento Obrigações Acessórias

TRIBUTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. AUTO DE INFRAÇÃO.
ITBI – Revisão de Lançamento: Possibilidade de revisão de ofício pela Autoridade Fiscal dentro do prazo decadencial (CTN, art. 150; Código Tributário Municipal).
Base de Cálculo – Arbitramento: Utilização do método comparativo direto de dados de mercado, conforme ABNT NBR 14653-2. Desnecessidade de avaliação por engenheiro.
Auto de Infração – Nulidade: Intimação via postal com informação equivocada ("Mudou-se"). Posterior intimação no mesmo endereço. Violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos dos Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Voluntário apresentado e, em seu mérito, DAR PARCIAL provimento para anular o Auto de Infração nº 134610/2023.

Itajaí/SC, 08 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURA AMADO CLEMENTE
Data: 08/05/2025 19:01:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

LAURA AMADO
Conselheira Relatora

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 16/05/2025 17:16:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 | Página

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

PROCESSO: 6283-23-ITJ-REC
ESPÉCIE: Recurso voluntário
RECORRENTE: Claudia Tonetto dos Santos
RECORRIDA: Fazenda Municipal
RELATOR: Domingos Macario Raymundo Junior

EMENTA: TRIBUTO MUNICIPAL – ITBI – AUTO DE INFRAÇÃO – NULIDADE – AUSÊNCIA DE CIÊNCIA VÁLIDA – INTIMAÇÃO ENCAMINHADA A ENDEREÇO INADEQUADO – TRANSMISSÃO ANTERIOR DO IMÓVEL – ERRO FORMAL – CANCELAMENTO.
É nulo o auto de infração lavrado com base em intimação enviada a endereço onde a contribuinte não mais residia, em razão da anterior venda do imóvel, não sendo possível presumir ciência válida do ato. A inexistência de diligência para localização da parte compromete a regularidade do processo administrativo fiscal. Reconhecimento de erro formal. Recurso conhecido e provido para cancelar o auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro João Carlos do Santos, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão de primeira instância.

Itajaí (SC), 06 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 14/05/2025 19:29:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 16/05/2025 17:14:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO: 10234-24-ITJ-REC
ESPÉCIE: Recurso Voluntário/RECURSO EX-OFÍCIO
RECORRENTE: **INBRASUL I CONSTRUTORAS S3 LTDA**
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
INBRASUL I CONSTRUTORAS S3 LTDA
RELATOR: **WAGNER CAMILO DOS SANTOS**

Assunto: REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE COBRANÇA DE ISS

EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO EX-OFÍCIO. ISS. IMPUGNAÇÃO. DEBATE ACERCA DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANTO A TRIBUTAÇÃO DO LOCAL ONDE O CONTRIBUINTE ATUOU. NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS CANCELADAS COMO PROVA DO CONTRIBUINTE. MANUTENÇÃO DO STATUS PELO MUNICIPIO. DEMONSTRAÇÃO POR FORÇA DO ARTIGO 4º DA LC 29/2009 QUE PARTE DAS NOTAS CORRESPONDEM A SERVIÇOS QUE DEVEM SER TRIBUTADOS NA CIDADE DE NAVEGANTES. MANTIDO PELO MUNICÍPIO. RECURSO VOLUNTÁRIO QUE PERDEU DO OBJETO DOS DEMAIS GRUPOS DE NOTAS PELO PAGAMENTO VOLUNTÁRIO DO CONTRIBUINTE. DIANTE DA MANUTENÇÃO DOS STATUS DO CANCELAMENTO DAS NOTAS DEMONTRADAS E DO CORRETO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO NA CIDADE ONDE FORA PRESTADO OS SERVIÇOS RECURSO EX-OFÍCIO CONHECIDO E NEGADO DEFERIMENTO. MANUNTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA QUANTO AO ÚLTIMO RECURSO.

No caso do recurso voluntário, após pesquisa no banco de dados do município, fora observado que os débitos foram recolhidos as este

PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

comdecon@Itajai.sc.gov.br

Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91

Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

ente, dando assim, como satisfeita a pretensão, e por conseguinte, a desistência acerca das razões do recurso, portanto, não há necessidade de análise de mérito.

Ainda acertado recolhimento do imposto, em seu local de origem, e onde fora prestado o serviço, tendo o fato gerador a devida prestação no empreendimento em Navegantes, bem como a demonstração pelo contribuinte das notas que já haviam sido canceladas, assim, dando azo a manutenção da decisão de primeira instancia quanto ao recurso ex-ofício.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro **JOÃO CARLOS DO SANTOS**, na conformidade do julgamento, havendo impedimento do conselheiro IVAN, por unanimidade, PELO CONHECIMENTO do Recurso Voluntário, prejudicado o mérito por perda do objeto, perante a desistência do contribuinte. Quanto ao recurso ex-ofício, PELO CONHECIMENTO e em seu mérito negado PROVIMENTO, mantendo assim, suas razões incólumes.

Itajaí (SC), 27 de março de 2025.

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Dados: 2025.05.27 16:31:43 -03'00'

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

JOÃO CARLOS DO SANTOS
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 27/05/2025 16:12:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATOS DO COMDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/COMDICA, DE 06 DE MAIO DE 2025

APROVA OBJETO PARA NOVA PARCERIA ATRAVÉS DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o seguinte objeto para novas parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com recursos do Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

I – Aquisição de Equipamentos para Execução de Serviço Multidisciplinar Especializado para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, na faixa etária de 0(zero) a 17(dezessete) anos e 11(onze) meses e 29(vinte nove) dias, residentes e/ou domiciliados nos territórios 01,02,03,04,05 de Itajaí – SC, pelo período de 08 (oito) meses. Valor estimado R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para aquisição de cada objeto, que integrem a estrutura física da Instituição, sendo 5(cinco) objetos distribuídos nos territórios de Itajaí, totalizando R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

gov.br Documento assinado digitalmente
MURIEL DUARTE
Data: 29/05/2025 14:48:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Muriel Duarte
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua: Antônio Caetano n°105- Fazenda – Itajaí/SC - Fone: (47) 3248-9483

ATOS DA CVI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

Contratada: DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Único Sócio: Luiz Augusto Ferreira Pieniz.

Objeto: *"Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos, memorial descritivo, orçamentos oficiais e demais materiais necessários, visando a recuperação de todo o revestimento externo, incluindo os muros que cercam todo o prédio e outras patologias tais como: infiltrações nos telhados, abertura e paredes internas da Câmara de Vereadores de Itajaí,".*

Valor total: **R$ 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais).

Vigência: 06 (seis) meses contados de 09/05/2025.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso I e artigo 6º, alínea a do inciso XXVIII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 12/05/2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO

Registro no TCE nº 125932C9414E1F378AC5923C27601712ADEEEB15

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº 644/2024 em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023 e a Lei nº 14.133/2021, torna público que se encontra aberto o **Processo Licitatório nº 16/2025** na modalidade **"Concurso" nº 01/2025**" "Mulher Segura, Tarefa de Todos", através da seleção de vídeos de estudantes de escolas de Itajaí, que incentivem a reflexão sobre a prevenção da violência contra a mulher com o tema **"DA INFÂNCIA A IDADE ADULTA: O PAPEL DO HOMEM NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER"**. Período de inscrições de **00h00 do dia 09/06/2025 até às 23h59min do dia 25/07/2025** (horário de Brasília), local das inscrições https://www.cvi.sc.gov.br/acesso-cidadao/cadastro. A data de abertura das inscrições ocorrerá às **14h00 do dia 29/07/2025**, no edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no *site* da Câmara de Vereadores de Itajaí (**www.cvi.sc.gov.br**), *link* "Licitações".

Itajaí, 27 de maio de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de administração e Finança

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20/2023 – Segundo Termo Aditivo

Contratada: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA. (CNPJ: 02.058.312/0001-81)

Sócios: Adriana de Cássia Paranhos dos Santos Cardoso
José Larri Adam de Oliveira

Objeto: Prorrogação.

Valor total: R$ 83.899,92 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Fundamento legal: Cláusula Terceira do contrato e inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 26/05/2025

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL

INFORMATIVO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de **CONSULTA PÚBLICA**, **para instituir "O dia mundial do flashback".**

DATA: 02/06/2025 (segunda-feira)
HORÁRIO: a partir das 14h
LOCAL: Plenarinho da Câmara de Vereadores de Itajaí
Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Fernando Martins Pegorini
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Contrato: 33/2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

RESCINDIR o contrato vigente com a empresa Ribeiro Apoio Administrativo e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.040.889/0001-61, pelos motivos expostos em processo próprio, a contar da publicação deste extrato.

Itajaí, 27 de maio de 2025.

REGINA RUSSI DA SILVA
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.684.800,70	160.510,94
Pessoal Ativo	42.130.747,51	160.510,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.536.233,16	0,00
Obrigações Patronais	6.594.514,35	160.510,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.554.053,19	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.573.482,22	0,00
Pensões	980.570,97	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.023.997,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	116.844,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	907.152,63	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**43.660.803,67**	**160.510,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.816.544.442,60**	—
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	9.820.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	**2.806.724.442,60**	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**43.821.314,61**	**1,56**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 6,00%	**168.403.466,56**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 5,70%	**159.983.293,23**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 5,40%	**151.563.119,90**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1301-7187-826). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/05/2025 e hora de emissão: 13:55.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Empenhos de restos a pagar não processados cancelados no período: 1100/2024.

FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
Vice Presidente

Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO
2º Secretário

CARLOS ROBERTO MELLO
1º Secretário

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Contabilidade e RH
CRC nº 022423/0-0

PORTARIA Nº 265/2025

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR ELVIS TARCÍSIO MARQUES,** para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP07.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 21 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 267/2025

ENQUADRA SERVIDOR À LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

ENQUADRAR o servidor **PAUL BENEDICT MILLAN ESTANISLAU**, matrícula nº 95, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno", nos termos do Art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 22 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTARIA Nº 268/2025

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, com fulcro no Art. 40, § 19 da Constituição Federal, e com fundamento nos artigos 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 157/2025/IPI e;

CONSIDERANDO o Parecer N. 54/2025/PG, **resolve:**

CONCEDER o **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor **VANILDO INÁCIO VARGAS,** matrícula nº 56, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo", desde 12 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de maio de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 269/2025

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, **resolvem:**

CONCEDER férias à servidora abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Susana Elisa Lyra	Procurador Mat. 31 P.A. 25.06.2023 a 24.06.2024	26.05 a 14.06.2025 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 23 de maio de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 270/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem:**

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor **DAVI EDUARDO COLOSSI SPULDARO**, matrícula nº 59, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Fotógrafo", pelo período de 02 (dois) dias, de 07.05 a 08.05.2025, conforme Laudo de Perícia Médica da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de maio de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 271/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem:**

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora **MARLI GORETTI DA LUZ MOSER**, matrícula nº 100, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Limpeza e Conservação", pelo período de 05 (cinco) dias, de 12.05 a 16.05.2025, conforme Laudo de Perícia Médica da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de maio de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

PORTARIA Nº 272/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, **resolvem:**

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **KELLY CRISTIANE MARINASCO**, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Recepcionista", pelo período de 04 (quatro) dias, de 13.05 a 16.05.2025, conforme Laudo de Perícia Médica da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de maio de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 273/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 094, de 04 de fevereiro de 2025, **resolvem:**

CONCEDER férias aos servidores abaixo, a serem gozadas nos períodos especificados:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Éderson Oliveira Lara	Assistente Social Mat. 60 P.A. 01.12.2023 a 30.11.2024	09.06 a 15.06.2025 **SALDO: 06 DIAS**
Fernando Horn Batista	Assessor Administrativo Mat. 111 P.A. 12.12.2023 a 11.12.2024	23.06 a 02.07.2025 **SALDO: 00 DIAS**
Peterson Corrêa	Agente de Licitações Mat. 89 P.A. 10.01.2024 a 09.01.2025	09.06 a 28.06.2025 COM ABONO
Susan Ullrich	Assessor Técnico Mat. 74 P.A. 01.08.2023 a 31.07.2024	09.06 a 20.06.2025 **SALDO: 00 DIAS**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de maio de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor de Finanças, Orçamento, Contabilidade e Recursos Humanos

ATOS DA FMEL

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — PREFEITURA DE ITAJAÍ

Itajaí, 28 de maio de 2025.

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE
ATA 05/2025 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – **RESULTADO 04**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos (CAPE) da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, na sala de reuniões da Fundação Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), situada na Rua Alberto Werner, nº 44, Vila Operária. A comissão, instituída pelo Decreto nº 13.567, de 1º de abril de 2025, é composta pelos senhores Edvane Severeino, Heitor Luiz Furtado, Lúcio Magnus de Andrade, Mark Caldeira e Norton Cordini. Após a leitura dos projetos e respectivos pareceres, o presidente abriu espaço para o debate. Em seguida, foi dado conhecimento ao resultado da análise dos projetos apresentados, conforme demonstrado na Tabela 01. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo presidente e por todos os membros da comissão.

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
Associacao Dos Bolonistas De Itajai - Abi	Taça aniversário de Itajaí de bolão 16 - 2025	50.000,00	**46**	**Aprovado**	3.7.2
Liga Sul Brasileira de Taekwondo	26º Mega Open Internacional Taewkwondo Championship	50.000,00	**55**	**Aprovado**	3.7.2
Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina	Batizado e 5ª Copa Capoeira	50.000,00	**48**	**Aprovado**	3.7.2
Instituto Sorrir	Olimpíadas Sorrir	20.000,00	**45**	**Aprovado**	3.7.2
Associação Cultural e Esportiva Univali	Training camp ACEU	10.000,00	**45**	**Aprovado**	3.7.3.1
Associação dos Clubes de Futebol Amador de Itajaí	Escolinha da Fazenda	58.120,00	**44**	**Aprovado**	3.7.1
Associação Itajaiense de Tenis de Mesa	Liga Escolar	50.000,00	**46**	**Aprovado**	3.7.2

FMEL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — PREFEITURA DE ITAJAÍ

Heitor Luiz Furtado
Presidente da Comissão e indicado pelo Gabinete do Prefeito

Edvane Severino
Membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação
Lúcio Magnus de Andrade
Membro indicado pela FMEL

Mark Caldeira
Membro indicado pelo Gabinete do Prefeito

Norton Cordini
Membro indicado pela FMEL

ERRATA 08/2025-FMEL
RESULTADO FINAL ATLETAS NÃO PRROFISSIONAIS

O Diretor Executivo da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, representando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, torna pública a **retificação da ATA 26/2025** do Resultado Final do Edital 17/2025 de 26 de Maio de 2025.

Onde se lê:

CATEGORIA TÉCNICO ESPORTIVO

BASQUETE MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
Ricardo Wendhausen Ramos	APROVADO	13	R$1.700,00	08	R$ 22.400,00	

Leia-se:

CATEGORIA TÉCNICO ESPORTIVO

BASQUETE MASCULINO						
NOME DO CANDIDATO	RESULTADO	PONT. FINAL	VALOR	PARCELAS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
Ricardo Wendhausen Ramos	APROVADO	13	R$2.800,00	08	R$ 22.400,00	

Itajaí, 29/05/2025.

ATOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL

TEATRO MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Rua Gregório Chaves, 111
Fazenda - Itajaí, SC
CEP: 88302-400
Tel.: (47) 3349-6447
teatromunicipalitajai.blogspot.com / teatromunicipal@itajai.sc.gov.br / teatromunicipal.itajai@gmail.com

Resultado do Edital nº 002/2025
Pauta Teatro Municipal de Itajaí
Propostas cadastradas no sistema Prosas do dia 17/04 a 27/05/ 2025

JUNHO	ATIVIDADE	DATA	PARECER
Natália Pereira	Cia Experimentus Teatrais	06	Deferido
JULHO	**ATIVIDADE**	**DATA**	**PARECER**
José João da Silva	Brasil Papaya	08	Deferido /alterado
AGOSTO	**ATIVIDADE**	**DATA**	**PARECER**
Italo Lima Gusso	Tratamento de Choque-Stand-up	**7**	Deferido/Alterado
Italo Lima Gusso	Para-Raio de Maluco-Stand-up	13	Deferido
Andréa Rosa	7º FESTIFANTE	19,20,21 e 22	Deferido
SETEMBRO	**ATIVIDADE**	**DATA**	**PARECER**
Beatriz Zancanaro dos Anjos	Circulação do Espetáculo " Vozes em Cena"	14	Deferido/Alterado
Italo Lima Gusso	Cê Falo, Tá Falido-Stand-up	18	Deferido
Leonardo Franco	Mostra de Talentos (Parque Dom Bosco)	25 e 26	Indeferido
Valdir Dutra	Chapeuzinho Vermelho e o Lobo Mau-45 anos de sucesso	28	Deferido/ Alterado
OUTUBRO	**ATIVIDADE**	**DATA**	**PARECER**
Cristiano Walger	Pigs and Diamond	4	Deferido
Oliver Dezidério	Recital de Verão D-Cultural Escola de Música	20	Deferido
NOVEMBRO	**ATIVIDADE**	**DATA**	**PARECER**
Olice Mantovani	Amazing Tenors-Espetáculo Musical	**20**	
DEZEMBRO	**ATIVIDADE**	**DATA**	**PARECER**
Evelise Moraes Ribas	PROARTE: Violão & Canto	2	Indeferido
Geovana Silveira Batista	Festival Anual instituto Sorrir	3	Indeferido
Patrícia Rodrigues da Silva	Next Estúdio de Dança	9	Deferido
Andressa Barbosa Mendes	**Espetáculo ' O Mundo da Disney**	19	

Observação: Para eventos programados nos meses de março, abril, maio e junho, informamos que o uso do Teatro Municipal de Itajaí não está garantido, uma vez que o espaço encontra-se sem climatização. Dessa forma, caberá ao proponente providenciar a refrigeração móvel ou, caso haja disponibilidade de data e mediante acordo entre as partes, optar pela transferência para o auditório do Centreventos Itajaí.

Comissão de Julgamento de Pauta

a) Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí: Elisabete Laurindo de Souza.
b) Diretor do Teatro Municipal de Itajaí: Célia Joaquim Justiniano
c) Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão: João Wenceslau Ricardo Neto
d) Conselho Municipal de Cultura: Bárbara Nicole Damásio
e) Associação Itajaiense de Teatro/Setorial de Teatro: Camila Gonçalves

TERCEIRO RESULTADO EDITAL Nº 007/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E COMPRA DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS.

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	NOME PROJETO/INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GRUPOS DE CANTO-CORAL OU MÚSICA ERUDITA	Sem inscritos	
GRUPOS VOCAIS DE 05 OU MAIS INTEGRANTES	Sem Inscritos	
FORMAÇÃO SOLO		
1. Jenifer Eloise Eger Cardozo	Auro Júnior (92)	NÃO CREDENCIADO
2. Jenifer Eloise Eger Cardozo	Auro Júnior (93)	NÃO CREDENCIADO
FORMAÇÃO DUPLA		
1. Marcelo Waldemar Fernandez Fortes	Duo Prata do Mar (100)	APROVADO
FORMAÇÃO TRIO	Sem Inscritos	
FORMAÇÃO QUARTETO		
1. Victor Hugo Praun	Victor Praun e Banda (88)	CREDENCIADO
2. Louise Lucena Schulze	Louise Lucena e Banda (89)	CREDENCIADO
3. Rafael Reis Niece (samba)	Junior Parente: Sambinha do Peixe (97)	CREDENCIADO
4. Jackson Quirino Pereira (Samba)	Juninho Almeida e Banda (102)	CREDENCIADO
GRUPO DE MPB, ROCK, SERESTA, CHORO, PERCUSSÃO, SAMBA RAIZ, JAZZ E BLUES, COM 5 OU MAIS INTEGRANTES.	Sem Inscritos	
GRUPOS DE PERCUSSÃO E BATERIA CARNAVALESCAS	Sem Inscritos	
GRUPO DE SOPROS E PERCUSSÃO - ATÉ 1 HORA	Sem Inscritos	
DJ SOLO	Sem Inscritos	
DJ COM INSTRUMENTISTA CONVIDADO	Sem Inscritos	
CARROS COM MÚSICOS PASSEIOS CIDADE	Sem Inscritos	
BANDA OU CONJUNTO MUSICAL 6 INTEGRANTES		
1. R Blum Show	Sebastião Rogério da Silva (104)	NÃO CREDENCIADO
2. Celeste José de Matos	Banda TerrAvista (91)	CREDENCIADO
BANDA OU CONJUNTO MUSICAL 8 INTEGRANTES		
1. Playground Produções	Kamila Ferraz (94)	NÃO CREDENCIADO
BANDA OU CONJUNTO MUSICAL 15 INTEGRANTES		
1. Edio Ricardo das Neves Hermenegildo	Banda Torre de Babel (86)	CREDENCIADO
2. Fábio Nascimento da Silva	Fabinho Nascimento (96)	NÃO CREDENCIADO
3. Playground Produções	Pagode Playlist (103)	NÃO CREDENCIADO
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA	**NOME PROJETO/INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
SOLO	Sem Inscritos	
DUO	Sem Inscritos	
GRUPOS DE 3 A 06 INTEGRANTES	Sem Inscritos	
GRUPOS ACIMA DE 10 INTEGRANTES		
1. Danças Urbanas: a origem	Martin Klayen Faustino Braga (87)	NÃO CREDENCIADO
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA	**NOME PROJETO/INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INDIVIDUAL	Sem inscritos	
PERFORMANCE LITERÁRIA (COMPOSTA MÁXIMO 2 ARTISTAS)	Sem inscritos	
PERFORMANCE LITERÁRIA (COMPOSTA MÁXIMO 3 ARTISTAS)	Sem inscritos	
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES	**NOME PROJETO/INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
GRUPOS FOLCLÓRICOS (CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS)	Sem Inscritos	
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E OUTRAS EXPRESSÕES POPULARES		
1. José Lino Pereira	Mestre Careca – Roda de Capoeira (101)	CREDENCIADO
PERSONAGENS TEMÁTICOS E/OU FOLCLÓRICOS - PERFORMANCE INDIVIDUAL	Sem inscritos	
DESIGNER DE PINTURA FACIAL	Sem inscritos	
SUVENIRS PRODUZIDOS ARTESANALMENTE COM TEMAS DE CULTURA POPULAR ITAJAIENSE	Sem Inscritos	
APRESENTAÇÃO TEATRAL E CIRCENSE	**NOME PROJETO/INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
ESPETÁCULO INFANTIL/CLASSIFICAÇÃO LIVRE		
ESPETÁCULO PARA ADULTOS		
1. Jorge Gastaldi Neto	Jorge Gastaldi Neto (98)	NÃO CREDENCIADO
MANIFESTAÇÕES CIRCENSES INDIVIDUAL		
1. Sabrina Vianna	Sabrina Vianna: Palco Encantado (90)	CREDENCIADO
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA E/OU VISUAL	**NOME PROJETO/INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
MURALISMO/PINTURA – ARTE URBANA ATÉ 3,5 M. DE ALTURA		
1. Diego du Sol Ltda.	Memórias do Mar: Mercado do Peixe (95)	CREDENCIADO
MURALISMO/PINTURA – ARTE URBANA ACIMA DE 3,5 METROS	Sem Inscritos	
ARTISTA PLÁSTICO E/OU VISUAL PARA EXPOSIÇÃO DE OBRAS DE ARTE		
1. Joel Salustiano Rocha	Decore Artes (99)	NÃO CREDENCIADO
ARTISTA COM NOTÓRIO RECONHECIMENTO NA ÁREA ARTÍSTICA PARA MINISTRAR CURSO	Sem inscritos	
INTÉRPRETES DE LIBRAS (com autorização do uso de imagem/voz)	**NOME PROJETO/INSCRIÇÃO**	**SITUAÇÃO**
PARA CONTEXTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS EM ESPETÁCULOS, SHOWS, CINEMAS E SIMILARES	Sem inscritos	
PARA CONTEXTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – MÚSICA	Sem inscritos	
CONTEXTOS DE CONFERÊNCIAS COM PALESTRAS, OFICINAS, SEMINÁRIOS, FÓRUNS, ENCONTROS E SIMILARES	Sem Inscritos	

Avaliação do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí

No dia **22 de maio de 2025**, o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, reuniu-se de forma remota, para realizar a análise dos processos de habilitação dos interessados até a data supracitada. Foram examinados os documentos apresentados no sistema prosas, verificado o cumprimento dos requisitos técnicos e artísticos exigidos no edital, bem como realizada a avaliação dos portfólios e materiais comprobatórios encaminhados pelos proponentes.

CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
I – Anna Carolina Cristofolini Martins, Superintendente Administrativa das Fundações;
II – Elisabete Laurindo de Souza, Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí;
III – Maria Luiza Amaral, Diretora do Conservatório de Música Carlinhos Niehues;
IV – Célia Joaquim Justiniano, Diretora do Teatro Municipal de Itajaí;
V – João Wenceslau Ricardo Neto, Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão;
VI – Fabiana Pisseta, Diretora do Programa de Artes;
VII – Lucy Anita Arêas de Campos Otero, Gerente do Museu Etno Arqueológico;
VIII – Cássia Gisele Fiorenzano. Diretora de Promoção e divulgação no Turismo.
DECRETO Nº 13.491, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Superintendência Administrativa das Fundações
Fundação Cultural de Itajaí

Resultado Edital 003/2025 – corte até 126º inscrito
"CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ"

	Nome do Proponente	Situação
1	STUDIO DIGITAL	Credenciado
2	ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO	Credenciado
3	RAQUEL TAMAIO DE SOUZA	Credenciado
4	BRUNO DA SILVA CONCEIÇÃO	Não Credenciado
5	PRISCILLA CARBONE	Credenciado
6	FREITAS CONSULTORIA	Credenciado
7	TIAGO SALOMÉ DE CASTRO ALVES	Credenciado
8	PAULO HENRIQUE ROSA	Credenciado
9	PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR	Credenciado
10	UYATÃ RAYRA LOPES RIBEIRO	Credenciado
11	AGENCIA CULTURAL AQUELE TRIO	Credenciado
12	DANIELA CORREA BRAGA	Credenciado
13	VIVIEN PATRICIA ZANLORENZI	Não Credenciado
14	CRISTIANO ABUD BARBOSA	Credenciado
15	ALACRIDADE CULTURAL	Credenciado
16	DIANA DE HOLLANDA CAVALCANTI	Credenciado
17	TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	Credenciado
18	RAVEL ANDRADE DE SOUSA	Credenciado
19	MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA	Credenciado
20	JULIANA BEM BRIZOLA DA SILVA	Credenciado
21	ALCEMIR JOSÉ RIBEIRO PALMA	Não Credenciado
22	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	Credenciado
23	LUCIANA BITTENCOURT TISCOSKI	Credenciado
24	UILDEMBERG DA SILVA CARDEAL	Credenciado
25	CRISTILLA PAULA DA SILVA	Credenciado
26	STELLA FERNANDES LOPES DA SILVA	Credenciado
27	ELIZABETH SANTOS CALDAS	Credenciado
28	THAIS LEFUNDES ROCHA	Credenciado
29	JOÃO ANDERSON BATISTA DA SILVA	Credenciado
30	JUSSARA JANNING XAVIER	Credenciado
31	MARIA BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	Credenciado
32	DIANA VAZ DE JESUS	Credenciado
33	MARIA CIBELE LIMA	Credenciado
34	KARINE JANAINA SANTOS COSTA	Credenciado
35	CAMILA DE OLIVEIRA	Credenciado
36	HENRY ALEXANDRE DURANTE MACHADO	Credenciado
37	ALINE GALANTINNI SILVA	Credenciado
38	SIMONE DOMINICI	Credenciado
39	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS	Credenciado
40	CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	Credenciado
41	CAIO CSERMAK	Credenciado
42	CAIO CSERMAK	Credenciado
43	MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA	Credenciado
44	NEUMA CARINA DE SOUZA NASCIMENTO SOARES	Credenciado
45	ELISANDRA FORNECK	Não Credenciado
46	DEBORA DE SOUZA SIMÕES	Credenciado
47	O BAILE GESTÃO DE PROJETO CULTURAIS	Credenciado
48	FLCM SILVA PRODUÇÕES	Credenciado
49	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	Credenciado
50	RODRIGO GOMES WANDERLEY	Credenciado
51	JOÃO MORALES	Credenciado
52	IAGO VEIGA CONFORT LORENA	Credenciado
53	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JR	Credenciado
54	ELAINE PINHO	Credenciado
55	LARISSA RIZZATTI GOMES	Credenciado
56	THEO COSTA DUARTE	Credenciado
57	ANDRÉ DE SOUZA	Credenciado
58	THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA	Credenciado
59	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA	Credenciado
60	PEDRO CAVALCANTE ALVES	Credenciado
61	MONIQUE CRUZ DE ANDRADE	Credenciado
62	LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	Credenciado
63	ANDREIA DE ALMEIDA	Credenciado
64	ALESSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	Credenciado
65	CAUÊ AUGUSTO MAIA BAPTISTA	Credenciado
66	JUNIA CRISTINA VAZ VIEIRA	Credenciado
67	ANA PAULA SANTOS DA SILVA	Credenciado
68	LUCIANA MITKIEWICZ DE SOUZA	Credenciado

Fundação Cultural de Itajaí

69	ALEXSANDRO MENDES DA SILVA	Credenciado
70	DIANE TSONIS	Credenciado
71	RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	Credenciado
72	MARUÇA RODRIGUES DE LIMA	Não Credenciado
73	BRUNO ROBERTO RIBEIRO	Credenciado
74	MARCOS MATTURRO FOSCHIERA	Credenciado
75	MELANIE GUERRA FREIRE DE ANDRADE	Credenciado
76	JAIR SANCHES MOLINA JR	Não Credenciado
77	ANDRÉ MARCELINO DA SILVA	Credenciado
78	JORGE JOSÉ VICENTE DE PAULA FILHO	Credenciado
79	DARNES DA SILVA PORTO	Não Credenciado
80	NINA GRAEFF	Credenciado
81	YUNO SILVA	Credenciado
82	ISADORA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	Credenciado
83	JOSÉ LUIS DE FREITAS	Credenciado
84	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Credenciado
85	KÊNIA REGINA DE MENDONÇA PERDIGÃO	Credenciado
86	CARLOS DE BARROS SUGAWARA	Credenciado
87	ANDREA ROSENDO DA SILVA	Credenciado
88	ROBERTO JERÔNIMO DA SILVA	Credenciado
89	VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS	Credenciado
90	JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCCA	Credenciado
91	ANDREA ROSENDO DA SILVA	Credenciado
92	LUCIANA DA SILVA CAMARA	Credenciado
93	MARUÇA	Não Credenciado
94	BARBARA ANTONIO CHAVES MARTINS	Credenciado
95	FERNANDA DA SILVA BRITO	Credenciado
96	GABRIEL CANDIDO	Não Credenciado
97	BRUNO LUÍS MARGRAF GEHRING	Credenciado
98	ELAINE CRISTINA SEMICEK	Credenciado
99	DANIEL VICENTE SANTIAGO	Credenciado
100	BRUNA PESSOA LIMA	Credenciado
101	TALITA JORDINA RODRIGUES	Credenciado
102	RICARDO LUIZ SOUZA	Credenciado
103	DENISE ALVES DA COSTA AZEVEDO	Credenciado
104	KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA	Credenciado
105	IAGO CONFORT LORENA	Credenciado

106	WILSON SARAIVA MORAES	Credenciado
107	WILSON JOSÉ TAVARES JUNIOR	Não Credenciado
108	ANTÔNIO MANOEL DA SILVA NEVES	Credenciado
109	FABÍOLA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	Credenciado
110	DEBORAH DEL`LZOLA SANTOS	Credenciado
111	IOLANDO MARTINS DA SILVA	Credenciado
112	LEONARDO RESENDE DOS SANTOS	Não Credenciado
113	ANTÔNIO MANOEL DA SILVA NEVES	Credenciado
114	ALICE MONTEIRO DUDUS	Credenciado
115	SAMORA N`ZINGA	Credenciado
116	MARIELLEN KUMA	Não Credendiado
117	GABRIELA CARVALHO	Não Credenciado
118	KELLY CRISTINA CABRAL DA SILVA	Não Credenciado
119	ERENI PIMENTA DOS SANTOS	Credenciado
120	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	Credenciado
121	RAIMUNDO RODRIGUES ALVES	Não Credenciado
122	TIANE MARIA DE SANTANA	Credenciado
123	MARIA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA – CLAUDIA FERREIRA FOTOGRAFIA E MEMÓRIA	Não Credenciado
124	COTIDIANA PRODUÇÕES LTDA – GUADALUPE MERKI	Credenciado
125	ALEXANDRE MACHADO	Não Credenciado
126	DANIELE PEZENTI DIAS	Credenciado

Itajaí 26 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 27/05/2025 22:01:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisabete Laurindo de Souza
Diretora Executiva da Fundação Cultural

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 28/05/2025 13:56:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações

Fundação Cultural de Itajaí

Fundação Cultural de Itajaí

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2025

EDITAL nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NO PROGRAMA AQUI TEM ARTE

CONTRATADO: JOEL SALUSTIANO DA ROCHA

Com fundamento no artigo 136, IV da Lei 14.133/2021, expede-se a presente APOSTILA ao **Contrato nº 107/2025 EDITAL nº 006/2025 – CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NO PROGRAMA AQUI TEM ARTE**, firmado em 12 de março de 2025, cujo objeto é "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE PINTURA EM TELA DO PROGRAMA AQUI TEM ARTE. "**, registrando o seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CARGA HORÁRIA:

A Oficina acontecerá de 22 de abril a 22 de dezembro de 2025, com carga horária demonstrada na tabela preestabelecida abaixo:

Mês	Total de Horas Semanais	Total de Horas Mensais	Valor R$
Abril/Maio	2h	8h	640,00
Maio/Junho	2h	8h	640,00
Junho/Julho	2h	8h	640,00
Julho/Agosto	2h	8h	640,00
Agosto/Setembro	2h	8h	640,00
Setembro/Outubro	2h	8h	640,00
Outubro/Novembro	2h	8h	640,00
Novembro/Dezembro	2h	8h	640,00
		Valor Total deste Contrato	**5.120,00**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E CARGA HORÁRIA:

A Oficina acontecerá de 22 de abril a 22 de dezembro de 2025, com carga horária demonstrada na tabela preestabelecida abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-1516

Fundação Cultural de Itajaí

Mês	Total de Horas Semanais	Total de Horas Mensais	Valor R$
Abril/Maio	6h	24h	1.920,00
Maio/Junho	6h	24h	1.920,00
Junho/Julho	6h	24h	1.920,00
Julho/Agosto	6h	24h	1.920,00
Agosto/Setembro	6h	24h	1.920,00
Setembro/Outubro	6h	24h	1.920,00
Outubro/Novembro	6h	24h	1.920,00
Novembro/Dezembro	6h	24h	1.920,00
		Valor Total deste Contrato	**15.360,00**

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - **Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor total R**$ 5.120,00 (Cinco mil, cento e vinte reais),** será efetuada na seguinte dotação orçamentária: **58 – 3.3.90.00.00 – FCI.**

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - **Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor total R**$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais),** será efetuada na seguinte dotação orçamentária: **58 – 3.3.90.00.00 – FCI.**

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, restando ratificado todo o conteúdo do instrumento.

Itajaí, 27 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 27/05/2025 17:40:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisabete Laurindo de Souza
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

gov.br Documento assinado digitalmente
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 27/05/2025 17:58:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativa das Fundações

Fundação Cultural de Itajaí

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner • 97 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-1516

Extrato do Contrato: Contrato 018/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SIDNEI DA ROSA - MEI
CNPJ n° 53.863.390/0001-90
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 019/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: AMANDA JOANINI DA SILVA FRANCIOZI - MEI
CNPJ n° 46.555.730/0001-50
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 020/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANA CLÁUDIA PEREIRA WESSLER - MEI
CNPJ n° 32.654.182/0001-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 021/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANA MARIA ORSI DE MELO - MEI
CNPJ n° 36.237.693/0001-88
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 022/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANDRÉA APARECIDA ROCHA - MEI
CNPJ n° 29.717.470/0001-52
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 023/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ANNA ELIZA DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ n° 60.076.199/0001-63
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 024/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LUIZ CARLOS MARCELINO - MEI
CNPJ n° 60.421.891/0001-81
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura:12/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 025/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: THIAGO ALEXANDRE CAMPOS - MEI
CNPJ n° 40.953.643/0001-74
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura:12/05/2025
Valor: R$ 10240

Extrato do Contrato: Contrato 026/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CAMILLE ALINE VIEIRA - MEI
CNPJ n° 59.714.155/0001-32
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 027/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CARMEN LUCE VIEIRA MELLO - MEI
CNPJ n° 31.333.835/0001-97
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 05/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 028/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CELESTE JOSÉ DE MATOS - MEI
CNPJ n° 41.042.911/0001-69
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 029/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DANUBIA CAROLINE FLORES HOLTIN - MEI
CNPJ n° 29.575.585/0001-50
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 030/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DEBORA CRISTIANE CASSANIGA DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ n° 59.059.075/0001-90
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 031/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DIEGO CASTRO TAPADO - MEI
CNPJ n° 26.863.552/0001-17
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 032/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DIEGO ROBERTO FARIAS - MEI
CNPJ n° 37.457.543/0001-42
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 12/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 034/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EDIRLEIA APARECIDA DA SILVA - MEI
CNPJ n° 49.164.324/0001-54
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 035/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EDSON SOUZA - MEI
CNPJ n° 27.617.693/0001-12
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 036/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ELIANA TAVARES BASTOS - MEI
CNPJ n° 27.693.883/0001-19
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 037/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ELISA DE CARVALHO - MEI
CNPJ n° 57.774.962/0001-15
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 038/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: EVANDRO HASSE - MEI
CNPJ n° 29.719.006/0001-03
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 039/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: FABIO ROBERTO OLINGER ELTERMANN - MEI
CNPJ n° 59.990.066/0001-19
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 040/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: GIOVANNA GARCIA DA ROCHA - MEI
CNPJ n° 36.379.678/0001-74
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 041/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: HEITOR MOTA DA SILVA - MEI
CNPJ n° 51.650.055/0001-88
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 042/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: HELIO LEONCIO FAGUNDES JUNIOR - MEI
CNPJ n° 45.296.293/0001-34
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 043/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ILMARA BARROSO COSTA - MEI
CNPJ n° 41.027.440/0001-10
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 044/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ILSE MÉRI DA SILVA - MEI
CNPJ n° 29.680.224/0001-73
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 045/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JACILENE DE ABREU BIALVA - MEI
CNPJ n° 45.371.189/0001-67
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 046/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JENIFER GABRIELLY DA SILVA - MEI
CNPJ n° 58.869.432/0001-13
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 047/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JÉSSICA FRANCINE DOS SANTOS - MEI
CNPJ n° 60.261.699/0001-75
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 048/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOÃO DE DEUS PEIXOTO BRITO - MEI
CNPJ n° 53.702.642/0001-07
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 049/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOSÉ LINO PEREIRA - MEI
CNPJ n° 32.649.509/0001-56
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 050/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JULIANA LEOPOLDINO RITA - MEI
CNPJ n° 32.280.483/0001-11
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 051/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JUREMA DA SILVA - MEI
CNPJ n° 36.016.907/0001-96
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 052/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LEANDRO CARDOSO - MEI
CNPJ n° 32.380.203/0001-47
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 053/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LÉLIA MACHADO DE MELO - MEI
CNPJ n° 45.321.943/0001-54
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 054/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LOUISE LUCENA SCHULZE - MEI
CNPJ n° 31.347.686/0001-15
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 055/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LYNCON RIBEIRO DA SILVA - MEI
CNPJ n° 60.130.539/0001-97
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 056/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARCO ANDREI GARCIA - MEI
CNPJ n° 45.315.490/0001-53
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 20480

Extrato do Contrato: Contrato 057/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA CAMACHO - MEI
CNPJ n° 40.895.428/0001-64
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 058/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: BERNADETE APARECIDA DA SILVA ALVES - MEI
CNPJ n° 24.162.821/0001-92
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 20/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 059/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIA DO CARMO VIEIRA RITA - MEI
CNPJ n° 45.240.200/0001-50
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 060/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIA GABRIELA DOS SANTOS - MEI
CNPJ n° 49.274.864/0001-90
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 061/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARILENE GASPERI - MEI
CNPJ n° 30.016.485/0001-72
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 062/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MATHEUS SEÁRA CERA VIANA - MEI
CNPJ n° 29.753.390/0001-52
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 063/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MICAEL GRACIKI - MEI
CNPJ n° 35.976.388/0001-45
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 05/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 064/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: DÉBORA MAZOTI DOS SANTOS - MEI
CNPJ n° 40.944.305/0001-76
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 7680

Extrato do Contrato: Contrato 065/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: NIZANDRA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ n° 45.776.236/0001-52
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 20/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 066/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: NOÉMIA LOPES GANDRA - MEI
CNPJ n° 45.240.696/0001-61
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 067/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PEDRO HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO - MEI
CNPJ n° 41.161.836/0001-55
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 068/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RAFAEL ORSI DE MELO - MEI
CNPJ n° 24.506.020/0001-05
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 069/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RAQUEL LOPES - MEI
CNPJ n° 43.792.450/0001-77
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 070/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: REGINA WERNER DE SOUZA - MEI
CNPJ n° 49.385.291/0001-72
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 071/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RICARDO FONTELLES TERNES - MEI
CNPJ n° 29.604.772/0001-14
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 072/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ROBSON FERNANDO NEVES DIAS - MEI
CNPJ n° 41.072.808/0001-61
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 073/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: RODOLFO LEPRE LEMOS LANÇONI - MEI
CNPJ n° 29.710.192/0001-01
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 074/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SABRINA MORAES OLIVEIRA DINIZ - MEI
CNPJ n° 46.151.450/0001-86
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 075/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SANDRA APARECIDA PERIN STRINGARI - MEI
CNPJ n° 53.963.748/0001-56
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 076/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SANDRA APARECIDA SILVEIRA MOISÉS - MEI
CNPJ n° 42.749.229/0001-73
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura:12/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 077/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SILVIO DAS NEVES JUNIOR - MEI
CNPJ n° 43.798.595/0001-85
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 078/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SUZAN VITÓRIA SILVA - MEI
CNPJ n° 60.370.682/0001-56
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 079/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VICTOR HUGO PRAUN - MEI
CNPJ n° 28.393.518/0001-51
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 081/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: IGOR PEDRONI - MEI
CNPJ n° 32.444.997/0001-65
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 7680

Extrato do Contrato: Contrato 082/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: AMANDA DE CASTRO DA SILVA PEZZINI - MEI
CNPJ n° 27.715.927/0001-64
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 10240

Extrato do Contrato: Contrato 083/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: THAYNARA ALVES BATISTA - MEI
CNPJ n° 26.390.461/0001-01
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 7680

Extrato do Contrato: Contrato 084/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CARLOS MARIO FERNANDES CORIA - MEI
CNPJ n° 18.745.057/0001-85
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 05/05/2025
Valor: R$ 20480

Extrato do Contrato: Contrato 085/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ÂNGELO CÉSAR PADILHA DOS SANTOS REBELLO - MEI
CNPJ n° 54.485.886/0001-30
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 20480

Extrato do Contrato: Contrato 086/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: CARLOS MIGUEL RAMOS DOS SANTOS - MEI
CNPJ n° 54.484.140/0001-01
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 20480

Extrato do Contrato: Contrato 087/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MATEUS CARRARO DA SILVA - MEI
CNPJ n° 49.228.922/0001-40
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 20480

Extrato do Contrato: Contrato 088/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PÂMELA CAROLINE SEPULVIDA CARDOSO - MEI
CNPJ n° 51.895.881/0001-97
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 20480

Extrato do Contrato: Contrato 089/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SANDRA APARECIDA PELGUSSHI - MEI
CNPJ n° 35.066.972/0001-63
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 20480

Extrato do Contrato: Contrato 090/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: AUGUSTO GARCIA RAIO - MEI
CNPJ n° 36.025.878/0001-29
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 25600

Extrato do Contrato: Contrato 091/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: GRAZIELA PEREIRA MAFRA - MEI
CNPJ n° 32.357.632/0001-01
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 25600

Extrato do Contrato: Contrato 092/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PAULO SEZERINO - MEI
CNPJ n° 36.240.977/0001-23
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 25600

Extrato do Contrato: Contrato 093/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: PRISCILA REGINA REGES - MEI
CNPJ n° 18.675.303/0001-70
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 25600

Extrato do Contrato: Contrato 094/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: SAULO SOUZA DE OLIVEIRA - MEI
CNPJ n° 36.336.936/0001-35
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 25600

Extrato do Contrato: Contrato 095/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VALENTIM SCHMOELER - MEI
CNPJ n° 25.165.152/0001-75
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 096/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WALMIR MAURO DOS SANTOS BINHOTTI - MEI
CNPJ n° 22.673.876/0001-31
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 25600

Extrato do Contrato: Contrato 097/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MARIANA DA COSTA FERRET - MEI
CNPJ n° 40.748.562/0001-32
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 5120

Extrato do Contrato: Contrato 098/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MAURO SÉRGIO SANTOS FILHO - MEI
CNPJ n° 32.375.496/0001-74
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 5120

Extrato do Contrato: Contrato 099/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ALLANIS GLUCK THOMAZ FRANZINI - MEI
CNPJ n° 59.970.264/0001-10
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 05/05/2025
Valor: R$ 5120

Extrato do Contrato: Contrato 102/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LETICIA MARIANO RICARDO - MEI
CNPJ n° 60.072.164/0001-56
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 5120

Extrato do Contrato: Contrato 103/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: LUAN CAVALLERI - MEI
CNPJ n° 15.463.104/0001-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 5120

Extrato do Contrato: Contrato 104/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: NATALLY FERNANDES DA SILVA - MEI
CNPJ n° 36.360.800/0001-60
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 5120

Extrato do Contrato: Contrato 106/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: VANESSA CRISTINA LATZKE - MEI
CNPJ n° 31.290.473/0001-02
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 5120

Extrato do Contrato: Contrato 107/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOEL SALUSTIANO ROCHA - MEI
CNPJ n° 45.408.740/0001-08
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 12/05/2025
Valor: R$ 5.120,00

Extrato do Contrato: Contrato 108/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: HANTIÊLA SALERNO LTDA - ME
CNPJ n° 28.504.227/0001-93
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 12/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 109/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA - ME
CNPJ n° 11.146.825/0001-35
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 05/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 113/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: MR SILVAINN PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ n° 19.511.259/0001-25
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 20480

Extrato do Contrato: Contrato 114/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JARDINEIRA PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ n° 20.196.795/0001-62
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 05/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 115/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: FERNANDA BATTAGLI KROPENISCKI - MEI
CNPJ n° 45.370.766/0001-04
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 22/04/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 116/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: WAGNER ANDRÉ CRUZ KUHNEN - MEI
CNPJ n° 32.881.868/0001-34
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 05/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 119/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: JOACIR CENTURIÃO - MEI
CNPJ n° 28.256795/0001-12
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 05/05/2025
Valor: R$ 15360

Extrato do Contrato: Contrato 120/2025 - FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: TIÊ ALVES DE ALMEIDA - MEI
CNPJ n° 22.532.305/0001-87
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021
Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 006/2025 - FCI
Objeto: Contratação de empresa credenciada para realização de oficina no Projeto “Aqui Tem Arte”.
Data Assinatura: 05/05/2025
Valor: R$ 15360

Documento assinado digitalmente
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Data: 29/05/2025 14:19:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
Superintendente das Fundações

Documento assinado digitalmente
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Data: 28/05/2025 18:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELISABETE LAURINDO DE SOUZA
Diretora executiva da Fundação Cultural

ATOS DO INIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS
Av. Vereador Abraão João Francisco, 2600, Dom Bosco, Itajaí, SC CEP 88307-300 Fone: 47 3348-8031
www.inis.itajai.sc.gov.br

e-DOC 0CC39522
Proc 153230/2025-e

1306

AUTO DE INFRAÇÃO

CONFORME ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 9.605/98 FOI CONSTATADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA E, CONFORME ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- [ ] ADVERTÊNCIA
- [ ] DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO
- [ ] EMBARGO
- [x] MULTA SIMPLES
- [ ] MULTA DIÁRIA
- [ ] SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO/ATIVIDADES
- [ ] DEMOLIÇÃO
- [ ] APREENSÃO

01-CPF/CNPJ: 964.[redacted]-68
02-C.IDENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE: [redacted]
03-NOME COMPLETO DO AUTUADO: MARINALVA PEDRO DOS SANTOS
04-TELEFONE:
05-ENDEREÇO:
06-BAIRRO:
07-MUNICÍPIO / CIDADE: [redacted]
8-ENDEREÇO DA INFRAÇÃO: RUA EUDORO SILVEIRA, ESQUINA COM RUA XAXIM
9-BAIRRO DA INFRAÇÃO: SÃO VICENTE
10-MUNICÍPIO / CIDADE: ITAJAÍ-SC
11-DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: LANÇAR RESÍDUOS SÓLIDOS OU REJEITOS IN NATURA A CÉU ABERTO.

INFRAÇÃO DE ACORDO COM O:

12-ART.	INC./ALÍNEA/§	C/ART.	NC./ALÍNEA/§	13-ART.	INC./ALÍNEA/§	C/ART.	NC./ALÍNEA/§	14-ART.	INC./ALÍNEA/§	C/ART.	NC./ALÍNEA/§
62	X	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

DA/DO: DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008
DA/DO:
DA/DO:

15-VALOR DA MULTA (R$): R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
16-DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS:

17-COORDENADAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO: 728595 , 7021151 - 22J - UTM - SIRGAS 2000
18-DATA DA AUTUAÇÃO: 27/05/2025
19-HORA DA AUTUAÇÃO: 14:50

20-ASSINATURA DO AUTUADO
NOME LEGÍVEL
21-ASSINATURA E CARIMBO DO NOTIFICANTE
Marcelo Eduardo Bauke
Analista e Fiscal Ambiental - INIS
Portaria nº 003/15

[ ] O Autuado recusou-se a dar ciência do presente auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:
[X] O Autuado evadiu-se / estava ausente no momento da lavratura do auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas:

NOME: [redacted]
CPF: [redacted]
TELEFONE: [redacted]
ASSINATURA: [redacted]

NOME: [redacted]
CPF: [redacted]
TELEFONE: [redacted]
ASSINATURA: [redacted]

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipa.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **0CC39522**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90297/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 298
AUTUADO: Cooperativa Mista de Pesca Nipo Brasileira

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.° 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025/INIS, estando presentes o Diretor Executivo Carlos Alberto Rebelo, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a Analista Ambiental Josiane Marcolino da Silva, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do processo:

1. Autuação por infração descrita no artigo 66 e artigo 80 do Decreto federal 6514/08, motivado por “fazer funcionar atividade de estrutura de apoio náutico (EANI), conforme definido na Resolução CONSEMA Nº 99/2017, sem licença do órgão ambiental competente; e deixar de atender a notificação ambiental nº 842 no prazo concedido”, com valor da multa indicada em R$ 3.000,00 (três mil reais).
2. Na audiência de conciliação realizada em 13/08/2024, compareceu ao INIS o advogado Clever Glória de Lima, que, a princípio, demonstrou concordância com a proposta de pagamento da multa à vista, com desconto de 30% sobre o valor consolidado. No entanto, o advogado compareceu sem a devida procuração que lhe conferisse poderes para representar o autuado. Diante disso, acordou-se que o boleto somente seria emitido após a apresentação da referida procuração, estabelecendo-se o prazo de 5 dias para seu encaminhamento. Ademais, foi registrado em ata que o requerimento de licenciamento ambiental da atividade deverá ser protocolado no prazo de 30 dias, sob pena de nova autuação.
3. Transcorrido o prazo acordado para a apresentação da procuração sem o atendimento da apresentação da procuração, a empresa foi intimada no dia 03/10/2024 para novamente apresentar a procuração do advogado Clever Glória de Lima.
4. Em razão da revelia do Autuado tanto para a apresentação da procuração do advogado quanto da Defesa Administrativa, foi dispensada a sua intimação para apresentação de alegações finais, sendo pautado o processo para o julgamento.

II – Fundamentação:

1. O presente processo administrativo seguiu corretamente os trâmites previstos na Lei nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento.
2. Foram garantidos ao empreendimento autuado o devido processo legal e a ampla defesa, sendo devidamente intimado dos atos necessários à sua defesa, que deixou de ser ofertada.

3. Analisando-se a autuação realizada, observa-se que o Autuado não cumpriu as determinações constantes na Notificação Ambiental nº 842 para regularizar sua atividade, uma vez que estava fazendo funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem a devida licença ambiental, razão pela qual foi autuado pela infração prevista no artigo 66 e artigo 80 do Decreto Federal nº 6514/08.
4. Dessa maneira, não resta evidenciado nenhum fato que possa desconstituir a penalidade imposta, pelo contrário, à desobediência à notificação e a descrição dos fatos no Relatório de Fiscalização nº 029/2024/DGA demonstram cabalmente o exercício da atividade de Estrutura de Apoio Náutico (EAN1) sem a devida licença ambiental, devendo ser mantido incólume o Auto de Infração nº 298.
5. Em consulta ao sistema SINFAT Municípios, utilizando o CNPJ e a razão social da empresa indicada no AIA 298, não foi localizado qualquer protocolo de requerimento de licenciamento ambiental da atividade exercida pelo empreendimento.

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1. Fica mantida a penalidade de R$ 3.000,00 (três mil reais) imposta ao autuado, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 298.
2. Intime-se ao autuado da presente deliberação e arquive-se o processo após o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver interposição de recurso administrativo.
3. Determina-se o encaminhamento desta Ata de Julgamento à analista responsável pela autuação, para que seja verificado se o autuado regularizou a sua atividade, verificando a necessidade de imposição da penalidade de embargo.

[assinado digitalmente]
Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

[assinado digitalmente]
Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]
Carlos Alberto Rebelo
Diretor Executivo

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54180/2023
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 945
AUTUADO: Guilherme Teixeira

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.° 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025/INIS, estando presentes o Diretor Executivo Carlos Alberto Rebelo, o Advogado Luiz Fernando Tonelli e a Assistente Técnica Ambiental Bruna Caroline Altomani, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do processo:

1. Autuação em 05/07/2023 pelas infrações descritas nos artigos 62 e 66 do Decreto Federal nº 6514/08, ante a realização de atividade irregular de queima de resíduos sólidos; realizar atividades clandestinas e irregulares de disposição de resíduos da construção civil em aterros e o armazenamento temporário de Resíduos Classe II B (sucata) sem o devido licenciamento ambiental; tendo como sanções uma multa simples no valor de R$ 16.000,00, além do embargo das atividades de disposição final de resíduos da construção civil em aterros e do armazenamento temporário de resíduos Classe II B até a regularização junto ao INIS.
2. O comunicado da infração via AR foi recebido pelo Autuado em 31/07/2023 e a audiência de conciliação inicialmente aprazada para 05/09/2023, onde a parte autuada compareceu, mas não houve interesse pela conciliação, iniciando a contagem do prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentação da defesa.
3. Antes do término do prazo para apresentação da defesa, foi aberto um primeiro pedido de dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias (processo 7098-23-ITJ-PTG), sendo redefinido para 27/11/2023. Novamente, antes de findar o novo prazo, foi aberto mais um pedido de dilação (processo 8386-23-ITJ-PTG) por mais 12 (doze) dias, a findar em 15/12/2023. Ambos os pedidos foram deferidos pela instituição e a defesa foi apresentada dentro do último prazo concedido (em 13/12/2023), sendo, portanto, tempestiva, atestada pela Certidão de Tempestividade 119/2023.
4. Em sua defesa, o Autuado requereu:
   a) A anulação da sanção de suspensão de atividade aplicada no auto de infração;
   b) Ao órgão competente a apuração do verdadeiro responsável pela atividade de aterro de resíduos da construção civil;
   c) A observância dos parágrafos dos Artigos 61 e 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008 para dimensionamento do dano ambiental causado por poluição;
   d) A aplicação do Art. 62 da Lei Estadual nº 14.675/2009, para conversão da multa em advertência, se tratando do caso de operação de atividade sem regularização;
   e) Ainda, caso não houvesse a conversão em advertência, que houvesse a aplicação das circunstâncias atenuantes no processo, com a aplicação da multa no patamar mínimo legalmente previsto de R$ 500,00 (quinhentos reais).
5. Na contradita a Fiscal Ambiental apresenta pontos que ressaltam que o Autuado não apresentou elementos suficientes que justifiquem a modificação das circunstâncias que motivaram a autuação, razão pela qual entende que a sanção de multa simples deve ser mantida.
6. Por fim, a parte autuada foi intimada para o oferecimento de alegações finais, as quais não foram apresentadas.

II – Fundamentação:

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

O presente processo administrativo seguiu corretamente os trâmites previstos na Lei nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento.

Ao Autuado foram garantidos o devido processo legal e a ampla defesa, tanto é verdade que apresentou a defesa prévia no prazo concedido, deixando de apresentar alegações finais apesar de ter sido devidamente intimado.

Entretanto, a defesa apresentada pelo Autuado não foi capaz de invalidar a multa imposta no Auto de Infração nº 945, principalmente pelo fato do Autuado não ter negado a execução de atividade de armazenamento temporário de resíduos Classe IIB de forma clandestina e irregular no local.

Discorreu em sua defesa solicitando a anulação da sanção de suspensão de atividade aplicada no auto de infração, haja vista que já havia realizado o protocolo do licenciamento ambiental da atividade para sua regularização.

A defesa busca esclarecer que a atividade de disposição final de resíduos da construção civil em aterros ocorre fora do galpão do autuado, não sendo, portanto, de sua responsabilidade. No entanto, não apresenta comprovação dessa alegação. Considerando que a atividade ocorre dentro de imóvel particular, presume-se o consentimento do proprietário ou, ao menos, que este tenha conhecimento da situação, não tendo adotado medidas para coibi-la.

Ademais, conforme exposto na contradita, informa-se que, em vistoria realizada no local em 18/07/2024 (no âmbito do processo de licenciamento ambiental protocolado pelo autuado), constatou-se que a área aterrada com resíduos da construção civil estava sendo utilizada como área útil da atividade de armazenamento de resíduos Classe IIB. Tal constatação reforça seu conhecimento e usufruto da situação irregular.

Outro ponto solicitado na defesa foi o pedido de revisão dos artigos. 61 e 62, contudo, a infração foi aplicada conforme as disposições constantes nos artigos 62 e 66 do Decreto nº 6.514/08. Ainda questiona que a multa somente poderia ter sido aplicada após laudo de constatação, o que alega que não ocorreu. Contudo, conforme peças juntadas ao Processo SIPE nº 54180/2023, as sanções indicadas no Auto nº 945 foram aplicadas após a elaboração de 02 (dois) laudos de constatação emitidos por entidades públicas distintas: inicialmente o Relatório Ambiental nº 20230306-3, emitido pela Guarda Ambiental Municipal (GAMF); e, posteriormente, o Relatório de Fiscalização nº 006/2023 emitido pela fiscal do INIS.

Também não cabe o pedido da conversão da multa em advertência, haja vista que esta benesse só é cabível nos casos em que a multa for fixada em valor menor que R$ 1.000,00, na forma do artigo 42 da Lei nº 459/2014 e ainda artigo 5º do Decreto nº 6.514/08.

Por fim, caso não exista a possibilidade de conversão da multa em advertência, a defesa solicita a aplicação de fatores atenuantes, como "*(...) o baixo grau de instrução e escolaridade do autuado, o arrependimento eficaz do autuado com a apresentação do protocolo de regularização junto ao órgão fiscalizador, a colaboração com a fiscalização, somado ao fato de que a suposta infração é de menor gravidade, sem notícias da ocorrência de dano ambiental (...)*".

Em relação a estes pedidos, tem-se que também devem ser indeferidos, uma vez que não fez prova de sua baixa escolaridade, apenas apresentou requerimento de regularização sem dar cumprimento às solicitações realizadas pelo INIS e não há qualquer menção no relatório de fiscalização em relação à colaboração no momento da autuação.

Ressalta-se, ainda, que o processo de regularização ambiental da atividade (Protocolo nº 70092/SINFAT) se encontra em tramitação, sendo que a última solicitação de informações foi realizada pelo órgão em 02/05/2024, por meio do Ofício de Documentação Complementar nº 24837/2024.

Av. Vereador Abraão João Francisco, n. 2600, Edifício Cristine – Dom Bosco – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1 – Fica mantida a penalidade de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) imposta ao Autuado, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 945.

2 – Quanto à sanção de suspensão da atividade, esta já se encontra anulada em razão do protocolo do pedido de licenciamento ambiental (Protocolo nº 70092/SINFAT), o qual constituía condição para a regularização da atividade.

3 – Intime-se a Autuada da presente decisão e arquive-se o processo após o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver interposição de recurso administrativo.

4 – Determina-se o encaminhamento desta Ata de Julgamento à analista e fiscal responsável pela autuação, para que seja verificado quanto ao atendimento das solicitações de regularização junto ao processo de licenciamento, considerando que o mesmo ainda se encontra em aberto e pode ser passível de indeferimento pelo não atendimento das solicitações.

[assinado digitalmente]
Bruna Caroline Altomani
Assistente Técnica Ambiental

[assinado digitalmente]
Luiz Fernando Tonelli
Advogado

[assinado digitalmente]
Carlos Alberto Rebelo
Diretor Executivo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 305754/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0300
AUTUADA: Anderson Pedro Gamba

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.° 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025/INIS, estando presentes a analista ambiental Josiane Marcolino da Silva, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e o Advogado Institucional Luiz Fernando Tonelli, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do processo administrativo em epígrafe, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do processo:

1. Autuação por infração aos artigos 43 e 66 do Decreto federal 6514/08, pela atividade de terraplenagem em área considerada de preservação permanente e em desacordo com a Certidão de Conformidade Ambiental – CCA nº 5656–23–ITJ-CCA.
2. Aprazada audiência de conciliação para o dia 25/02/2025 não houve o comparecimento da parte autuada, haja vista a apresentação de defesa em data anterior e, portanto, tempestivamente.
3. Em sua defesa, o Autuado Anderson Pedro Gamba informa que a área de fiscalização e embargo é de propriedade de Tiago Gamba, cuja atividade de Terraplenagem foi autorizada pela CCA nº 4391-23-ITJ-CCA. Sobre o curso d'água alega que o próprio INIS já constatou, através do Relatório de Fiscalização nº 19/2023 que se trata de canal de drenagem utilizado antigamente para rizicultura. Apresenta ainda laudo hidrológico utilizado para obtenção da CCA nº 9988-24-ITJ-CC, que confirma a informação de que se trata de curso d'água não natural.
4. Na contradita a Fiscal Ambiental se manifestou pelo cancelamento do AI nº 0300, concordando com os argumentos apresentados pelo Autuado. Em relação ao curso d'água, também anuiu com os argumentos constantes na defesa prévia, indicando a desnecessidade de autuação do real proprietário dá área fiscalizada.
5. Devidamente intimado, deixou de apresentar as alegações finais.

II – Fundamentação:

O presente processo administrativo seguiu corretamente os trâmites previstos na Lei nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento.

Ao Autuado foram garantidos o devido processo legal e a ampla defesa, tanto é verdade que apresentou a defesa prévia, após ser devidamente intimado.

Discorreu em sua defesa que a área fiscalizada não lhe pertence, sendo de propriedade de Tiago Gamba e que este realizou a atividade de terraplenagem embasado na CCA nº 4391-23-ITJ-CCA. Apresentou ainda outros argumentos sobre a desqualificação do curso d'água que passa em frente ao seu imóvel. Todos esses fatos foram comprovados e aceitos pela fiscal ambiental, que em sua contradita sugere o cancelamento das penalidades, como se vê na transcrição abaixo de parte do parecer:

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

4.2. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se que a identificação da responsabilidade sobre a obra de terraplenagem vistoriada e a titularidade do imóvel onde a mesma foi executada restou incorreta, **recomendando-se, portanto, à Autoridade Ambiental o cancelamento do Auto de Infração n. 300, em nome de Anderson Pedro Gamba.**

Ainda, sobre a existência de curso de água natural e, consequente, Área de Preservação Permanente (APP) na porção frontal do imóvel, após análise do estudo hidrológico sob responsabilidade técnica do Geólogo Wellington Sutil de Oliveira, conclui-se que o corpo hídrico se trata de um canal de drenagem, não cabendo, portanto, a lavratura de Auto de Infração para o responsável do imóvel, Sr. Tiago Gamba.

Afora a conclusão extraída da contradita ofertada pela Fiscal Ambiental, os documentos apresentados pelo Autuado comprovam a legalidade das intervenções realizadas no imóvel fiscalizado, inclusive com a descaracterização do local como área de preservação permanente.

Desta forma, outra não é a solução para o presente caso senão a de se dar provimento à defesa apresentada pelo Autuado, anulando-se o Auto de Infração nº 0300, com o cancelamento das penalidades impostas neste procedimento.

Por fim, considerando-se que a fiscal ambiental considerou regular a terraplenagem realizada, uma vez que embasada na CCA nº 4391-23-ITJ-CCA, não há o que se falar em autuação em face do real proprietário do imóvel fiscalizado.

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1 - Fica anulado o Auto de Infração nº 0300 e, consequentemente, canceladas as penalidades de multa simples e embargo da área fiscalizada.

2 – Declara-se a desnecessidade de autuação em face de Tiago Gamba, haja vista ter realizado a atividade de Terraplenagem embasado na CCA nº 4391-23-ITJ-CCA.

3 – Intime-se o Autuado sobre a presente decisão e sobre a necessidade de respeito a faixa marginal do curso d'água natural existente aos fundos do imóvel e sobre a obrigação de promover a recomposição da vegetação em APP que se encontre desprovida de vegetação.

4 - Arquive-se o processo após o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver interposição de recurso administrativo.

[assinado digitalmente]
Bruna Caroline Altomani
Assistente Técnica Ambiental

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

[assinado digitalmente]
Luiz Fernando Tonelli
Advogado

[assinado digitalmente]
Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental

PREFEITURA DE ITAJAÍ — INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, n° 2600 CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Ofício nº 11977/2025 **Itajaí, 26 de maio de 2025**

Referente Processo Administrativo nº 305754/2024
Auto de Infração nº 0300
Autuado (a): Anderson Pedro Gamba

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.
Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.
Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, **o débito será efetivamente constituído**, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloísa Cardozo Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

PREFEITURA DE ITAJAÍ — INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, n° 2600 CEP: 88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47) 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

Ofício nº 11976/2025 **Itajaí, 26 de maio de 2025**

Referente Processo Administrativo nº 184744/2024
Auto de Infração nº 1082
Autuado (a): CAPVEL Veiculos LTDA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.
Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.
Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, **o débito será efetivamente constituído**, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloísa Cardozo Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, n° 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Ofício nº 11975/2025 **Itajaí, 26 de maio de 2025**

Referente Processo Administrativo nº 90297/2024
Auto de Infração nº 298
Autuado (a): Cooperativa Mista de Pesca Nipo Brasileira

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.
Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.
Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, **o débito será efetivamente constituído**, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloísa Cardozo Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

PREFEITURA DE ITAJAÍ

INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, n° 2600 CEP:
88307-301 – Bairro Dom Bosco - Itajaí – SC Fone/Fax: (47)
348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
E-mail: inis@itajai.sc.gov.br

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

Ofício nº 11978/2025 **Itajaí, 26 de maio de 2025**

Referente Processo Administrativo nº 54180/2023
Auto de Infração nº 945
Autuado (a): Guilherme Teixeira

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezado Senhor,
O Instituto Itajaí Sustentável – INIS vem, muito respeitosamente, informar a Vossa Senhoria da decisão administrativa que julgou o Auto de Infração citado, na Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente.

Desta forma, encaminha-se a cópia da ATA da Sessão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente, para que o autuado possa tomar ciência de todos os atos praticados pela Comissão de Julgamento, formada por esta fundação.
Solicitamos a presença de vossa senhoria no prazo máximo de **cinco dias úteis** junto ao órgão para que possa ser gerado o boleto do auto de infração supracitado. Caso o autuado não concorde com a decisão da Comissão de Julgamento, o mesmo poderá recorrer ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, no prazo legal de 20 dias úteis após o recebimento.
Findado o prazo de interposição de recurso ao COMDEMA, **o débito será efetivamente constituído**, com a emissão do boleto relativo à multa indicada.

Atenciosamente,

Eliamara Ferreira
Gerente de Fiscalização Interina
Portaria nº 026/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

Maria Heloísa Cardozo Furtado
Diretora Presidente
Portaria nº 290/2025
[ASSINADO DIGITALMENTE]

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184744/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1082 (18/06/2024)
AUTUADO: Capvel Veículos Ltda.

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, n.º 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria n. 01/2025/INIS, estando presentes o Diretor Executivo Carlos Alberto Rebelo, a Assistente técnica ambiental Bruna Caroline Altomani e a Analista Ambiental Josiane Marcolino da Silva, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

I – Relatório do Processo:

1. Autuação por infração descrita no Art. 62, incisos X e XI, e Art. 80 do Decreto Federal 6.514/2008, mediante deposição irregular de resíduos da construção civil e resíduos domiciliares à céu aberto e solo exposto; queima de resíduos a céu aberto; e deixar de atender à Notificação Ambiental nº 1244. Foi aplicada a sanção de multa simples no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de ser requerida a limpeza do terreno e a destinação adequada dos resíduos, assim como o isolamento do imóvel, a fim de impedir a ação e intervenção de terceiros.
2. Na audiência de conciliação, inicialmente marcada para o dia 16/07/2024, mas realizada em 10/09/2024, o autuado não aceitou nenhuma das propostas ofertadas pela comissão.
3. Posteriormente, foi apresentada defesa tempestiva, em que o autuado alegou que que nenhuma notificação foi entregue ao representante legal da empresa ou algum de seus funcionários/prepostos. Informa que foi entregue em sala ou local diverso no prédio existente no endereço da sede da empresa. Alegou ainda que antes da aplicação da penalidade, o empreendimento já havia sanado as questões e que os fatos constatados foram realizados por terceiros. Informou que o Inquérito Civil que determinou a instauração da fiscalização foi arquivado devido a limpeza do terreno e isolamento provisório do imóvel.
4. Em contradita, foi informado que tanto a Notificação Ambiental nº 1244 quanto o Auto de Infração Ambiental nº 1082 foram entregues no endereço da empresa Capvel Veículos Ltda., indicados em seu Contrato Social e cartão CNPJ. Informou-se ainda que, conforme Art. 73, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 459/2024, a notificação via postal independe do recebimento pessoal do interessado e que cabe ainda a aplicação da "teoria da Aparência". Quanto à correção do dano, a fiscal afirmou que somente no dia 09/07/2024 um representante de empresa autuada compareceu ao INIS informando que teve conhecimento do AIA no dia 08/07/2024. Nessa ocasião ele teria sido orientado a efetuar a limpeza e isolamento do imóvel. Em 16/07/2024, o INIS fez nova vistoria no local onde foi verificada a limpeza do terreno e instalação de barreira física para impedir a entrada de terceiros. Portanto, somente após a emissão do AIA é que a empresa tomou as medidas necessárias no imóvel. Quanto ao pedido de conversão da multa simples para a penalidade de advertência, a agente fiscal entende não ser cabível a conversão, tendo em vista o valor da multa ser superior a 1.000,00 (mil reais), mantendo-se favorável a manutenção do AIA nº 1082 nos termos em que foi lavrado.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ — INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

5. Em seguida, houve a apresentação das alegações finais pelo autuado, em prazo tempestivo, onde o autuado fez as mesmas alegações descritas na Defesa apresentada anteriormente. Além disso, também alegou que o fato da vistoria ter sido realizada em 16/07/2024 não implica que a limpeza/retirada dos resíduos não tenha ocorrido antes. Informa ainda que a fiscal buscou imputar responsabilidade da empresa por omissão. Que a empresa não é causadora do dano e que o imóvel está situado próximo a uma zona de ocupação problemática. Informa que a fiscal indicou grau de lesividade "leve" e que não havia nenhum efeito para a saúde pública, bem como que havia somente potencial efeito para o meio ambiente, o que não teria o condão de se caracterizar como degradação ambiental para fins de enquadramento no Art. 80 do Decreto 6.514/2008. Pede a nulidade do AIA, conversão da penalidade em advertência ou minoração da sanção de multa simples tendo em vista a alegação de ausência de degradação ambiental e pequeno porte da empresa.

II – Fundamentação:

1. O presente processo administrativo seguiu corretamente os trâmites previstos na Lei Complementar nº 459/2024, estando apto para julgamento, não existindo nenhum vício que tenha o condão de decretar a nulidade deste procedimento.
2. Foram garantidos ao autuado o devido processo legal e a ampla defesa, uma vez que os Avisos de Recebimento da Notificação e do Auto de Infração indicam que essas documentações foram entregues no endereço oficial da empresa.
3. Quanto a alegação de que a imputação de responsabilidade ocorreu por omissão, informa-se que o Art. 2º do Decreto Federal considerada como infração administrativa: "*toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente*". Portanto, o fato da infração ter decorrido de uma omissão não descaracteriza a infração cometida.
4. Quanto à alegação de que as questões do recolhimento dos resíduos e cercamento da área já haviam sido sanadas antes mesmo da lavratura do auto de infração, verifica-se que os registros fotográficos que constam no Relatório de Fiscalização nº 007/2024 são datados de 11/06/2024 e revelam que o local ainda possuía resíduos dispostos irregularmente, além de focos de queima de resíduos, bem como mostram o local sem cercamento, com acesso livre a terceiros. Já o AIA nº 1082 foi lavrado em 18/06/2024, ou seja, é posterior a esses registros fotográficos.
5. Quanto ao argumento de que não teria havido degradação ambiental, apenas "potencial" efeito para o meio ambiente, informamos que na esfera administrativa, a infração é caracterizada não pela ocorrência de um dano, mas pela inobservância de regras jurídicas que podem ou não resultar em consequências prejudiciais ao meio ambiente. Do mesmo modo, não é necessário possuir efeito à saúde pública para a caracterização da infração administrativa.
6. Sobre o pedido de redução da multa simples aplicada em razão de não ter havido degradação ambiental e da empresa ser enquadrada como pequeno porte, informa-se que os efeitos ao meio ambiente, que indicaram efeito potencial, bem como a ausência de danos à saúde pública, já foram levados em consideração na valoração da multa, assim como o fato da empresa ser enquadrada como pequeno porte, nos termos da Portaria Conjunta CPMA/IMA nº 143/2019.
7. Por conseguinte, sendo indeferido o pedido de redução da multa, também não merece provimento o pedido de conversão da multa em advertência, haja vista que esta benesse só é cabível nos casos em que a multa for fixada em valor menor que R$ 1.000,00, na forma do Art. 42 da lei complementar 459/2024.
8. Assim, as alegações feitas em nada descaracterizam a infração cometida.
9. Neste sentido, haja vista que não houve a apresentação de fatos ou fundamentos que pudessem descaracterizar a infração, opina-se pela manutenção do AIA nos termos em que foi lavrado, com a cobrança integral da multa aplicada.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

INIS INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL

III – Decisão:

Diante do que foi exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento proferiu a seguinte DECISÃO:

1. Fica mantida a penalidade de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) imposta ao Autuado, conforme estabelecido no Auto de Infração nº 1082.
2. Intime-se ao Autuado sobre o presente julgamento e arquive-se o processo após o trânsito em julgado da decisão, salvo se houver interposição de recurso administrativo.

[assinado digitalmente]
Bruna Caroline Altomani
Assistente técnica ambiental

[assinado digitalmente]
Josiane Marcolino da Silva
Analista Ambiental

[assinado digitalmente]
Carlos Alberto Rebelo
Diretor Executivo

ATOS DA PROCURADORIA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, 22 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO que o Conselho de Procuradores do Município é órgão de direção superior da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar Municipal nº 131, de 02 de abril de 2008;

CONSIDERANDO as relevantes atribuições conferidas ao Conselho de Procuradores do Município no art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 131, de 02 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que o Conselho de Procuradores do Município é órgão colegiado, deliberativo, consultivo e de assessoramento, que auxilia as atividades da Procuradoria-Geral do Município, dando transparência e propiciando eficiência na resolução das questões a ele submetidas;

CONSIDERANDO que o Conselho de Procuradores do Município tem em sua composição três membros titulares e dois suplentes eleitos pelos Procuradores do Município, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 131, de 02 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que, atualmente, não há membros nomeados, sendo o Procurador-Geral do Município membro nato do Conselho de Procuradores do Município, conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 131, de 02 de abril de 2008;

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Eleitoral e a definição de regras para eleição dos conselheiros, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 6º do Regimento Interno do Conselho de Procuradores do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 131, de 02 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral que será encarregada de todos os procedimentos relacionados à eleição dos membros do Conselho de Procuradores do Município para o biênio 2025-2027, composta pela Procuradora-Geral do Município e pelos seguintes Procuradores do Município:

I. FABIO CADO DE QUEVEDO;

II. JEANCARLO GORGES.

Art. 2º O período para inscrição dos candidatos à eleição dos membros do Conselho de Procuradores do Município para o biênio 2025-2027 será fixado em edital elaborado pela comissão designada neste ato.

Parágrafo Único. A comissão referida no *caput* definirá as demais normas que regularão o processo eleitoral.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Cristiano Dornelles Dias
Procurador-Geral do Município
Presidente do Conselho de Procuradores do Município

ATOS DA SEDUH

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
JP 7.059/2025

DATA: 15/04/2025
HORA: 16:37

NOTIFICADOS(AS)
MARIA DO CARMO TEIXEIRA

CPF/CNPJ
[redacted]

LOCAL DA INFRAÇÃO
SAO VICENTE, N1093 - SAO VICENTE

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.004.01.1440.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA SAO VICENTE, N1093 - SAO VICENTE.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpezo, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - Imóveis até 200 m²
07 UFM - Imóveis até 1000 m²
10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)
EM __/__/____ POR:

PUBLICADO EM EDITAL

ASSINATURA

NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

JOÃO LUIZ VOLPATO PAZIN
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2541701

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
JP 7.070/2025

DATA: 29/04/2025
HORA: 13:36

INTIMADO
LUIZ HENRIQUE MIRANDA
CPF/CNPJ
[redacted]
LOCAL DA INFRAÇÃO
EXPEDICIONARIO JOSE INACIO DA ROCHA, N225, APTO 00136 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.112.03.0130.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
INTERFERÊNCIA NO PASSEIO PÚBLICO SEM ASSEGURAR UMA LARGURA MÍNIMA DE PASSAGEM PARA O PEDESTRE (ÁRVORE E CACTO).
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OBTER AUTORIZAÇÃO.
ALÉM DE ASSEGURAR UMA LARGURA MÍNIMA DE PASSAGEM PARA O PEDESTRE DE 1,20M (UM METRO E VINTE CENTÍMETROS) OU O DESVIO PROTEGIDO PARA O LEITO CARROÇÁVEL, POR MEIO DE PLATAFORMA PROVISÓRIA, COM LARGURA MÍNIMA DE 1M (UM METRO) E INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10% (DEZ POR CENTO).
OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À CORTE/SUPRESSÃO/PODA DA VEGETAÇÃO; SENDO O CASO, DEVE-SE, PRIMEIRAMENTE, OBTER A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 – Art. 7º - As especificações técnicas para execução das calçadas, quanto à localização e classificação das vias, obedecerão ao disposto no Plano de Ciclovias e Passeios, que integra a Política Municipal de Mobilidade Territorial.

Lei Complementar 114/2007 – Art. 9º – Obras temporárias de instalação ou manutenção dos equipamentos, mobiliário e ajardinamento que interfiram na calçada, precedidas de autorização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deverão ser sinalizadas e isoladas, assegurando-se uma largura mínima de passagem para o pedestre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou o desvio protegido para o leito carroçável, por meio de plataforma provisória, com largura mínima de 1m (um metro) e inclinação máxima de 10% (dez por cento).

Lei Complementar 114/2007 – Art. 18 - Constitui infração aos dispositivos desta Lei Complementar:
I - interferir, sem prévia licença do Órgão Municipal competente, nas calçadas;

Lei 2734/1992 - Art. 8 º- Fica expressamente proibido nos logradouros públicos:
IX - embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nos logradouros públicos;

RECEBIDO EM __/__/____

RESPONSÁVEL RECUSOU-SE A ASSINAR EM 14/05/2025

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JOÃO LUIZ VOLPATO PAZIN
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2541701

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
JP 7.092/2025

DATA: 07/05/2025
HORA: 18:32

NOTIFICADOS(AS)
DEDICARE EMPRENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ
34.753.791/0001-42
LOCAL DA INFRAÇÃO
ISRAEL DE ALMEIDA, N662, LOTE 65-4 - SAO VICENTE
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
005.306.01.0330.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA ISRAEL DE ALMEIDA, N662, LOTE 65-4 - SAO VICENTE.
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DALEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)
EM __/__/____ POR:

ASSINATURA

JOÃO LUIZ VOLPATO PAZIN
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2541701

NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5612JG/2025

DATA: 21/05/2025
HORA: 16:21

INTIMADO
MADESHOPPING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ
03.101.294/0001-36
LOCAL DA INFRAÇÃO
SAMUEL HEUSI, N234 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.010.04.0320.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, SEM OBSERVÂNCIA À ACESSIBILIDADE.
PASSEIO SEM EXECUÇÃO DE PISO PODOTÁTIL.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.
EXECUTAR A COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*
*IX - **O rebaixo** para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, **podendo ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel**, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
5613JG/2025

DATA: 21/05/2025
HORA: 16:38

INTIMADO
RESINDENCIAL MARINA PARK
CPF/CNPJ
29.995.988/0001-58
LOCAL DA INFRAÇÃO
HEITOR LIBERATO, N744 - CENTRO
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
202.010.04.0114.0038.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
CALÇADA EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, COM PRESENÇA DE OBSTÁCULO, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007.
RETIRAR A BASE DE POSTE METÁLICO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possuam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º- Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.
*Parágrafo Único. **Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.***

*Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - **Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil"** a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;*

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.
§ 2º Decorridos o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO EM __/__/____
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
5614JG/2025

DATA: 27/05/2025
HORA: 14:41

NOTIFICADOS(AS)
RANCHO DOS ASSADOS
LUIZ EUFRASIO DE FREITAS

CPF/CNPJ
102.XXX.XXX-04

LOCAL DA INFRAÇÃO
HEITOR LIBERATO, N687, ASSADAO - CENTRO

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
201.058.04.1210.9002.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EMPREENDIMENTO OU PESSOA JURÍDICA COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR PERANTE O MUNICÍPIO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA (ART. 23, § 3º, LEI C. Nº 469/2024).
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ APLICADO AS SANÇÕES CABÍVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
DECRETO Nº 13.248, DE 16 DE MAIO DE 2024.

*Art. 20. **Todas as empresas ou pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Itajaí,** independentemente da classificação de grau de risco e da eventual dispensa de licenciamento, **são obrigadas a realizar a inscrição municipal** e a cumprir as obrigações tributárias aplicáveis. [...]*

*Art. 21. **É dever do contribuinte solicitar a alteração cadastral sempre que verificada informação divergente no CCM ou modificação superveniente** no que tange ao funcionamento, à organização, à área ocupada e à localização da empresa ou pessoa jurídica cadastrada, especialmente quando tais alterações não forem automaticamente processadas pelo sistema de integração. [...]*

*Art. 26. **A inscrição no CCM poderá ser enquadrada como suspensa** quando: I - o contribuinte não puder ser encontrado no endereço constante no CCM pela autoridade fiscal; [...] III - possuir qualquer inconsistência cadastral; [...] V - tiver sua suspensão determinada por autoridade fiscal, após o não atendimento à notificação ou intimação realizada pelo Município; [...]*

Art. 41. A inscrição municipal, nos termos deste Decreto, poderá ser cassada, sem prejuízo da aplicação de outros penalidades, quando esgotadas as tentativas de regularização do empreendimento ou do estabelecimento, nos seguintes casos: I - quando o empreendimento ou estabelecimento estiver violando as normas públicas aplicáveis, mediante prévia recomendação do órgão público fiscalizador competente; II - quando os termos da inscrição forem incompatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa ou verificadas no estabelecimento; III - quando a inscrição for concedida em manifesto desacordo com parâmetros urbanísticos aplicáveis.

*Art. 42. **O alvará de localização e funcionamento é documento obrigatório para todos os empreendimentos ou pessoas jurídicas que exercem, no Município, atividades de qualquer natureza, com ou sem fins lucrativos, de caráter temporário ou permanente, com ou sem estabelecimento fixo, salvo disposição legal em contrário.** [...]*
*§ 10 Para fins de aplicação deste Decreto, **considera-se irregular o empreendimento ou pessoa jurídica em funcionamento sem a devida inscrição municipal ou licença, quando for o caso; com divergência cadastral; ou com divergência na licença para localização e funcionamento, quando for o caso.***

*Art. 58. **Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto neste Decreto,** ficando o infrator sujeito, de forma cumulativa, às multas previstas no Código Tributário do Município e às demais penalidades previstas na legislação aplicável.*

Lei Complementar nº 469/2024** -Art. 23. Será considerada infração qualquer inobservância ao disposto nesta Lei Complementar e nas demais normas correlatas, **ficando o infrator sujeito às seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente ou não:
*I - multa pelo não atendimento às solicitações das autoridades fiscais ou por impedimento à realização de procedimento fiscal - **20 (vinte) UFM;***
*II - multa pelo descumprimento de interdição de estabelecimento - **50 (cinquenta) UFM;***
*III - **suspensão cadastral;***
*IV - **cassação de licença;***
*V - **interdição total ou parcial de estabelecimento.***

RECEBIDO (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)
EM __/__/____ POR:
PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 25 DA LEI C. Nº 469/2024)

JULIANA GINKLINGS
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347601

NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PARECER Nº 11440-24-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano
Data: 06 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário	CPF/CNPJ do Proprietário
carlos alberto souza	54794331991

Informações do Imóvel

Logradouro		Número Predial
DOMINGOS RAMPELOTTI		3440
CEP: 88317600	Bairro: SAO ROQUE	Código do Imóvel: 922374
Uso: H2	Tipo de Empreendimento: condominio de lotes	Zoneamento: ZPA

Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demolir	Área a Reformar
0	100	0	0	0

Protocolo de Aprovação de Projeto
1259-24-ITJ-APA

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor de Controle Urbano
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER Nº 11442-24-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano
Data: 07 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário	CPF/CNPJ do Proprietário
JS INCORPORACOES LTDA	31907594000142

Informações do Imóvel

Logradouro		Número Predial
MARCOS ALBINO		2147
CEP: 88318080	Bairro: BAIA	Código do Imóvel: 930745
Uso: H2	Tipo de Empreendimento: Condominio de lotes	Zoneamento: ZPA

Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demolir	Área a Reformar
0	83.23	0	0	0

Protocolo de Aprovação de Projeto
3177-21-ITJ-APA

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor de Controle Urbano
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER Nº 11445-24-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano
Data: 07 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário	CPF/CNPJ do Proprietário
VACCARO LUIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	43400911000119

Informações do Imóvel

Logradouro		Número Predial
JOAO THOMAZ PINTO		3597
CEP: 88313045	Bairro: CANHANDUBA	Código do Imóvel: 945096
Uso: H2	Tipo de Empreendimento: Condominio de lotes	Zoneamento: ZPA

Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demolir	Área a Reformar
403382.27	12342.21	0	0	0

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor de Controle Urbano
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER Nº 3762-25-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano
Data: 09 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário	CPF/CNPJ do Proprietário
Francisca Baptista da Silva	43353436987

Informações do Imóvel

Logradouro		Número Predial
JOAO BAPTISTA		385
CEP: 88311495	Bairro: SALSEIROS	Código do Imóvel: 793841
Uso: H2	Tipo de Empreendimento: Residencial multifamiliar	Zoneamento: ZI

Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demolir	Área a Reformar
0	231.76	0	0	0

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor de Controle Urbano
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER N° 4345-25-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano
Data: 19 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário	CPF/CNPJ do Proprietário
EMIDIO PINTO CORREA	38863189900

Informações do Imóvel

Logradouro		Número Predial
TIMBO		46
CEP: 88309520	Bairro: SAO VICENTE	Código do Imóvel: 750641
Uso: CSE	Tipo de Empreendimento: associação espirita	Zoneamento: ZRP1

Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demolir	Área a Reformar
0	0	70.75	0	0

Protocolo de Aprovação de Projeto
1585-24-ITJ-APA

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor de Controle Urbano
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER N° 4349-25-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano
Data: 21 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário	CPF/CNPJ do Proprietário
CLICK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52606355000122

Informações do Imóvel

Logradouro		Número Predial
JORGE LACERDA - RODOVIA		3415
CEP: 88317100	Bairro: ESPINHEIROS	Código do Imóvel: 900974
Uso: CS3	Tipo de Empreendimento: Industria e comercio de confecção	Zoneamento: ZPA

Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demolir	Área a Reformar
0	3343.06	0	0	0

Protocolo de Aprovação de Projeto
143-25-ITJ-VIA

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor de Controle Urbano
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

Total de Processos

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PARECER N° 3647-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 09 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social			
RGR TRANSPORTE E ARMAZEM LTDA			
Logradouro: CARLOS LUIZ STRINGARI	Número Predial: 134	CEP: 88317150	Bairro: ESPINHEIROS

CNAE Principal	Tipo de Uso Principal		
49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
Zoneamento: ZRP2	Metragem: 2160.00 m²	Uso: CS3	Risco: Alto

CNAE Secundário	Tipo de Uso Secundário	
49.30-2-01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	
Zoneamento: ZRP2	Uso: CS3	Risco: Alto

CNAE Secundário	Tipo de Uso Secundário	
52.11-7-01	Armazéns gerais - emissão de warrant	
Zoneamento: ZRP2	Uso: CS3	Risco: Alto

CNAE Secundário	Tipo de Uso Secundário	
52.11-7-99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
Zoneamento: ZRP2	Uso: CS3	Risco: Alto

CNAE Secundário	Tipo de Uso Secundário	
52.50-8-04	Organização logística do transporte de carga	
Zoneamento: ZRP2	Uso: CS3	Risco: Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal	José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor de Controle Urbano	Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER Nº 3733-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 09 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social	U V V A WINE BAR LTDA		
Logradouro	Número Predial	CEP	Bairro
DELFIM MARIO PADUA PEIXOTO	391	88306806	PRAIA BRAVA

CNAE Principal	Tipo de Uso Principal		
82.30-0-02	Casas de festas e eventos		
Zoneamento	Metragem	Uso	Risco
ZBS4	275.00 m²	CSE	Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal	José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor de Controle Urbano	Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER Nº 3764-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 09 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social	AGROSUL COMERCIO DE HORTIFRUTI E REPRESENTACOES LTDA		
Logradouro	Número Predial	CEP	Bairro
ROSA ORSI DALCOQUIO	930	88311720	CORDEIROS

CNAE Principal	Tipo de Uso Principal		
47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
Zoneamento	Metragem	Uso	Risco
ZRP1	5180.00 m²	CS3	Alto

CNAE Secundário	Tipo de Uso Secundário	
01.19-9-04	Cultivo de cebola	
Zoneamento	Uso	Risco
ZRP1	CSA	Alto

CNAE Secundário	Tipo de Uso Secundário	
10.99-6-99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	
Zoneamento	Uso	Risco
ZRP1	I3	Alto

CNAE Secundário	Tipo de Uso Secundário	
46.19-2-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	
Zoneamento	Uso	Risco
ZRP1	CS3	Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal	José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor de Controle Urbano	Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER Nº 3795-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 09 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social	Unimed Litoral Cooperativa de Trabalho Médico -LTDA		
Logradouro	Número Predial	CEP	Bairro
JOAO BAUER	218	88301500	CENTRO

CNAE Principal	Tipo de Uso Principal		
87.11-5-04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		
Zoneamento	Metragem	Uso	Risco
ZMC1	37285.00 m²	CSE	Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal	José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor de Controle Urbano	Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER Nº 4045-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 12 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social	CRS- CRISTO REI E SENHOR		
Logradouro	Número Predial	CEP	Bairro
FLORISBELA BALBINA DA SILVA GONCALVES	111	88304340	SAO JOAO

CNAE Principal	Tipo de Uso Principal		
94.91-0-00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
Zoneamento	Metragem	Uso	Risco
ZMC3	162.79 m²	CSE	Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal	José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
Diretor de Controle Urbano	Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER Nº 4205-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 12 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social	INSTITUTO ANJOS DO MAR BRASIL - IAMB		
Logradouro	Número Predial	CEP	Bairro
SAMUEL HEUSI	320	88301320	CENTRO

CNAE Principal	Tipo de Uso Principal		
74.90-1-99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
Zoneamento	Metragem	Uso	Risco
ZMC1	50.00 m²	CS1	Baixo

CNAE Secundário	Tipo de Uso Secundário	
93.12-3-00	Clubes sociais, esportivos e similares	
Zoneamento	Uso	Risco
ZMC1	CSE	Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor de Controle Urbano
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

PARECER Nº 4601-25-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 19 de maio de 2025

De acordo com o art. 4° da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social			
IGREJA FAMILIAS PARA CRISTO			
Logradouro	Número Predial	CEP	Bairro
ACYR CUNHA	530	88303401	DOM BOSCO

CNAE Principal	Tipo de Uso Principal		
94.91-0-00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
Zoneamento	Metragem	Uso	Risco
ZMC3	100.00 m²	CSE	Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Diretor de Controle Urbano
Marcos Felipe Terres dos Santos (Matrícula: 2687501)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Ricardo Rebello da Cunha (Matrícula: 1253001)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
João Paulo Kowalsky (Matrícula: 2114204)

Total de Processos

7

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO 2143MA/2025

DATA: 27/05/2025
HORA: 16:55

NOTIFICADOS(AS)
T 1 INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

CPF/CNPJ
15.XXX.XXX/0001-07

LOCAL DA INFRAÇÃO
ARCILIO ZEVERINO, N305 - MURTA

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.035.03.0350.0000.000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA ARCILIO ZEVERINO, N305 - MURTA.
VIA DENÚNCIA OUVIDORIA

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DALEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.
Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descriminado a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)
EM __/__/____ POR:

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA

NOME:
CPF:
OBSERVAÇÕES:

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 019/SME/2025, de 28 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 037/2025, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "C" e § 1º;

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/SME/2025, de 07 de abril de 2025, que nomeou os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para verificação de irregularidades cometidas pelo servidor público da educação,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras Aline Thaís do Rosário de Souza, Kátia Regina da Veiga Venâncio e Luciana Penteado dos Santos Prudêncio para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar junto ao PAD nº 002/SME/2018; PAD nº 004/SME/2023; PAD nº 001/SME/2024; PAD nº 002/SME/2024; PAD nº 003/SME/2024; PAD nº 005/SME/2024; PAD nº 010/SME/2024; e PAD nº 011/SME/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 28 de maio de 2025.

Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro
Secretário Municipal de Educação

ATOS DA SEC. DA FAZENDA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 01/2025/SEFAZ

Dispõe sobre a designação de servidores como Pontos Focais da Execução Orçamentária (Empenho) no âmbito das Secretarias e órgãos municipais.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, da Lei Complementar n. 337/2018, considerando a necessidade de aprimorar a gestão e a execução orçamentária no Município de Itajaí,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a indicação dos gestores dos órgãos municipais, ficam oficializados os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria como Pontos Focais da Execução Orçamentária (Empenho) em suas respectivas Secretarias e órgãos municipais.

Art. 2º Os servidores designados terão as seguintes atribuições:
I - Auxiliar na elaboração e execução do orçamento da respectiva unidade administrativa;
II - Monitorar os empenhos e a disponibilidade orçamentária de sua unidade;
III - Garantir o cumprimento das diretrizes e normativas de execução orçamentária;
IV - Atuar como elo entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a unidade administrativa para esclarecimento de dúvidas e alinhamento de procedimentos;
V - Reportar inconsistências e propor soluções para o aprimoramento da execução orçamentária;
VI – Acompanhar e colaborar com a implementação da digitalização dos processos de empenho e liquidação das despesas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

Robison José Coelho
Prefeito Municipal

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário da Fazenda

ANEXO I - LISTA DE PONTOS FOCAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (EMPENHO)

Secretaria/Órgão	Servidor Responsável	Matrícula
Administração e Gestão de Pessoas	Suzana dos Santos Seemann	1197401
Administração e Gestão de Pessoas	Lenine Orthmann	1786401
Administração e Gestão de Pessoas	Marnei Luchtenberg	2677501
Agricultura e Expansão Urbana	Juceléia Schmoeller dos Santos	1081908
Assistência Social	Júlia Beatriz Bett de Sá	1608301
Assistência Social	Lucas Rafael de Almeida Carvalho	2386801
Assistência Social	Krisley dos Santos	142501
FMACA	Elton Blageski Júnior	1404101
FMACA	Venita Teresinha Beulke	2014405
Comunicação	Tiago Moser Nunes	2112302
Controladoria Geral	Rogério Camargo	2030301
Desenvolvimento Econômico	Rodrigo Bonfanti Campos	2691301
Desenvolvimento Urbano e Habitação	Daiana Marina da Silva	**2759901**
Educação	Márcia Bertoldi Pereira	1769603
Fazenda	Marcelo Luís Colla	1910602
Governo	Narriman da Costa Rodrigues Ballock	2392101
Obras	Edilia Farias Klever	1404401
Procuradoria Geral	Angela Aparecida Henschel	1404201
Saúde	Leide Dayana Caetano	1576302
Segurança Pública	Rafael Lapa Werner	2367703
Tecnologia	Thiago de Souza Miguel	2684201
Turismo e Eventos	Rodrigo Luiz Flamia	1197601
Gabinete do Prefeito	Suemi Meneghelli Mencacci Meurer	1820702
Defesa Civil	Thamy Regina Reiser	1210104
Fundação Cultural de Itajaí	Elisabete Laurindo	3963002
Esporte e Lazer	Norton Cordini	2690301
Genésio Miranda Lins	Raphael Moraes de Sousa Bernardo	2471202
Instituto Itajaí Sustentável	Larissa Munzfeld Berci	1308101

Municipio de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	set/2024	out/2024	nov/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.326.872,80	108.054.460,79	159.971.868,65	74.102.021,85	104.412.383,06	94.533.869,42	94.597.856,84
Pessoal Ativo	21.821.658,47	84.863.431,44	144.422.312,83	58.481.271,59	88.438.621,39	78.628.887,26	78.510.815,79
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.743.137,32	72.426.887,02	120.997.976,58	47.916.976,93	74.092.145,41	66.311.088,77	66.203.635,30
Obrigações Patronais	1.078.521,15	12.436.544,42	23.424.336,25	10.564.294,66	14.346.475,98	12.317.798,49	12.307.180,49
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.505.214,33	23.191.029,35	15.548.755,82	15.620.750,26	15.973.761,67	15.904.982,16	16.087.041,05
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.936.018,20	20.868.412,67	14.000.492,53	14.067.632,11	14.192.500,16	14.332.778,45	14.466.687,76
Pensões	1.569.196,13	2.322.616,68	1.548.263,29	1.553.118,15	1.781.261,51	1.572.203,71	1.620.353,29
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.314.014,39	5.196.279,02	5.528.606,76	4.857.143,92	5.489.183,71	4.559.719,98	6.613.154,71
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	697.080,98	782.234,73	1.524.640,53	1.238.706,68	1.779.878,28	924.183,07	1.933.322,45
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	237.963,86	221.833,85	611.946,56	210.445,19	304.403,35	215.561,55	818.675,64
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.378.969,55	4.192.210,44	3.392.019,67	3.407.992,05	3.404.902,08	3.419.975,36	3.861.156,62
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**33.012.858,41**	**102.858.181,77**	**154.442.461,89**	**69.244.877,93**	**98.923.199,35**	**89.974.149,44**	**87.984.702,13**

Municipio de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (h)
	dez/2024	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	TOTAL (Últimos 12 meses) (g)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	163.027.269,27	82.089.288,59	85.866.117,50	89.062.348,27	92.321.951,68	1.185.305.508,72	6.182.054,06
Pessoal Ativo	138.823.139,18	65.655.475,02	69.232.818,98	72.364.212,77	75.557.181,58	976.797.826,30	6.166.384,15
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	114.374.714,05	55.671.713,00	58.004.213,47	60.210.252,10	61.757.562,70	818.710.302,65	6.150.492,80
Obrigações Patronais	24.446.425,13	9.983.762,02	11.228.605,51	12.153.960,67	13.799.618,88	158.087.523,65	15.891,35
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.206.130,09	16.433.813,57	16.633.298,52	16.698.135,50	16.764.770,10	208.507.682,42	15.669,91
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.793.030,21	14.766.073,93	14.954.778,45	14.996.933,68	15.051.293,97	187.426.032,12	15.669,91
Pensões	2.413.099,88	1.667.739,64	1.678.520,07	1.701.201,82	1.713.476,13	21.141.050,30	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.755.907,16	3.918.395,44	3.899.575,65	4.907.323,61	5.354.989,18	68.394.293,53	15.669,91
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.009.298,30	387.683,07	284.263,64	631.922,77	351.268,44	12.544.482,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	137.750,57	0,00	13.381,28	637.304,79	1.313.739,23	4.723.005,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.608.858,29	3.530.712,37	3.601.930,73	3.638.096,05	3.689.981,51	51.126.804,72	15.669,91
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**149.271.362,11**	**78.170.893,15**	**81.966.541,85**	**84.155.024,66**	**86.966.962,50**	**1.116.971.215,19**	**6.166.384,15**

Municipio de Itajaí

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2024 a Abril/2025

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.816.544.442,60**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 9º, da CF)	9.820.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**2.806.724.442,60**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.123.137.599,34**	**40,02**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.515.631.199,00**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.439.849.639,05**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.364.068.079,10**	**48,60**

FONTE: Sistema e-Pública (1326-3842-327). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 15:56.

Nota 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pela seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Empenhos de restos a pagar não processados cancelados no período: 764/2024, 423/2024.

Robison José Coelho	Rodrigo Leonardo Vargas Silveira	Everaldo Izaú Desidério	Luciano Pinheiro dos Santos
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6	Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	235.559.197,08	218.705.020,28		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	235.030.604,68	218.705.020,28		
Empréstimos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	222.712.147,20	206.764.972,66		
Internos	16.971.165,71	15.613.451,97		
Externos	205.740.981,49	191.151.520,69		
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.318.457,48	11.940.047,62		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	12.318.457,48	11.940.047,62		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	528.592,40	0,00		
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	374.887.784,90	618.514.290,03		
Disponibilidade de Caixa[1]	374.887.784,90	618.514.290,03		
Disponibilidade de Caixa Bruta	394.256.162,43	637.271.488,61		
(-) Restos a Pagar Processados	266.641,65	375.778,95		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.101.735,88	18.381.419,63		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-139.328.587,82**	**-399.809.269,75**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.713.111.017,48**	**2.816.544.442,60**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 9º, da CF) (V)	9.320.000,00	9.820.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**2.703.791.017,48**	**2.806.724.442,60**		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**8,71**	**7,79**		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-5,15**	**-14,24**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**3.244.549.220,98**	**3.368.069.331,12**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**2.920.094.298,88**	**3.031.262.398,01**		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	12.797.178,68	4.880.899,79		
PASSIVO ATUARIAL	1.627.301.744,30	1.627.301.744,30		
RP NÃO-PROCESSADOS	147.357.420,24	32.192.908,03		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1292-3842-679). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:08.

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") **R$ 1,00**

Robison José Coelho	Rodrigo Leonardo Vargas Silveira	Everaldo Izaú Desidério
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**2.713.111.017,48**	**2.816.544.442,60**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	9.320.000,00	9.820.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**2.703.791.017,48**	**2.806.724.442,60**		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**868.195.525,59**	**901.294.221,63**		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**781.375.973,03**	**811.164.799,47**		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**		

FONTE: Sistema e-Pública (1519-2468-008). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:08.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.816.544.442,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	9.820.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.806.724.442,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	449.075.910,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	404.168.319,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	196.470.710,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1998-5134-839). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:10.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Município de Itajaí

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") **R$ 1,00**

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - ANEXO 06 **R$ 1,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	2.816.544.442,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.806.724.442,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.806.724.442,60

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.123.137.599,34	40,02
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.515.631.199,00	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.439.849.639,05	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.364.068.079,10	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-399.809.269,75	-14,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.368.069.331,12	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	901.294.221,63	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	449.075.910,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	196.470.710,98	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1827-3344-347). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:12.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	802.094.500,00	802.094.500,00	329.871.366,57	41,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.424.500,00	173.424.500,00	108.343.222,33	62,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	86.550.000,00	86.550.000,00	27.058.347,46	31,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	382.120.000,00	382.120.000,00	148.061.749,92	38,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	160.000.000,00	160.000.000,00	46.408.046,86	29,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.122.720.000,00	1.122.720.000,00	396.649.563,06	35,33
Cota-Parte FPM	125.000.000,00	125.000.000,00	43.575.327,76	34,86
Cota-Parte ITR	470.000,00	470.000,00	116.648,42	24,82
Cota-Parte IPVA	88.700.000,00	88.700.000,00	33.955.376,27	38,28
Cota-Parte ICMS	900.000.000,00	900.000.000,00	315.746.704,58	35,08
Cota-Parte IPI-Exportação	8.550.000,00	8.550.000,00	3.255.506,03	38,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.924.814.500,00	1.924.814.500,00	726.520.929,63	37,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	150.850.235,00	150.850.235,00	55.349.352,71	36,69	43.998.605,63	29,17	42.876.585,25	28,42
Despesas Correntes	149.230.735,00	149.230.735,00	54.836.306,62	36,74	43.797.508,35	29,35	42.712.857,63	28,64
Despesas de Capital	1.619.500,00	1.619.500,00	523.246,09	32,31	201.097,28	12,42	143.707,62	8,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	201.360.000,00	201.360.000,00	109.625.375,81	54,44	57.363.217,34	28,49	56.178.225,95	27,90
Despesas Correntes	201.210.000,00	201.210.000,00	109.625.375,81	54,48	57.363.217,34	28,51	56.178.225,95	27,92
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	15.644.500,00	15.644.500,00	14.454.571,49	92,39	2.905.684,47	18,57	2.777.243,59	17,75
Despesas Correntes	15.560.000,00	15.560.000,00	14.454.571,49	92,90	2.905.684,47	18,67	2.777.243,59	17,85
Despesas de Capital	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	31.730.000,00	31.730.000,00	10.526.031,83	33,17	6.431.065,49	20,27	6.103.502,29	19,24
Despesas Correntes	31.530.000,00	31.530.000,00	10.526.031,83	33,38	6.431.065,49	20,40	6.103.502,29	19,36
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.484.000,00	1.484.000,00	382.079,00	25,75	365.914,61	24,66	363.930,45	24,52
Despesas Correntes	1.483.000,00	1.483.000,00	382.079,00	25,76	365.914,61	24,67	363.930,45	24,54

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	401.068.735,00	401.068.735,00	190.337.410,84	47,46	111.064.487,54	27,69	108.299.467,53	27,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	190.394.767,81	111.088.762,30	108.323.742,29
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	190.394.767,81	111.088.762,30	108.323.742,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		108.978.139,44	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[2]	------	2.110.622,86	-654.397,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	------	**15,29**	------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[3] (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS-AMFRI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMFRI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)		0,00	47.356,97	0,00	24.274,76	0,00	24.274,76	0,00
Despesas Correntes		0,00	47.356,97	0,00	24.274,76	0,00	24.274,76	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)		0,00	47.356,97	0,00	24.274,76	0,00	24.274,76	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	47.356,97	24.274,76	24.274,76

6 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)6	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (n + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((n + q) - u))
Empenhos de 2025	108.978.139,44	111.088.762,30	2.110.622,86	621.386.327,55	0,00	619.275.704,69	------	164.322.275,43	------	2.110.622,86
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.636.328,14	2.943.609,29	168.546,62	-168.546,62
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.032.131,80	1.832,27	2.876.471,75	-2.876.471,75
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.763.563,14	0,00	2.526.097,31	-2.526.097,31
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.455.039,11	0,00	2.419.167,02	-2.419.167,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPREIMENTO DO LIMITE (XXI)										7.984.282,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPREIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPREIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										7.984.282,70

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	7.984.282,70	0,00	0,00	0,00	7.984.282,70
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	7.984.282,70	0,00	0,00	0,00	7.984.282,70

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (z)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	260.622.300,00	260.622.300,00	95.647.343,60	36,70
Proveniente da União	206.369.200,00	206.369.200,00	80.194.206,13	38,86
Proveniente dos Estados	54.253.100,00	54.253.100,00	15.453.047,47	28,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	260.622.300,00	260.622.300,00	95.647.343,60	36,70

3 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	39.192.000,00	42.488.491,40	16.135.728,75	37,98	6.912.589,51	16,27	6.414.484,76	15,10
Despesas Correntes	38.457.000,00	41.753.491,40	16.135.728,75	38,65	6.912.589,51	16,56	6.414.484,76	15,36
Despesas de Capital	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	212.425.000,00	219.534.816,87	136.774.419,79	62,30	73.468.649,06	33,47	72.822.490,93	33,17
Despesas Correntes	211.795.100,00	218.904.916,87	136.774.419,79	62,48	73.468.649,06	33,56	72.822.490,93	33,27
Despesas de Capital	629.900,00	629.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.744.100,00	3.826.731,74	1.977.135,16	51,63	361.976,98	9,45	348.427,50	9,10
Despesas Correntes	2.732.600,00	3.818.231,74	1.977.135,16	51,78	361.976,98	9,48	348.427,50	9,13
Despesas de Capital	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.721.300,00	6.721.300,00	2.882.340,20	42,88	2.682.332,70	39,91	1.705.960,97	25,38
Despesas Correntes	6.640.800,00	6.640.800,00	2.882.340,20	43,40	2.682.332,70	40,39	1.705.960,97	25,69
Despesas de Capital	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	40.000,00	286.691,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	284.691,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	261.122.400,00	272.861.031,52	157.769.623,90	57,82	83.425.548,25	30,57	81.291.364,16	29,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	190.042.235,00	193.338.726,40	71.485.081,46	36,97	50.911.395,14	26,33	48.291.050,03	25,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	413.785.000,00	420.894.816,87	246.399.795,60	58,54	130.831.866,40	31,08	129.000.716,88	30,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	18.388.600,00	19.474.231,74	16.431.786,65	84,38	3.267.661,45	16,78	3.125.671,09	16,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	38.451.300,00	38.451.300,00	13.408.372,03	34,87	9.113.388,19	23,70	7.806.463,26	20,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	1.524.000,00	1.770.691,51	382.079,00	21,58	365.914,61	20,67	363.930,45	20,55
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	662.191.135,00	673.929.766,52	348.107.034,74	51,65	194.490.035,79	28,86	189.590.831,69	28,13

5 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1045-3657-003). Unidade Responsável: Secretaria de Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:24.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Robison José Coelho	**Rodrigo Leonardo Vargas Silveira**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Luciano Pinheiro dos Santos**
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-8	Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	262.729.569,80
Obrigações Contratuais	0,00	262.729.569,80
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	6.215.809,99	12.499.721,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraídas (I.1)	6.215.809,99	12.499.721,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214-2023-QUIZ	6.215.809,99	12.499.721,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraídas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	6.215.809,99	12.499.721,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	2.713.111.017,50	2.790.949.866,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	6.215.809,99	12.499.721,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,23	0,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1830-7180-194). Unidade Responsável: Secretaria de Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:25.

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

Robison José Coelho	**Rodrigo Leonardo Vargas Silveira**	**Everaldo Izaú Desidério**	**Luciano Pinheiro dos Santos**
Prefeito	Secretário Municipal da Fazenda	Contador CRC/SC 024292/O-8	Controlador Geral do Município

2 / 2

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.261.634.810,67
Previsão Atualizada	3.261.634.810,67
Receitas Realizadas	1.099.446.463,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	108.730.879,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.124.544.323,27
Créditos Adicionais	199.306.245,28
Dotação Atualizada	3.323.850.568,55
Despesas Empenhadas	1.372.321.818,57
Despesas Liquidadas	712.907.043,90
Despesas Pagas	693.811.472,56
Superávit Orçamentário	386.539.419,88
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.372.321.818,57
Despesas Liquidadas	712.907.043,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.816.544.442,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.806.724.442,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.806.724.442,60
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	58.750.275,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	12.047.807,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.928.325,06
Despesas Previdenciárias Pagas	8.926.057,89
Resultado Previdenciário	49.821.950,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.031.021,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	59.928.574,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	59.757.614,26
Despesas Previdenciárias Pagas	59.593.161,17
Resultado Previdenciário	-51.726.593,22

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	247.462.553,24	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	260.480.681,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.760.877,76	13.605.332,76	17.855.465,98	300.079,02
Poder Executivo	31.760.877,76	13.605.332,76	17.855.465,98	300.079,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	149.486.852,77	20.689.972,44	95.561.969,54	33.234.910,79
Poder Executivo	147.684.059,45	19.929.182,20	94.519.966,46	33.234.910,79
Poder Legislativo	1.802.793,32	760.790,24	1.042.003,08	0,00
TOTAL	181.247.730,53	34.295.305,20	113.417.435,52	33.534.989,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	131.721.873,01	25,00	18,13

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — **Em Reais**

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	84.451.014,08	70,00	76,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	111.088.762,30	15,00	15,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,45

FONTE: Sistema e-Pública (1168-8090-728). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:28.

↓ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**3.128.291.323,27**	**3.128.291.323,27**	**500.165.672,24**	**15,99**	**1.064.217.724,97**	**34,02**	**2.064.073.598,30**
RECEITAS CORRENTES	**2.973.708.666,00**	**2.973.708.666,00**	**481.967.251,08**	**16,21**	**1.037.137.710,84**	**34,88**	**1.936.570.955,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	859.698.600,00	859.698.600,00	140.180.372,18	16,30	350.950.724,08	40,82	508.747.875,92
Impostos	816.470.000,00	816.470.000,00	131.107.249,90	16,06	329.846.363,14	40,40	486.623.636,86
Taxas	40.228.600,00	40.228.600,00	9.053.122,28	22,50	21.104.360,94	52,46	19.124.239,06
Contribuição de Melhoria	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	124.058.000,00	124.058.000,00	20.181.136,28	16,27	37.770.860,74	30,45	86.287.139,26
Contribuições Sociais	92.058.000,00	92.058.000,00	12.800.152,32	13,90	24.611.847,75	26,74	67.446.152,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.000.000,00	32.000.000,00	7.380.983,96	23,07	13.159.012,99	41,12	18.840.987,01
RECEITA PATRIMONIAL	146.088.680,00	146.088.680,00	12.194.100,37	8,35	30.744.361,64	21,04	115.344.318,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.552.980,00	36.552.980,00	456.332,12	1,25	1.029.332,57	2,82	35.523.647,43
Valores Mobiliários	109.535.700,00	109.535.700,00	11.737.768,25	10,72	29.715.029,07	27,13	79.820.670,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	48.415,50	48,42	65.730,81	65,73	34.269,19
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	258.285.196,00	258.285.196,00	29.419.268,15	11,39	57.738.939,08	22,35	200.546.256,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	406,50	0,20	2.483,00	1,24	197.517,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	89.515.120,00	89.515.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.515.120,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	168.570.076,00	168.570.076,00	29.418.861,65	17,45	57.736.456,08	34,25	110.833.619,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.534.632.250,00	1.534.632.250,00	266.617.152,03	17,37	535.889.782,41	34,92	998.742.467,59
Transferências da União e de suas Entidades	358.979.750,00	358.979.750,00	65.893.424,12	18,36	127.800.451,22	35,60	231.179.298,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	854.796.500,00	854.796.500,00	146.584.111,34	17,15	298.153.641,93	34,88	556.642.858,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	851.000,00	851.000,00	10.371,00	1,22	81.793,14	9,61	769.206,86
Transferências de Outras Instituições Públicas	320.000.000,00	320.000.000,00	54.128.680,57	16,92	109.852.121,12	34,33	210.147.878,88

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	565,00	11,30	1.775,00	35,50	3.225,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.845.940,00	50.845.940,00	13.346.776,57	26,25	23.977.312,08	47,16	26.868.627,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.682.040,00	25.682.040,00	5.254.434,73	20,46	9.560.184,74	37,23	16.121.855,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	861.350,00	861.350,00	4.130.403,11	479,54	7.646.646,17	887,05	-6.785.296,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.302.550,00	24.302.550,00	3.961.848,73	16,30	6.770.481,17	27,88	17.526.068,83
RECEITAS DE CAPITAL	**154.582.657,27**	**154.582.657,27**	**18.198.421,16**	**11,77**	**27.980.014,13**	**17,52**	**127.602.643,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	99.066.457,27	99.066.457,27	0,00	0,00	0,00	0,00	99.066.457,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	78.066.457,27	78.066.457,27	0,00	0,00	0,00	0,00	78.066.457,27
ALIENAÇÃO DE BENS	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.305.000,00	4.305.000,00	3.142,41	0,07	6.127,08	0,14	4.298.872,92
Transferências da União e de suas Entidades	4.305.000,00	4.305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.305.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.142,41	0,00	6.127,08	0,00	-6.127,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.200.000,00	51.200.000,00	18.195.278,75	35,54	27.073.887,05	52,88	24.126.112,95
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.200.000,00	51.200.000,00	18.195.278,75	35,54	27.073.887,05	52,88	24.126.112,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**133.343.487,40**	**133.343.487,40**	**18.346.685,03**	**13,76**	**35.228.738,81**	**26,42**	**98.114.748,59**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.261.634.810,67**	**3.261.634.810,67**	**518.512.357,27**	**15,90**	**1.099.446.463,78**	**33,71**	**2.162.188.346,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**3.261.634.810,67**	**3.261.634.810,67**	**518.512.357,27**	**15,90**	**1.099.446.463,78**	**33,71**	**2.162.188.346,89**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**3.261.634.810,67**	**3.261.634.810,67**	**518.512.357,27**	**15,90**	**1.099.446.463,78**	**33,71**	**2.162.188.346,89**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	108.730.879,60	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	108.730.879,60	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**2.919.200.835,87**	**3.085.507.081,15**	**348.937.825,30**	**1.280.604.543,12**	**1.804.902.538,03**	**410.525.265,94**	**676.044.527,65**	**658.643.995,07**	**2.409.462.553,5**
DESPESAS CORRENTES	**2.629.054.271,34**	**2.726.528.311,75**	**314.658.956,64**	**1.207.774.211,48**	**1.518.754.100,27**	**384.694.414,32**	**647.524.182,84**	**630.241.912,58**	**2.079.004.128,9**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.260.318.085,89	1.307.694.574,93	164.788.321,82	355.769.785,19	951.924.789,74	171.344.695,89	328.079.114,79	324.601.128,04	979.615.460,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.918.418,69	26.918.418,69	9.733.854,86	12.923.854,86	13.994.563,83	9.807.191,82	10.112.022,32	10.112.022,32	16.806.396,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.341.816.866,76	1.391.915.318,13	140.136.779,96	839.080.571,43	552.834.746,70	203.542.526,61	309.333.045,73	295.528.762,22	1.082.582.272,40
DESPESAS DE CAPITAL	**268.934.618,53**	**337.766.823,40**	**34.278.868,66**	**72.830.331,64**	**264.936.491,76**	**25.830.851,62**	**28.520.344,81**	**28.402.082,49**	**309.246.478,59**
INVESTIMENTOS	232.934.617,53	285.266.822,40	19.689.407,86	54.397.468,27	230.869.354,13	10.561.009,05	12.573.170,27	12.454.907,95	272.693.652,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.000.000,00	52.500.000,00	14.589.460,80	18.432.863,37	34.067.136,63	15.269.842,57	15.947.174,54	15.947.174,54	36.552.825,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.211.946,00	21.211.946,00	0,00	0,00	21.211.946,00	0,00	0,00	0,00	21.211.946,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**133.343.487,40**	**133.343.487,40**	**969.342,13**	**91.717.275,45**	**41.626.211,95**	**18.389.215,01**	**36.862.516,25**	**35.167.477,49**	**96.480.971,15**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.052.544.323,27**	**3.218.850.568,55**	**349.907.167,43**	**1.372.321.818,57**	**1.846.528.749,98**	**428.914.480,95**	**712.907.043,90**	**693.811.472,56**	**2.505.943.524,6**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**72.000.000,00**	**105.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.000.000,00**
Amortização da Dívida Interna	72.000.000,00	105.000.000,00	0,00	0,00	105.000.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000.000,00
Dívida Mobiliária	36.000.000,00	52.500.000,00	0,00	0,00	52.500.000,00	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00
Dívida Contratual	36.000.000,00	52.500.000,00	0,00	0,00	52.500.000,00	0,00	0,00	0,00	52.500.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**3.124.544.323,27**	**3.323.850.568,55**	**349.907.167,43**	**1.372.321.818,57**	**1.951.528.749,98**	**428.914.480,95**	**712.907.043,90**	**693.811.472,56**	**2.610.943.524,6**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**386.539.419,88**	**405.634.991,22**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**3.124.544.323,27**	**3.323.850.568,55**	**349.907.167,43**	**1.372.321.818,57**	**1.951.528.749,98**	**428.914.480,95**	**1.099.446.463,78**	**1.099.446.463,78**	**2.610.943.524,6**
RESERVA DO RPPS	**209.090.487,40**	**209.090.487,40**	**0,00**	**0,00**	**209.090.487,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**209.090.487,40**

Continua

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**133.343.487,40**	**133.343.487,40**	**18.346.685,03**	**13,76**	**35.228.738,81**	**26,42**	**98.114.748,59**
RECEITAS CORRENTES	**133.343.487,40**	**133.343.487,40**	**18.346.685,03**	**13,76**	**35.228.738,81**	**26,42**	**98.114.748,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	25.003,43	19,84	100.996,57
Impostos	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	25.003,43	20,08	99.496,57
Taxas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	130.282.487,40	130.282.487,40	17.909.210,56	13,75	34.296.368,90	26,32	95.986.118,50
Contribuições Sociais	130.282.487,40	130.282.487,40	17.909.210,56	13,75	34.296.368,90	26,32	95.986.118,50
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.905.000,00	2.905.000,00	437.474,47	15,06	907.366,48	31,23	1.997.633,52
Outros serviços	2.905.000,00	2.905.000,00	437.474,47	15,06	907.366,48	31,23	1.997.633,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**133.343.487,40**	**133.343.487,40**	**969.342,13**	**91.717.275,45**	**41.626.211,95**	**18.389.215,01**	**36.862.516,25**	**35.167.477,49**	**96.480.971,15**
DESPESAS CORRENTES	**133.343.487,40**	**133.343.487,40**	**969.342,13**	**91.717.275,45**	**41.626.211,95**	**18.389.215,01**	**36.862.516,25**	**35.167.477,49**	**96.480.971,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.282.487,40	130.282.487,40	839.342,13	89.133.272,02	41.149.215,38	17.948.840,95	35.584.894,12	34.298.388,90	94.297.593,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.061.000,00	3.061.000,00	130.000,00	2.584.003,43	476.996,57	440.374,06	877.622,13	871.108,59	2.183.377,87

FONTE: Sistema e-Pública (1610-3131-402). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:13.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.919.200.835,87	3.085.507.081,15	348.937.825,30	1.280.604.543,12	93,32	1.804.902.538,03	410.525.265,94	676.044.527,65	94,83	2.409.462.553,50
LEGISLATIVA	73.900.612,60	73.900.612,60	7.106.929,95	16.394.097,70	1,19	57.506.514,90	7.276.451,97	13.510.652,49	1,90	60.389.960,11
Ação Legislativa	73.900.612,60	73.900.612,60	7.106.929,95	16.394.097,70	1,19	57.506.514,90	7.276.451,97	13.510.652,49	1,90	60.389.960,11
JUDICIÁRIA	9.110.000,00	10.110.000,00	3.421.767,97	4.622.518,82	0,34	5.487.481,18	3.415.683,86	4.466.274,11	0,63	5.643.725,89
Ação Judiciária	9.110.000,00	10.110.000,00	3.421.767,97	4.622.518,82	0,34	5.487.481,18	3.415.683,86	4.466.274,11	0,63	5.643.725,89
ADMINISTRAÇÃO	404.195.064,37	441.964.959,47	44.067.462,49	156.235.323,32	11,38	285.729.636,15	52.302.244,01	98.812.916,90	13,86	343.152.042,57
Planejamento e Orçamento	9.530.000,00	9.530.000,00	962.971,39	2.703.201,64	0,20	6.826.798,36	1.034.306,38	2.291.340,32	0,32	7.238.659,68
Administração Geral	329.195.641,47	366.674.919,47	36.546.577,05	130.824.220,71	9,53	235.850.698,76	43.122.497,57	81.992.096,97	11,50	284.682.822,50
Administração Financeira	32.150.000,00	32.440.617,10	4.885.601,48	14.999.492,55	1,09	17.441.124,55	5.674.286,66	10.652.362,51	1,49	21.788.254,59
Controle Interno	4.330.000,00	4.330.000,00	497.031,34	1.331.733,71	0,10	2.998.266,29	552.313,42	1.036.719,11	0,15	3.293.280,89
Tecnologia da Informação	17.904.322,90	17.904.322,90	572.354,81	4.994.513,69	0,36	12.909.809,21	1.537.908,97	2.206.108,35	0,31	15.698.214,55
Comunicação Social	10.900.000,00	10.900.000,00	602.926,42	1.206.398,16	0,09	9.693.601,84	366.058,01	589.667,77	0,08	10.310.332,23
Demais Subfunções	185.100,00	185.100,00	0,00	175.762,86	0,01	9.337,14	14.873,00	44.621,87	0,01	140.478,13
SEGURANÇA PÚBLICA	32.625.940,00	36.134.220,22	4.505.528,60	20.898.539,27	1,52	15.235.680,95	5.298.013,79	7.423.274,48	1,04	28.710.945,74
Policiamento	24.306.140,00	24.849.252,35	1.767.610,02	15.979.327,23	1,16	8.869.925,12	4.587.491,20	6.457.757,42	0,91	18.391.494,93
Defesa Civil	8.319.800,00	11.284.967,87	2.737.918,58	4.919.212,04	0,36	6.365.755,83	710.522,59	965.517,06	0,14	10.319.450,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.522.538,00	59.921.980,28	11.579.446,49	34.679.705,93	2,53	25.242.274,35	7.176.021,48	11.655.883,22	1,63	48.266.097,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.855.000,00	13.173.613,08	2.621.603,44	8.079.557,74	0,59	5.094.055,34	1.689.249,25	2.296.277,42	0,32	10.877.335,66
Assistência Comunitária	43.667.538,00	46.748.367,20	8.957.843,05	26.600.148,19	1,94	20.148.219,01	5.486.772,23	9.359.605,80	1,31	37.388.761,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	264.320.000,00	264.320.000,00	34.197.125,56	68.811.382,07	5,01	195.508.617,93	34.740.345,74	68.554.001,10	9,62	195.765.998,90
Previdência do Regime Estatutário	264.320.000,00	264.320.000,00	34.197.125,56	68.811.382,07	5,01	195.508.617,93	34.740.345,74	68.554.001,10	9,62	195.765.998,90
SAÚDE	634.252.135,00	657.158.862,82	91.364.948,92	328.367.806,30	23,93	328.791.056,52	112.690.261,92	187.871.129,92	26,35	469.287.732,90
Atenção Básica	177.262.235,00	185.970.426,40	29.304.306,42	62.475.081,46	4,55	123.495.344,94	27.596.509,67	47.892.769,66	6,72	138.077.656,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	403.899.000,00	415.076.516,87	51.830.435,97	239.298.567,16	17,44	175.777.949,71	78.251.605,41	128.483.421,81	18,02	286.593.095,06
Suporte Profilático e Terapêutico	18.278.600,00	19.836.430,63	3.462.235,82	16.347.706,65	1,19	3.488.723,98	1.966.476,25	3.241.542,74	0,45	16.594.887,89
Vigilância Epidemiológica	33.321.300,00	34.537.797,41	6.754.306,21	9.888.372,03	0,72	24.649.425,38	4.862.006,09	7.895.316,71	1,11	26.642.480,70
Alimentação e Nutrição	1.491.000,00	1.737.691,51	13.664,50	358.079,00	0,03	1.379.612,51	13.664,50	358.079,00	0,05	1.379.612,51
TRABALHO	4.630.750,00	4.630.750,00	4.923,46	1.562.200,19	0,11	3.068.549,81	354.733,59	694.629,08	0,10	3.936.120,92

1 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
Empregabilidade	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Fomento ao Trabalho	4.310.750,00	4.310.750,00	4.923,46	1.562.200,19	0,11	2.748.549,81	354.733,59	694.629,08	0,10	3.616.120,92
EDUCAÇÃO	750.678.544,00	765.361.565,69	73.364.638,42	294.941.155,62	21,49	470.420.410,07	98.691.903,48	162.421.626,92	22,78	602.939.938,77
Ensino Fundamental	368.877.743,00	383.062.062,26	35.491.370,44	113.561.018,74	8,28	269.501.043,52	48.651.706,47	77.811.324,54	10,91	305.250.737,72
Educação Infantil	301.420.201,00	301.707.502,71	34.128.373,58	153.374.162,42	11,18	148.333.340,29	37.204.111,15	68.781.343,11	9,65	232.926.159,60
Educação de Jovens e Adultos	1.485.600,00	1.485.600,00	94.239,16	204.238,23	0,01	1.281.361,77	94.239,16	204.238,23	0,03	1.281.361,77
Administração Geral	26.065.000,00	26.065.000,00	2.314.335,75	10.182.006,62	0,74	15.882.993,38	3.317.912,03	6.178.701,37	0,87	19.886.298,63
Demais Subfunções	52.830.000,00	53.041.400,72	1.336.319,49	17.619.729,61	1,28	35.421.671,11	9.423.934,67	9.446.019,67	1,33	43.595.381,05
CULTURA	14.540.651,00	15.311.065,88	1.116.478,51	1.585.836,63	0,12	13.725.229,25	488.919,33	518.287,37	0,07	14.792.778,51
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.460.000,00	3.460.000,00	51.493,46	63.747,24	0,00	3.396.252,76	6.319,52	10.054,10	0,00	3.449.945,90
Difusão Cultural	11.080.651,00	11.851.065,88	1.064.985,05	1.522.089,39	0,11	10.328.976,49	482.599,81	508.233,27	0,07	11.342.832,61
DIREITOS DA CIDADANIA	3.206.000,00	3.206.000,00	3.404,12	133.867,32	0,01	3.072.132,68	25.081,47	41.197,44	0,01	3.164.802,56
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	3.206.000,00	3.206.000,00	3.404,12	133.867,32	0,01	3.072.132,68	25.081,47	41.197,44	0,01	3.164.802,56
URBANISMO	288.210.504,90	328.312.086,91	44.513.257,50	174.820.632,70	12,74	153.491.454,21	38.014.395,35	55.027.104,47	7,72	273.284.982,44
Infra-Estrutura Urbana	273.165.504,90	313.267.086,91	41.455.423,57	169.417.777,37	12,35	143.849.309,54	34.867.182,48	49.892.385,96	7,00	263.374.700,95
Transportes Coletivos Urbanos	15.045.000,00	15.045.000,00	3.057.833,93	5.402.855,33	0,39	9.642.144,67	3.147.212,87	5.134.718,51	0,72	9.910.281,49
HABITAÇÃO	7.945.000,00	7.945.000,00	74.006,65	3.418.558,65	0,25	4.526.441,35	575.777,30	1.128.765,97	0,16	6.816.234,03
Habitação Urbana	7.945.000,00	7.945.000,00	74.006,65	3.418.558,65	0,25	4.526.441,35	575.777,30	1.128.765,97	0,16	6.816.234,03
SANEAMENTO	134.434.000,00	152.069.000,00	1.642.871,66	91.439.477,59	6,66	60.629.522,41	14.355.193,11	21.029.793,96	2,95	131.039.206,04
Saneamento Básico Urbano	134.434.000,00	152.069.000,00	1.642.871,66	91.439.477,59	6,66	60.629.522,41	14.355.193,11	21.029.793,96	2,95	131.039.206,04
GESTÃO AMBIENTAL	7.377.000,00	8.852.445,51	1.395.109,28	2.923.511,18	0,21	5.928.934,33	647.458,90	1.169.421,85	0,16	7.683.023,66
Controle Ambiental	7.377.000,00	8.852.445,51	1.395.109,28	2.923.511,18	0,21	5.928.934,33	647.458,90	1.169.421,85	0,16	7.683.023,66
AGRICULTURA	10.625.000,00	10.963.535,77	2.588.365,26	5.674.677,70	0,41	5.288.858,07	1.219.535,04	2.016.671,76	0,28	8.946.864,01
Extensão Rural	10.625.000,00	10.963.535,77	2.588.365,26	5.674.677,70	0,41	5.288.858,07	1.219.535,04	2.016.671,76	0,28	8.946.864,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.105.100,00	7.105.100,00	161.176,23	2.139.662,49	0,16	4.965.437,51	1.243.037,43	1.884.375,01	0,26	5.220.724,99
Comercialização	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Turismo	6.770.100,00	6.770.100,00	161.176,23	2.139.662,49	0,16	4.630.437,51	1.243.037,43	1.884.375,01	0,26	4.885.724,99
TRANSPORTE	79.970.000,00	86.035.000,00	0,00	0,00	0,00	86.035.000,00	0,00	0,00	0,00	86.035.000,00

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
Transporte Hidroviário	79.970.000,00	86.035.000,00	0,00	0,00	0,00	86.035.000,00	0,00	0,00	0,00	86.035.000,00
DESPORTO E LAZER	16.345.000,00	16.447.900,00	3.457.068,57	7.443.821,41	0,54	9.004.078,59	1.173.963,72	1.256.575,54	0,18	15.191.324,46
Desporto de Rendimento	7.100.000,00	7.202.900,00	3.261.590,00	6.750.240,00	0,49	452.660,00	920.940,00	920.940,00	0,13	6.281.960,00
Desporto Comunitário	9.245.000,00	9.245.000,00	195.478,57	693.581,41	0,05	8.551.418,59	253.023,72	335.635,54	0,05	8.909.364,46
ENCARGOS ESPECIAIS	97.995.050,00	114.545.050,00	24.373.315,66	64.511.768,23	4,70	50.033.281,77	30.836.244,45	36.561.946,06	5,13	77.983.103,94
Serviço da Dívida Interna	63.100.000,00	79.600.000,00	24.323.315,66	31.766.718,23	2,31	47.833.281,77	25.230.923,83	26.159.826,89	3,67	53.440.173,11
Outros Encargos Especiais	34.895.050,00	34.945.050,00	50.000,00	32.745.050,00	2,39	2.200.000,00	5.605.320,62	10.402.119,17	1,46	24.542.930,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.211.946,00	21.211.946,00	0,00	0,00	0,00	21.211.946,00	0,00	0,00	0,00	21.211.946,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	133.343.487,40	133.343.487,40	969.342,13	91.717.275,45	6,68	41.626.211,95	18.389.215,01	36.862.516,25	5,17	96.480.971,15
TOTAL (III) = (I + II)	3.052.544.323,27	3.218.850.568,55	349.907.167,43	1.372.321.818,57	100,00	1.846.528.749,98	428.914.480,95	712.907.043,90	100,00	2.505.943.524,65

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	133.343.487,40	133.343.487,40	969.342,13	91.717.275,45	6,68	41.626.211,95	18.389.215,01	36.862.516,25	5,17	96.480.971,15
LEGISLATIVA	7.099.387,40	7.099.387,40	719.304,65	1.481.269,93	0,11	5.618.117,47	729.189,00	1.447.520,80	0,20	5.651.866,60
Ação Legislativa	7.099.387,40	7.099.387,40	719.304,65	1.481.269,93	0,11	5.618.117,47	729.189,00	1.447.520,80	0,20	5.651.866,60
ADMINISTRAÇÃO	30.696.100,00	30.696.100,00	120.037,48	29.763.005,52	2,17	933.094,48	4.649.865,35	9.389.827,59	1,32	21.306.272,41
Administração Geral	30.696.100,00	30.696.100,00	120.037,48	29.763.005,52	2,17	933.094,48	4.649.865,35	9.389.827,59	1,32	21.306.272,41
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	7.034,84	13.442,77	0,00	26.557,23
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	7.034,84	13.442,77	0,00	26.557,23
SAÚDE	28.363.000,00	28.363.000,00	130.000,00	20.038.000,00	1,46	8.325.000,00	3.409.440,76	6.718.496,39	0,94	21.644.503,61
Atenção Básica	12.780.000,00	12.780.000,00	130.000,00	9.010.000,00	0,66	3.770.000,00	1.545.534,58	3.018.425,48	0,42	9.761.574,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.310.000,00	10.310.000,00	0,00	7.400.000,00	0,54	2.910.000,00	1.233.194,68	2.448.035,11	0,34	7.861.964,89
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	0,00	84.000,00	0,01	26.000,00	13.157,27	26.118,71	0,00	83.881,29
Vigilância Epidemiológica	5.130.000,00	5.130.000,00	0,00	3.520.000,00	0,26	1.610.000,00	613.607,06	1.218.081,48	0,17	3.911.918,52
Alimentação e Nutrição	33.000,00	33.000,00	0,00	24.000,00	0,00	9.000,00	3.947,17	7.835,61	0,00	25.164,39
EDUCAÇÃO	67.145.000,00	67.145.000,00	0,00	40.395.000,00	2,94	26.750.000,00	9.593.685,06	19.293.228,70	2,71	47.851.771,30
Ensino Fundamental	20.900.000,00	20.900.000,00	0,00	16.675.000,00	1,22	4.225.000,00	2.914.443,91	5.819.957,15	0,82	15.080.042,85
Educação Infantil	43.545.000,00	43.545.000,00	0,00	21.020.000,00	1,53	22.525.000,00	6.331.573,49	12.721.516,75	1,78	30.823.483,25
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,01	0,00	15.518,84	38.415,31	0,01	61.584,69
Administração Geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00	0,19	0,00	332.148,82	713.339,49	0,10	1.886.660,51

FONTE: Sistema e-Pública (1865-2553-436). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:15.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

4 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	247.418.953,34	270.263.647,23	242.643.983,90	278.690.066,21	241.018.371,81	237.358.924,85	262.766.555,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.661.256,40	53.182.147,64	61.854.804,98	102.478.228,94	53.970.216,70	60.349.168,92	56.534.792,31
IPTU	4.873.223,56	4.776.980,12	4.884.885,34	4.556.611,56	4.081.470,72	5.097.951,15	4.668.142,05
ISS	28.979.074,96	28.570.124,00	28.874.930,31	78.196.883,94	30.393.432,80	34.820.027,27	32.291.576,25
ITBI	7.667.064,84	6.257.211,61	8.439.153,51	6.340.047,72	6.307.888,69	8.926.737,40	7.715.353,99
IRRF	4.775.523,69	12.038.379,71	15.211.314,97	14.635.741,95	10.812.136,27	9.691.421,81	9.977.690,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.366.369,35	1.539.452,20	4.444.520,85	-1.251.056,23	2.375.288,22	1.813.031,29	1.882.029,34
Contribuições	4.399.477,77	9.513.382,22	11.041.370,63	3.922.861,02	13.802.844,98	8.845.294,82	8.264.733,45
Receita Patrimonial	25.587.332,45	2.957.908,86	5.651.828,85	8.633.158,79	9.698.694,03	7.821.872,31	29.286.639,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.416.385,70	2.831.978,89	5.439.160,51	8.395.663,17	3.764.689,35	836.036,21	26.353.613,63
Outras Receitas Patrimoniais	170.946,75	125.929,97	212.668,34	237.495,62	5.934.004,68	6.985.836,10	2.933.025,78
Receita Agropecuária	12.995,80	18.143,08	9.630,64	12.489,47	8.033,81	1.440,83	2.867,31
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.147.551,73	15.807.084,58	15.516.973,65	16.591.348,26	16.519.973,88	19.642.987,84	19.192.650,83
Transferências Correntes	144.465.628,76	184.599.302,53	144.766.740,87	143.461.976,03	143.318.546,77	136.031.793,49	144.604.483,55
Cota-Parte do FPM	10.429.806,86	11.199.873,57	12.136.016,36	9.493.676,27	9.886.335,13	8.269.765,09	10.585.676,93
Cota-Parte do ICMS	69.912.175,18	73.083.914,78	71.490.443,73	71.549.021,69	74.475.886,52	71.983.607,40	76.083.406,01
Cota-Parte do IPVA	7.737.934,32	7.631.500,97	7.559.461,96	6.888.868,12	6.786.246,87	6.941.638,88	4.381.074,11
Cota-Parte do ITR	27.561,82	58.908,21	30.756,86	6.367,73	96.187,41	293.283,90	117.737,14
Transferências da LC 61/1989	729.167,91	916.249,27	809.885,78	1.096.045,86	1.196.444,63	812.302,39	902.088,33
Transferências do FUNDEB	24.891.115,94	26.123.008,15	24.188.388,10	25.292.069,79	25.107.213,81	24.804.716,36	25.318.686,89
Outras Transferências Correntes	30.737.866,73	65.585.847,58	28.551.788,08	29.135.926,57	25.770.232,40	22.926.479,47	27.215.814,14
Outras Receitas Correntes	5.144.710,43	4.185.678,32	3.802.634,28	3.590.003,70	3.700.061,64	4.666.366,64	4.880.388,59
DEDUÇÕES (II)	42.203.093,94	25.539.291,51	31.348.617,03	25.298.191,74	30.920.368,99	21.953.779,62	48.073.916,41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	975.746,52	6.438.561,57	10.864.430,44	2.077.945,64	11.966.023,74	6.488.420,64	5.591.629,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	625.413,90	420.118,55	619.203,49	214.338,25	307.318,39	429.122,31	386.796,75
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	22.834.604,61	102.522,30	2.435.210,42	5.199.112,18	584.586,12	-2.623.882,57	23.681.493,97
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	17.767.328,91	18.578.089,09	17.429.772,68	17.806.795,67	18.062.440,74	17.660.119,24	18.413.996,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	205.215.859,40	244.724.355,72	211.295.366,87	253.391.874,47	210.098.002,82	215.405.145,23	214.692.639,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.125.793,00	6.394.207,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	203.090.066,40	238.330.148,72	210.695.366,87	253.391.874,47	210.098.002,82	215.405.145,23	214.692.639,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	203.090.066,40	238.330.148,72	210.695.366,87	253.391.874,47	210.098.002,82	215.405.145,23	214.692.639,04

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	296.386.162,06	248.642.007,25	346.651.810,73	259.478.291,79	261.695.512,61	3.193.014.287,23	3.198.252.666,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.660.574,14	68.364.403,42	142.425.948,48	73.577.801,75	66.582.570,43	866.641.914,11	859.698.600,00
IPTU	4.440.289,53	9.028.828,14	81.389.941,67	12.378.411,22	5.521.037,87	145.697.772,93	173.300.000,00
ISS	34.996.567,70	37.054.913,34	35.918.220,52	36.415.052,97	38.673.563,09	445.184.367,15	382.120.000,00
ITBI	7.639.724,66	5.713.497,97	6.675.145,73	6.542.229,46	8.127.474,30	86.351.529,88	86.550.000,00
IRRF	31.009.445,92	11.573.324,14	11.385.241,73	11.481.326,56	11.968.154,43	154.559.701,86	160.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.574.546,33	4.993.839,83	7.057.398,83	6.760.781,54	2.292.340,74	34.848.542,29	57.728.600,00
Contribuições	15.312.727,65	9.182.796,26	8.406.928,20	9.865.142,78	10.315.993,50	112.873.553,28	124.058.000,00
Receita Patrimonial	7.652.991,88	4.603.742,87	13.946.518,40	5.858.591,60	6.335.508,77	128.034.788,22	146.088.680,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.688.542,50	4.248.400,67	13.728.860,15	5.584.779,50	6.152.988,75	107.441.099,03	109.535.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.964.449,38	355.342,20	217.658,25	273.812,10	182.520,02	20.593.689,19	36.552.980,00
Receita Agropecuária	7.832,53	2.644,09	14.671,22	15.534,54	32.880,96	139.164,28	100.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.320.466,19	13.658.700,36	14.660.940,57	14.919.756,26	14.499.541,89	205.477.976,04	258.285.196,00
Transferências Correntes	164.262.089,01	148.295.091,96	161.100.896,64	149.092.798,70	156.730.906,65	1.820.730.254,96	1.759.176.250,00
Cota-Parte do FPM	17.076.094,52	10.567.405,33	14.180.237,73	9.338.338,90	9.489.345,80	132.652.572,49	135.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	80.353.927,87	80.210.648,97	78.190.904,00	76.557.827,67	80.787.323,94	904.679.087,76	900.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.029.755,50	7.297.069,26	8.529.078,24	8.709.548,42	9.419.680,35	84.911.857,00	88.700.000,00
Cota-Parte do ITR	140.837,29	85.853,95	20.790,72	3.717,77	6.285,98	888.288,78	470.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.059.053,98	719.887,66	814.917,89	887.469,70	833.230,78	10.776.744,18	8.550.000,00
Transferências do FUNDEB	27.395.760,77	26.888.341,37	28.835.099,18	26.578.399,15	27.550.281,42	312.973.080,93	323.500.000,00
Outras Transferências Correntes	35.206.659,08	22.525.885,42	30.529.868,88	27.017.497,09	28.644.758,38	373.848.623,82	302.156.250,00
Outras Receitas Correntes	5.169.480,66	4.534.628,29	6.095.907,22	6.148.666,16	7.198.110,41	59.116.636,34	50.845.940,00
DEDUÇÕES (II)	33.993.448,92	27.016.571,22	35.721.163,90	26.780.563,40	27.620.837,95	376.469.844,63	398.302.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.791.696,11	6.455.098,55	5.356.596,88	6.392.334,52	6.407.817,80	81.806.301,81	92.058.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.695.748,23	321.858,31	808.875,43	948.100,49	911.179,94	7.688.074,04	9.030.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	212.871,87	463.441,62	9.208.506,11	340.748,17	194.667,11	62.633.881,91	72.670.800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	19.293.132,71	19.776.172,74	20.347.185,48	19.099.380,22	20.107.173,10	224.341.586,87	224.544.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	262.392.713,14	221.625.436,03	310.930.646,83	232.697.728,39	234.074.674,66	2.816.544.442,60	2.799.949.866,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	9.820.000,00	0,00

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	262.192.713,14	221.625.436,03	310.430.646,83	232.697.728,39	234.074.674,66	2.806.724.442,60	2.799.949.866,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	262.192.713,14	221.625.436,03	310.430.646,83	232.697.728,39	234.074.674,66	2.806.724.442,60	2.799.949.866,00

FONTE: Sistema e-Pública (1392-2150-289). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:16.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

4 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	260.610.487,40	58.750.275,43
Receita de Contribuições dos Segurados	77.293.000,00	20.446.358,68
Ativo	76.863.000,00	20.276.806,59
Inativo	340.000,00	147.210,73
Pensionista	90.000,00	22.341,36
Receita de Contribuições Patronais	109.837.487,40	27.895.308,19
Ativo	109.837.487,40	27.895.308,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	71.985.800,00	9.728.999,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	71.985.800,00	9.728.999,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.494.200,00	679.609,16
Compensação Financeira entre os regimes	1.490.000,00	678.270,28
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.200,00	1.338,88
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	260.610.487,40	58.750.275,43

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	8.797.807,88	8.788.688,14	8.788.688,14
Aposentadorias	0,00	7.416.082,97	7.406.963,23	7.406.963,23
Pensões por Morte	0,00	1.381.724,91	1.381.724,91	1.381.724,91
Outras Despesas Previdenciárias	47.000.000,00	3.250.000,00	139.636,92	137.369,75
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	100.000,00	8.970,75	6.703,58
Demais Despesas Previdenciárias	47.000.000,00	3.150.000,00	130.666,17	130.666,17
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	47.000.000,00	12.047.807,88	8.928.325,06	8.926.057,89
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	213.610.487,40	46.702.467,55	49.821.950,37	49.824.217,54

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	209.090.487,40

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	8.683.069,02 D

Continua 2 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Investimentos e Aplicações	1.824.110.619,03 D
Outros Bens e Direitos	2.571.960,82 D

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	29.435.000,00	8.031.021,04
Receita de Contribuições dos Segurados	14.765.000,00	4.149.103,48
Ativo	6.040.000,00	1.558.582,29
Inativo	8.200.000,00	2.436.411,41
Pensionista	525.000,00	154.109,28
Receita de Contribuições Patronais	6.745.000,00	1.457.140,30
Ativo	6.745.000,00	1.457.140,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.000,00	113.033,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	385.000,00	113.033,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.540.000,00	2.311.743,89
Compensação Financeira entre os regimes	7.540.000,00	2.311.743,89
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	29.435.000,00	8.031.021,04

Continua 3 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	58.560.274,19	58.560.274,19	58.560.274,19
Aposentadorias	0,00	52.846.474,64	52.846.474,64	52.846.474,64
Pensões por Morte	0,00	5.713.799,55	5.713.799,55	5.713.799,55
Outras Despesas Previdenciárias	28.615.000,00	1.368.300,00	1.197.340,07	1.032.886,98
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.353.300,00	1.196.068,02	1.031.614,93
Demais Despesas Previdenciárias	28.615.000,00	15.000,00	1.272,05	1.272,05
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	28.615.000,00	59.928.574,19	59.757.614,26	59.593.161,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)[2]	820.000,00	-51.897.553,15	-51.726.593,22	-51.562.140,13

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	52.612.695,56
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	6.667.875,18 D
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	992.390,07 D

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	14.000.000,00	5.325.636,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	14.000.000,00	5.325.636,24

Continua 4 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.740.000,00	6.883.489,12	3.456.621,54	3.402.222,67
Pessoal e Encargos Sociais	6.470.000,00	1.584.282,58	1.584.282,58	1.580.266,74
Demais Despesas Correntes	7.270.000,00	5.299.206,54	1.872.338,96	1.821.955,93
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.260.000,00	291.395,62	291.395,62	291.395,62
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	15.000.000,00	7.174.884,74	3.748.017,16	3.693.618,29
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-1.000.000,00	-1.849.248,50	1.577.619,08	1.632.017,95

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.072.496,26
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	496.423,29

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

Continua 5 / 6

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Público (2193-2580-039). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 10:17.

Nota:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izau Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-8

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.803.006.666,00	1.000.259.516,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	859.824.600,00	350.975.727,51
IPTU	173.424.500,00	108.343.222,33
ISS	382.120.000,00	146.061.749,92
ITBI	86.550.000,00	27.058.347,46
IRRF	160.000.000,00	46.408.046,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.730.100,00	21.104.360,94
Contribuições	32.000.000,00	13.159.012,99
Receita Patrimonial	73.447.880,00	20.536.998,63
Aplicações Financeiras (II)	36.864.900,00	19.507.666,06
Outras Receitas Patrimoniais	36.582.980,00	1.029.332,57
Tranferências Correntes	1.534.632.250,00	535.889.782,41
Cota-Parte do FPM	110.800.000,00	34.860.262,46
Cota-Parte do ICMS	720.000.000,00	252.597.394,07
Cota-Parte do IPVA	70.960.000,00	27.164.301,39
Cota-Parte do ITR	376.000,00	93.318,78
Transferências da LC 61/1989	6.840.000,00	2.604.404,82
Transferências do FUNDEB	323.500.000,00	109.852.121,12
Outras Transferências Correntes	302.156.250,00	108.718.099,77
Demais Receitas Correntes	303.101.936,00	79.697.995,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	303.101.936,00	79.697.995,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.766.141.766,00	980.751.850,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	231.374.687,40	61.899.569,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	72.670.800,00	10.207.363,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	154.582.857,27	27.080.014,13
Operações de Crédito (VIII)	99.066.457,27	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

Outras Alienações de Bens	11.200,00	0,00
Transferência de Capital	4.305.000,00	6.127,08
Convênios	2.500.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.805.000,00	6.127,08
Outras Receitas de Capital	51.200.000,00	27.073.887,05
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.200.000,00	27.073.887,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	55.516.200,00	27.080.014,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.053.032.653,40	1.069.731.434,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.821.657.966,00	1.007.831.865,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.765.176.799,15	1.273.244.311,30	664.854.833,79	646.100.643,98	16.852.703,30	83.891.611,95	83.866.346,45
Pessoal e Encargos Sociais	1.355.892.062,33	427.120.088,12	346.538.420,79	341.542.644,92	4.005.436,89	6.336.895,09	6.322.092,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	26.918.418,69	12.923.854,86	10.112.022,32	10.112.022,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.382.366.318,13	833.200.388,32	308.206.390,68	294.445.976,66	12.847.266,41	77.554.716,86	77.544.253,91
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.382.366.318,13	833.200.388,32	308.206.390,68	294.445.976,66	12.847.266,41	77.554.716,86	77.544.253,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.738.258.380,46	1.260.320.456,44	654.744.811,47	635.988.621,58	16.852.703,30	83.891.611,95	83.866.346,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	94.695.000,00	26.247.175,63	19.529.865,30	19.308.746,17	36.236,90	36.125,83	36.125,83
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	336.506.823,40	72.538.936,02	28.228.949,19	28.110.686,87	965.634,72	10.582.927,82	10.532.493,39
Investimentos	284.006.822,40	54.106.072,65	12.281.774,65	12.163.512,33	965.634,72	10.582.927,82	10.532.493,39
Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	52.500.000,00	18.432.863,37	15.947.174,54	15.947.174,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	284.006.823,40	54.106.072,65	12.281.774,65	12.163.512,33	965.634,72	10.582.927,82	10.532.493,39

Continua 2 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	230.302.433,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	3.347.262.637,26	1.340.673.394,72	686.556.461,42	667.483.880,08	17.854.564,92	94.510.665,60	94.434.065,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.252.567.637,26	1.334.420.529,09	667.026.986,12	648.152.133,91	17.818.338,02	94.474.539,77	94.398.839,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							289.981.924,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							247.462.553,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	19.513.793,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.218.861,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	256.755.484,46

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2024 (a)	SALDO Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	235.559.197,08	218.705.030,28
DEDUÇÕES (XL)	374.887.784,90	618.514.290,03
Disponibilidade de Caixa	374.887.784,90	618.514.290,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	394.256.162,43	637.271.488,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	266.641,65	375.778,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.101.735,88	18.381.419,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-139.328.587,82	-399.809.260,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		260.480.681,93

Continua 3 / 4

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	109.137,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	260.589.819,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	251.292.888,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.730.879,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	108.730.879,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2563-6228-779). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:20.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	266.641,65	31.462.242,85	17.823.924,11	13.605.332,76	299.627,63	684.275,33	148.740.456,86	95.607.950,02	95.532.250,09	20.665.944,46	33.226.537,64	33.526.165,27
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	238.934,92	6.865.086,19	6.775.913,47	144.777,75	183.329,94	0,00	63.833.136,53	61.102.686,13	61.047.630,55	23.902,87	2.761.593,11	2.944.923,05
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itajaí - FMAS	0,00	4.746,18	4.746,18	0,00	0,00	0,00	1.875.609,67	877.783,59	877.783,59	113.246,72	884.579,36	884.579,36
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA	0,00	3.148.359,51	2.965.713,51	175.271,07	7.374,93	306.343,94	15.550.795,45	9.556.942,82	9.556.942,82	4.483.583,10	1.816.613,47	1.823.988,40
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolescente - FMACA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.779,10	82.944,00	82.944,00	0,00	51.835,10	51.835,10
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	27.080,87	32.465,05	44.478,78	0,00	15.067,14	16.618,33	477.838,47	330.354,74	330.354,74	0,00	164.102,06	179.169,20
Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR	0,00	1.899,95	1.899,95	0,00	0,00	225.389,77	573.872,37	500.347,65	500.347,65	0,00	298.914,49	298.914,49
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	222.652,71	221.924,38	0,00	728,33	0,00	718,50	0,00	0,00	0,00	718,50	1.446,83
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	0,00	154.008,64	154.008,64	0,00	0,00	0,00	89.291,23	47.386,18	47.386,18	10.800,00	31.105,05	31.105,05
Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí - FEAPI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.534,51	16.534,51	11.731,96	0,00	4.802,55	4.802,55
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	1.243.079,59	1.243.079,45	0,00	0,14	0,00	1.222.000,18	14.295,12	8.295,12	6.254,41	1.207.450,65	1.207.450,79
Município de Itajaí	0,00	6.468.378,86	6.375.251,71	0,00	93.127,15	125.822,56	51.759.396,28	20.873.622,50	20.863.780,70	5.982.997,67	25.038.440,47	25.131.567,62
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	36.908,04	36.908,04	0,00	0,00	0,00	2.129.432,53	1.163.129,70	1.163.129,70	0,00	966.302,83	966.302,83
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	625,81	13.284.658,13	0,00	13.285.283,94	0,00	10.100,73	9.298.296,70	0,00	0,00	9.308.397,43	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778.765,34	1.042.003,08	1.042.003,08	736.762,26	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	31.993,26	31.541,87	0,00	451,39	0,00	62.120,58	29.719,45	29.719,45	24.027,98	8.373,15	8.824,54
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	26.802,57	26.802,57	0,00	0,00	0,00	23.468,76	22.950,25	22.950,25	0,00	518,51	518,51
Instituto Itajaí Sustentável - INIS	0,00	451,39	0,00	0,00	451,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,39
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL	0,00	4.519,38	4.519,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.623,84	6.769,20	6.769,20	0,00	7.854,64	7.854,64
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	219,92	219,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.027,98	0,00	0,00	24.027,98	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	266.641,65	31.494.236,11	17.855.465,98	13.605.332,76	300.079,02	684.275,33	148.802.577,44	95.637.669,47	95.561.969,54	20.689.972,44	33.234.910,79	33.534.989,81

FONTE: Sistema e-Pública (1994-0875-683). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:21.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	802.094.500,00	329.871.366,57
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	175.424.500,00	108.343.222,33
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	86.550.000,00	27.058.347,46
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	382.120.000,00	148.061.749,92
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	160.000.000,00	46.408.046,86
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.133.620.000,00	396.649.563,06
2.1-Cota Parte FPM	135.800.000,00	43.575.327,76
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	125.000.000,00	43.575.327,76
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.800.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	900.000.000,00	315.746.704,58
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.550.000,00	3.235.506,03
2.4-Cota-Parte ITR	470.000,00	116.648,42
2.5-Cota-Parte IPVA	88.700.000,00	33.955.376,27
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.935.714.500,00	726.520.929,63
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	224.544.000,00	79.329.911,54
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	259.364.625,00	102.330.319,79

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	325.550.000,00	110.447.907,97
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	321.850.000,00	110.447.907,97
6.1.1-Principal	320.000.000,00	109.852.121,12
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.850.000,00	595.786,85

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	3.500.000,00	0,00
6.4.1-Principal	3.500.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 – 4)	95.456.000,00	30.522.209,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	110.447.907,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	333.167.844,58	100.149.547,54	100.149.547,54	100.135.923,37	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	233.604.113,82	88.705.127,90	88.705.127,90	88.691.503,73	0,00
10.1.1-Educação Infantil	76.199.000,00	46.473.027,48	46.473.027,48	46.473.027,48	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	153.543.513,82	42.046.608,11	42.046.608,11	42.032.983,94	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	861.600,00	184.592,31	184.592,31	184.592,31	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	99.563.730,76	11.444.419,64	11.444.419,64	11.444.419,64	0,00

Continua 2 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.2.1-Educação Infantil	36.687.000,00	2.872.425,10	2.872.425,10	2.872.425,10	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	62.772.730,76	8.552.348,62	8.552.348,62	8.552.348,62	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	104.000,00	19.645,92	19.645,92	19.645,92	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS COM EMPENHADO ACIM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8] (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	92.331.702,96	92.331.702,96	92.318.078,79	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.331.702,96	92.331.702,96	92.318.078,79	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	84.451.014,08	84.451.014,08	84.437.388,91	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[1]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.31.535,58	84.451.014,08	84.451.014,08	76,46
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[2]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	11.044.790,80	18.116.205,01	18.116.205,01	7.071.414,21	16,40

Continua 3 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

Continuação
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[2]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	7.817.844,58	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	7.817.844,58	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	375.091.444,00	197.018.179,78	61.404.397,85	60.303.444,74	0,00
20.1-Educação Infantil	219.976.001,00	122.556.044,33	32.138.387,53	32.034.537,11	0,00
20.2-Ensino Fundamental	130.144.443,00	65.232.887,91	23.224.305,09	22.251.942,11	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	620.000,00	100.000,00	38.415,31	38.415,31	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	24.350.000,00	9.129.247,54	6.003.289,92	5.978.550,21	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[3]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	696.941.444,00	289.340.882,74	152.736.100,81	152.621.523,53	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	335.865.001,00	171.302.396,91	81.474.740,11	81.380.889,60	0,00
21.1.1-Creche	187.084.001,00	107.686.651,76	60.971.157,14	60.909.215,75	0,00
21.1.2-Pré-escola	148.781.000,00	64.215.745,15	20.503.582,97	20.461.673,94	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	361.078.443,00	117.447.485,83	72.261.360,70	71.240.633,84	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	61.404.397,85

Continua 4 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) — Continuação — **R$ 1,00**

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	79.329.911,54
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	7.071.414,21
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[5]	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.941.022,17
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	111.721.871,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2+3]	VALOR EXIGIDO (ir)	VALOR APLICADO (ae)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	181.630.232,41	131.721.871,01	18,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.685.197,94	3.671.479,72	3.671.479,72	1.941.022,17	72.696,05
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.685.197,94	3.671.479,72	3.671.479,72	1.941.022,17	72.696,05
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.550.100,00	10.893.944,04
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	32.050.000,00	10.666.000,59
31.1.1-Salário-Educação	23.600.000,00	8.109.427,40
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	5.815.000,00	2.180.380,17
31.1.4-PNATE	685.000,00	276.382,06
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	1.950.000,00	99.810,96
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.100,00	227.943,45
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Continua 5 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) — Continuação — **R$ 1,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[7]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	124.245.277,11	38.168.428,30	20.160.910,23	17.650.604,84	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.387.501,71	2.491.765,51	28.119,75	28.119,75	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	57.501.374,68	14.404.174,10	9.798.019,87	7.287.714,48	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	57.356.400,72	21.272.488,69	10.334.770,61	10.334.770,61	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	832.508.565,69	335.336.155,62	181.714.895,62	178.089.972,95	0,00
33.1-Despesas Correntes	380.940.044,56	333.917.207,23	182.119.087,97	178.494.205,30	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	65.845.000,00	157.202.151,97	128.550.152,60	127.549.366,01	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.095.000,00	3.643.624,60	886.371,37	884.371,37	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	311.000.044,56	173.071.430,66	52.682.564,00	50.058.467,92	0,00
33.2-Despesas de Capital	18.473.733,55	5.061.259,99	480.826,02	480.826,02	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	18.473.733,55	5.061.259,99	480.826,02	480.826,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	9.326.327,91	5.032.816,78
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	110.447.907,97	8.109.427,40
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	98.811.057,12	1.248.078,57
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	20.963.178,76	11.894.165,61
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

Continua 6 / 7

Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) — Continuação — **R$ 1,00**

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	20.963.178,76	11.894.165,61

FONTE: Sistema e-Público (1900-5880-594). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 28/05/2025 e hora de emissão: 16:23.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerando na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a esses despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
[9] Nessa coluna não devem ser informados valores inferiores a zero.
[10] Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (l), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Robison José Coelho
Prefeito

Rodrigo Leonardo Vargas Silveira
Secretário Municipal da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério
Contador CRC/SC 024292/O-6

Luciano Pinheiro dos Santos
Controlador Geral do Município

ATOS DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Itajaí, 28 de maio de 2025.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na sala de reuniões do gabinete do prefeito, o Secretário Municipal de Comunicação de Itajaí, Sr. Calebe Ibaldo Moreno, o Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. André Gustavo Sandri da Silva, e o Gerente de Publicidade da Secretaria de Comunicação, Sr. Luiz Henrique Schmitz Lerner, com a finalidade de sortear os membros da subcomissão técnica da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025. O sorteio foi feito em duas etapas: a primeira foi composta por 06 (seis) nomes internos, de servidores municipais com experiência comprovada na área. Os nomes foram: Bianca Pereira, Michele Campos, Tiago Moser Nunes, Almeri Cezino, Jader Liberal e Thiago Caminada. Dentre estes, os 02 (dois) nomes sorteados foram Jader Liberal e Tiago Moser Nunes. A segunda etapa foi composta por 03 (três) nomes externos, de não servidores, também com experiência comprovada na área. Os nomes foram: Theo Cevey, Marlon Willian das Neves e Paulo Costa. Dentre estes, o sorteado foi Marlon Willian das Neves. Desta forma, os membros que comporão a subcomissão técnica da CP 002/2025 são: Jader Liberal, Tiago Moser Nunes e Marlon Willian das Neves. Não havendo mais a ser decidido, a reunião deu-se por encerrada.

Calebe Ibaldo Moreno
Secretário de Comunicação

ATOS DA SEC. DE GOVERNO

PREFEITURA DE ITAJAÍ

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC, através de seu presidente, informa que a **CREDENCIAMENTO 004/2025** cujo objeto consiste na **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE 1.000 CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, INCLUINDO MICROCHIPAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, SUPORTE PÓS-OPERATÓRIO, MEDICAÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA E DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS**, resultou no seguinte:

EMPRESA HABILITADA:

FELTRIN E CRUZ CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.

Itajaí, 26 de maio de 2025.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CARTA DE CORREÇÃO
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2022

A Secretaria Municipal de Governo torna pública a correção do disposto no 5º termo aditivo ao contrato nº 103/2022, após análise dos valores mensais, com observância do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, a saber:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR E DOTAÇÃO

(...). Assim, o valor mensal da presente prorrogação, já considerando a supressão, passa a ser **R$ 81.708,08 (oitenta e um mil, setecentos e oito reais e oito centavos)**, totalizando para o período proposto (7 meses e 22 dias), o valor de **R$ 631.875,82 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR E DOTAÇÃO

(...). Assim, o valor mensal da presente prorrogação, já considerando a supressão, passa a ser **R$ 81.708,08 (oitenta e um mil, setecentos e oito reais e oito centavos)**, totalizando para o período proposto (7 meses e **21 dias**), o valor de **R$ 629.152,22 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos**

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

BRUNA FÓES RODI
Gerente de Contratos

CREDENCIAMENTO 003/2025
REABERTURA DE PRAZO

O Município de Itajaí-SC TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAREM, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, LEILÕES DE SEUS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS E EM DESUSO (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.itajai.sc.gov.br, link LICITAÇÕES. Informações e esclarecimentos devem ser endereçados ao e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br. A documentação deve ser apresentada no portal BNC Compras (https://bnccompras.com) até o dia 13 de junho de 2025**.**

Itajaí-SC, 23 de maio de 2025.

Sergio Murilo Pereira
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
Processo Sipe nº 33786/2025

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa **MÁQUINAS FORTE ITJ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOMECANIZADOS PARA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ/SC**, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os serviços e mais o valor estimado de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em peças), com fundamento artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/21.

Itajaí-SC, 09 de maio de 2025
Assinado e datado digitalmente

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
Processo Sipe 176184/2025.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Associação Desafio Jovem Nova Vida, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Acolhimento Provisório Emergencial, na modalidade de abrigo de inverno, vinculado a Proteção Social Especial, de caráter provisório para adultos a partir de 18 (dezoito) anos e/ou famílias com estrutura para acolher pessoas de ambos os sexos, que se encontram em situação de/na rua ou em trânsito no Município de Itajaí/SC, para 30 (trinta) vagas.
VALOR TOTAL ESTIMADO – R$ 72,63 (Setenta e dois reais e sessenta e três centavos) por diária e por vaga.
PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente dispensa será executada a partir de 29 de maio de 2025, pelo período de 04 (quatro) meses. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.
Itajaí, 28 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inciso III, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
Processo Sipe 176184/2025.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Associação Árvore da Vida, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Acolhimento Provisório Emergencial, na modalidade de abrigo de inverno, vinculado a Proteção Social Especial, de caráter provisório para adultos a partir de 18 (dezoito) anos e/ou famílias com estrutura para acolher pessoas de ambos os sexos, que se encontram em situação de/na rua ou em trânsito no Município de Itajaí/SC, para 30 (trinta) vagas.
VALOR TOTAL ESTIMADO – R$ 72,63 (Setenta e dois reais e sessenta e três centavos) por diária e por vaga.
PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente dispensa será executada a partir de 29 de maio de 2025, pelo período de 04 (quatro) meses. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.
Itajaí, 28 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inciso III, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
Processo Sipe 176249/2025.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Associação São Lourenço, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Acolhimento Provisório Emergencial, na modalidade de abrigo de inverno, vinculado a Proteção Social Especial, de caráter provisório para adultos a partir de 18 (dezoito) anos e/ou famílias com estrutura para acolher pessoas de ambos os sexos, que se encontram em situação de/na rua ou em trânsito no Município de Itajaí/SC, para 10 (dez) vagas.
VALOR TOTAL ESTIMADO – R$ 72,63 (Setenta e dois reais e sessenta e três centavos) por diária e por vaga.
PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente dispensa será executada a partir de 29 de maio de 2025, pelo período de 04 (quatro) meses. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.
Itajaí, 28 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inciso III, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
Processo Sipe 176206/2025.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Centro de Recuperação da Paciência Vale Ebenezer, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Acolhimento Provisório Emergencial, na modalidade de abrigo de inverno, vinculado a Proteção Social Especial, de caráter provisório para adultos a partir de 18 (dezoito) anos e/ou famílias com estrutura para acolher pessoas de ambos os sexos, que se encontram em situação de/na rua ou em trânsito no Município de Itajaí/SC, para 10 (dez) vagas.
VALOR TOTAL ESTIMADO – R$ 72,63 (Setenta e dois reais e sessenta e três centavos) por diária e por vaga.
PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente dispensa será executada a partir de 29 de maio de 2025, pelo período de 04 (quatro) meses. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.
Itajaí, 28 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inciso III, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Sergio Murilo Pereira
Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

Processo Sipe 176214/2025.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Comunidade Terapêutica Maranata, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Acolhimento Provisório Emergencial, na modalidade de abrigo de inverno, vinculado a Proteção Social Especial, de caráter provisório para adultos a partir de 18 (dezoito) anos e/ou famílias com estrutura para acolher pessoas de ambos os sexos, que se encontram em situação de/na rua ou em trânsito no Município de Itajaí/SC, para 10 (dez) vagas.

VALOR TOTAL ESTIMADO – R$ 72,63 (Setenta e dois reais e sessenta e três centavos) por diária e por vaga.

PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente dispensa será executada a partir de 29 de maio de 2025, pelo período de 04 (quatro) meses. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inciso III, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Processo Sipe 176893/2025.

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Chamamento Público, a OSC Centro de Recuperação Conviver, para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Serviço de Acolhimento Provisório Emergencial, na modalidade de abrigo de inverno, vinculado a Proteção Social Especial, de caráter provisório para adultos a partir de 18 (dezoito) anos e/ou famílias com estrutura para acolher pessoas de ambos os sexos, que se encontram em situação de/na rua ou em trânsito no Município de Itajaí/SC, para 10 (dez) vagas.

VALOR TOTAL ESTIMADO – R$ 72,63 (Setenta e dois reais e sessenta e três centavos) por diária e por vaga.

PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente dispensa será executada a partir de 29 de maio de 2025, pelo período de 04 (quatro) meses. Poderá ter sua vigência alterada mediante Termo Aditivo de prazo até o limite de 60(sessenta) meses, por se tratar de execução de serviço de natureza contínua e ininterrupta, com fundamento no Inciso VI, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inciso III, do art. 30, da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15.

Sergio Murilo Pereira

Secretário de Governo

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR PAGO AO MUNICIPIO
TENDAS ITAJAÍ LTDA (CNPJ 24.879.794/0001-73)	CONCESSÃO SOBRE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E PARQUE DE DIVERSÕES POR EMPRESA GESTORA DE EVENTOS, NA FESTA DO COLONO.	R$ 72.000,00

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
REABERTURA DE PRAZO
CHAVE TCE:
4D820F923C05C60D9986D9DD714B918BB97D5883

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 11 de junho de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 26 de maio de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 099/2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME
CNPJ: 02.721.722/0001-60
Quadro Societário: Debora Dias da Silva Tomelin, Maria Daliria da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 072/2025
Número do Processo: 53078/2025-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Data Assinatura: 28/05/2025
Valor: 1.433.999,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir do dia 01/07/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2024 FUMTUR
Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajai
Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.177.413/0001-11
Quadro Societário: Andreia Stolf Vechane
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Número do Processo: 30370/2025-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTES DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 12/06/2025 a 11/06/2026, em razão da necessidade da permanência dos serviços de roçagem e capinação, conforme justificativa anexa ao processo supracitado
Data Assinatura: 27/05/2025
Valor: 73.562,40 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2024 FCI
Nome: Fundação Cultural de Itajaí
Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.177.413/0001-11
Quadro Societário: ANDREIA STOLF VECHANE
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 156159/2025-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTES DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de junho/2024, assinatura do contrato, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 156159/2025-e, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2024, Recurso e Contrarrazões do Processo Licitatório da época, visto que a Licitação aconteceu no dia do registro da CCT 2024, por isso, sem tempo hábil para elaborar a proposta naquele momento.

Data Assinatura: 27/05/2025
Valor: 22.922,40 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 100 /2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MONDIGITAL MARKETING & INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 33.924.947/0001-48
Quadro Societário: MICHAEL FERNANDES MARTINS,MATEUS MICHELS PEREIRA
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Dispensa
Referência Modalidade: 043/2025
Número do Processo: 108936/2025-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO E MARKETING COM VISTAS NO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARCA, IDENTIDADE VISUAL, IDENTIDADE VERBAL E DESIGN GRÁFICO PARA A 36ª MAREJADA 2025.
Data Assinatura: 28/05/2025
Data Vigência: 2025-12-31
Valor: 8.000,00 (oito mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 095/2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: BREITKOPF FRANCE VEICULOS LTDA
CNPJ: 31.471.770/0002-27
Quadro Societário: Rogerio Breitkopf,Breitkopf Participações Ltda, Alfredo Heinz Breitkopf, Roberto Breitkopf ,Marisa Breitkopf
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 184/2025
Número do Processo: 319518/2024-e
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR.
Data Assinatura: 28/05/2025
Valor: 91.990,00 (noventa e um mil e novecentos e noventa reais)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: CONTRATO Nº 082/2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 34.801.398/0001-87
Quadro Societário: Willian Leonardo da Silva ,Leonardo Glatz
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 054/2025
Número do Processo: 96818/2025-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS AGRICULTORES.
Data Assinatura: 27/05/2025
Valor: 39.998,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com prazo até 31 de julho de 2025 visando a cobertura dos serviços, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA
CNPJ: 00.851.016/0001-08
Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 72889/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E JARDINAGEM NAS ISTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
1.A repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, registrado pelo MTE n. SC 000075/2025, ambos a partir de janeiro/2025;
2. O reajuste, através do IPCA, conforme solicitado pela empresa, acumulado no período de 02/2024 a 01/2025, resultando em um percentual de 4,55987%, a contar de fevereiro/2025 (mês de aniversário).
Data Assinatura: 26/05/2025
Valor: 67.470,63 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 066/2025
Nome: Município de Itajaí
Empresa: FYLIPI DE BORBA VIEIRA ME
CNPJ: 27.222.507/0001-46
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Modalidade: Inexigibilidade
Referência Modalidade: 049/2025
Número do Processo: 33786/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOMECANIZADOS PARA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITAJAÍ/SC
Data Assinatura: 26/05/2025
Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)

ATOS DA SEC. DE SAÚDE

EXTRATO: CONTRATO 083/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº xxxxxx
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 19/05/2025
OBJETO: SERVIÇO DE OUTSOURCING DE COMPUTADORES ALL IN ONE (TUDO EM UM) OU SIMILAR A TINY-IN-ONE, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR TOTAL: R$1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais).

Quadro societário:

- CASSIO ALBERTO LANG

EXTRATO: CONTRATO 104/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº xxxxxx
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 01/06/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE TI (HARDWARE E SOFTWARE); SUPORTE AO USUÁRIO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE À REDE DE COMPUTADORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAJAÍ
VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Quadro societário:

- SANDRO BENVENUTTI

EXTRATO: CONTRATO 063/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL SA
CNPJ: 69.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº xxxxxx
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 19/05/2025
OBJETO: Fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU COM CHIP DE SEGURANÇA, assim como as respectivas cargas de crédito mensais, aos servidores públicos ativos do Município de Itajaí/SC, através de cartões eletrônicos com chip em conformidade com o disposto na Lei Municipal 4320/2005 e suas respectivas alterações e demais normas legais disponíveis.
VALOR TOTAL: R$ 3.375.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco reais).

Quadro societário:

- GUILHERME ROCHA VIEIRA
- THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD

EXTRATO: CONTRATO 072/2025
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
CONTRATADA: MARCOS GEOVANI CRISTOVÃO
CNPJ: 79.XXX.XXX/XXXX-XX
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº xxxxxx
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025
DATA DE VIGÊNCIA: 23/05/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA AMBULATORIAL OU EM REGIME HOSPITAL DIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS MULTIPROFISSIONAIS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

Quadro societário:

- MARCOS GEOVANI CRISTOVAO

EXTRATO: 016/2019 7° ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/06/2025 a 31/05/2026.
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: MARGARETI MOSER
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 111061/2021
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALFREDO TROMPOWISKI, Nº 485 – BAIRRO VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ – SC, PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CEREDI.
VALOR TOTAL: R$201.836,64 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Quadro societário:

- MARAGERTI MOSER

EXTRATO: 026/2020 9° ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/06/2025 a 28/02/2026.
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: BENTA MARIA FERREIRA
CPF: XXX.508.XXX-34
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 111096/2021
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UBS SÃO JOÃO – RUA JUCA CESÁRIO, 89.
VALOR TOTAL: R$151.616,79 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos).

Quadro societário:

- BENTA MARIA FERREIRA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

EDITAL N° 003/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO

Edital de Homologação das Inscrições do Chamamento Público Interno, destinado ao provimento de vagas do Serviço de Plantão – SERPLAN da Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí, Santa Catarina, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.050, de 26 de julho de 2019, e demais legislações aplicáveis. Torna público, o Edital de Homologação das Inscrições do chamamento público interno, destinado ao provimento de vagas do Serviço de Plantão – SERPLAN.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Cirurgião Dentista – 1° Chamamento

Nome	Situação
Artur Jorge Crispim da Silva	Deferido
Dnyelson Souza Silva	Deferido
Luiz Antonio da Cunha Silveira Filho	Deferido
Silvia Maria Spinassi	Deferido

Cirurgião Dentista – 2° Chamamento

Nome	Pontuação
Alvaro Carboni Dalazem	Deferido
Ana Carolina Cunha Gonzaga	Deferido
Cintia Locks Isoppo	Deferido
Daiana Jacobi Lazzarotto	Deferido
Jose Francisco Nunes dos Santos	Deferido
Michelle Silveira Sousa	Deferido
Raira de Brito Silva	Deferido
Thaise Gomes e Nobrega	Deferido

Município de Itajaí, 28 de maio de 2025.

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretária Municipal de Saúde

ATOS DA SSP

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N. 03
de 26 de maio de 2025

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 98, da Lei Complementar Municipal n. 274, de 25 de novembro de 2014; e considerando a decisão exarada às fls. 81, do Processo Administrativo Disciplinar nº 01, de 03 de janeiro de 2024, resolve aplicar a penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias ao servidor Carlos Augusto Pereira da Silva, matrícula 2275801, ocupante do cargo de provimento efetivo de guarda municipal, por infração capitulada no artigo 89, inciso XXXII da Lei Complementar Municipal n. 274, de 25 de novembro de 2014, a partir do dia 11 de junho de 2025 até 15 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 26 de maio de 2025.

ETTORE GUSTAVO STENGHELE
Secretário Municipal de Segurança Pública

ATOS DO SEMASA

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

Processo Administrativo Nº 2025-DRC-094631

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025

Contratada: **WATERGAS TECNOLOGIAS AVANCADAS LTDA;** CNPJ sob nº **38.399.883/0001-27.** Procurador**: Sr(a). André de Carvalho Sá**, CPF de nº **103.4**.***-**. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS OCULTOS EM TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS**. O valor Global deste contrato é de **R$ 292.700,00 (duzentos e noventa e dois mil e setecentos reais).** O **prazo de entrega dos produtos** deverá ser **90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência** será de **90 (noventa) dias, a contar do término do prazo de execução.** O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.
Data de Assinatura: **26/05/2025.**

Itajaí/SC, 26 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 – (REVISÃO 01)

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

Processo Administrativo Nº 2025-SUP-095449

REGISTRO NO TCE/SC Nº D746E400DCB18C0F8316E2C6AD280660DAFE5244

O **SEMASA** – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de manutenção elétrica, hidráulica, predial, pintura, e portões eletrônicos, com fornecimento de materiais, pelo período de 12 meses por meio de registro de preços**, para utilização pelo SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto Federal n° 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de **segunda a sexta-feira**, ou poderão fazer o download, através dos sites **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.semasaitajai.com.br/licitacoes**.

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 11 de Junho de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 27 de MAIO de 2025

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Processo Administrativo Nº 2025-ETS-094644

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

Contratada: **ADONEX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA;** CNPJ sob nº **08.238.866/0001-47.** Representante Legal**: Sr(a). Priscila Okuma Townsend**, CPF de nº **350.0**.***-**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES NOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SÃO ROQUE DO SEMASA - ITAJAÍ/SC**. O valor Global deste contrato é de **R$ 5.670,90 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos).** O **prazo para entrega** dos produtos é de até **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato. A **vigência** será de **12 (doze) meses**, também contados a partir da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.
Data de Assinatura: **27/05/2025.**

Itajaí/SC, 27 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Processo Administrativo Nº 2025-ETS-094644

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

Contratada: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;** CNPJ sob nº **32.578.926/0001-55.** Representante Legal**: Sr(a). Lucas Henrique Pepice**, CPF de nº **415.3**.***-**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES NOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SÃO ROQUE DO SEMASA - ITAJAÍ/SC**. O valor Global deste contrato é de **R$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).** O **prazo para entrega** dos produtos é de até **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato. A **vigência** será de **12 (doze) meses**, também contados a partir da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: **27/05/2025.**

Itajaí/SC, 27 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Processo Administrativo Nº 2025-ETS-094644

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Contratada: **DMGR COM. DE MAQUINAS E EQUIP. INDUSTRIAIS EIRELI;** CNPJ sob nº **24.090.700/0001-82.** Representante Legal**: Sr(a). Silvia Grigolli Ranieri**, CPF de nº **028.8**.***-**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES NOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SÃO ROQUE DO SEMASA - ITAJAÍ/SC**. O valor Global deste contrato é de **R$ 404,97 (quatrocentos e quatro reais e noventa e sete centavos).** O **prazo para entrega** dos produtos é de até **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato. A **vigência** será de **12 (doze) meses**, também contados a partir da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: **27/05/2025.**

Itajaí/SC, 27 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Processo Administrativo Nº 2025-ETS-094644

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Contratada: **HANDOUR COMERCIAL E VAREJO LTDA - ME;** CNPJ sob nº **07.594.306/0001-62.** Representante Legal**: Sr(a). Marivaldo Manoel do Nascimento**, CPF de nº **063.9**.***-**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES NOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SÃO ROQUE DO SEMASA - ITAJAÍ/SC**. O valor Global deste contrato é de **R$ 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta reais).** O **prazo para entrega** dos produtos é de até **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato. A **vigência** será de 12 (doze) meses, também contados a partir da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: **27/05/2025.**

Itajaí/SC, 27 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Processo Administrativo Nº 2025-ETS-094644

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Contratada: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA;** CNPJ sob nº **53.276.010/0001-10.** Representante(s) Legal(is)**: Sr(a). Jochen Straub**, CPF de nº **228.7**.***-** **e Sr(a). Kellen Cristina Giatti,** CPF de nº **223.0**.***-**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES NOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SÃO ROQUE DO SEMASA - ITAJAÍ/SC**. O valor Global deste contrato é de **R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).** O **prazo para entrega** dos produtos é de até **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato. A **vigência** será de 12 (doze) meses, também contados a partir da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: **27/05/2025.**

Itajaí/SC, 27 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Processo Administrativo Nº 2025-ETS-094644

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Contratada: **TDA MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO LTDA;** CNPJ sob nº **24.492.680/0001-76.** Representante Legal**: Sr(a). Tatiane Barbosa Alves**, CPF de nº **222.6**.***-**. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES NOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SÃO ROQUE DO SEMASA - ITAJAÍ/SC**. O valor Global deste contrato é de **R$ 17.448,19 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos).** O **prazo para entrega** dos produtos é de até **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato. A **vigência** será de 12 (doze) meses, também contados a partir da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: **27/05/2025.**

Itajaí/SC, 27 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

CONCORRÊNCIA N° 004/2025

Processo Administrativo Nº 2025-SAN-095132

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

Contratada**: BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA;** CNPJ sob nº **79.841.904/0001-08.** Representante Legal**: Everton Gratt**, CPF de nº **008.4**. ***-**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, comissionamento, operação assistida e execução de obras complementares de uma Estação de Tratamento de Água modular e pré-fabricada, completa, com capacidade de produção de 500L/s.** O valor Global deste contrato é de **R$ 38.496.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais).** O prazo de **execução** será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados da assinatura do contrato e o prazo de **vigência** será de até **90 (noventa) dias** a contar do término do prazo de execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 26/05/2025.

Itajaí/SC, 26 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Processo Administrativo Nº 2025-ETS-094644

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Contratada: **TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME;** CNPJ sob nº **05.291.541/0001-30.** Representante Legal**: Sr(a). Yuri Lavezzo Bortholin**, CPF de nº **310.8**.***-**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES E VIDRARIAS PARA ANÁLISES NOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CIDADE NOVA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA SÃO ROQUE DO SEMASA - ITAJAÍ/SC**. O valor Global deste contrato é de **R$ 1.247,00 (mil, duzentos e quarenta e sete reais).** O **prazo para entrega** dos produtos é de até **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato. A **vigência** será de 12 (doze) meses, também contados a partir da data da assinatura do contrato. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: **27/05/2025.**

Itajaí/SC, 27 de maio de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral

ATOS DA SUP. DO PORTO

Porto de Itajaí — SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 045 DE 20 DE MAIO DE 2025

DESIGNA OS MEMBROS RESPONDENTES DO SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE OUVIDORIA (FalaBR), DE MODO A REPRESENTAR A SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ ANTE A OUVIDORIA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1° da Lei Municipal n° 3.513/00, consonante ao artigo 3° da Lei Complementar n° 366 de 20 de dezembro de 2019; c/c art. 17, I e VIII e, em cumprimento ao art. 8º, §2 da **Instrução Normativa nº 059/2022 da Controladoria Geral do Município, de 25 de maio de 2022**;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os membro(s) respondentes do sistema eletrônico de registro de ocorrências de Ouvidoria (FalaBR), de modo a representar este Órgão ante à Ouvidoria Municipal, para o cumprimento das atribuições de receber e tratar as manifestações de Ouvidoria.

I. MEMBROS(S) RESPONDENTES DO SISTEMA ELETRÔNICO - FALABR

ÓRGÃO	PROCESSO ELETRÔNICO	MEMBRO(S) DESIGNADO(S)	MATRÍCULA(S)
Superintendência do Porto de Itajaí	29029/2025	Gustavo Coelho Engel	747
		João Paulo Tavares Bastos Gama	1090

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria 008/2025-SPI, publicada na página 20 do jornal do Município de Itajaí, Edição 2914 de 21/02/2025;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 20 de maio de 2025.

João Paulo Tavares Bastos Gama
Superintendente do Porto de Itajaí

Rua Blumenau, 05 – CEP 88305-101 – ITAJAÍ – SC – Fone (47) 3341-8000
www.portoitajai.com.br – CNPJ 00.662.091/0001-20

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2481/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo, a contar de 02 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Serviços para Atendimento ao CAC	Fabio Fagundes	2688201

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2482/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,** o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo, a contar de 02 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Planejamento e Suporte Administrativo	Rafael Lapa Werner	2367703

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2483/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA,** o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo, a contar de 02 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Diretor de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Nerival Germano Vieira	2679401

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2484/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

Cargo	Nome
Diretor de Serviços para Atendimento ao CAC	Nerival Germano Vieira

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2485/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Cargo	Nome
Diretor de Planejamento e Suporte Administrativo	Fábio Fagundes

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2486/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA:**

Cargo	Nome
Diretor de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Rafael Lapa Werner

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2487/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em comissão, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**:

Cargo	Nome
Diretor de Cidadania e Participação Social	Iokari Gabriele Fritz

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2488/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 850/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 170259/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1742104	ALINE ROSÉLIA MIGNONI MELLO	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	13/05/2025
2089601	ANA ANGELITA VERIATO	Agente de Apoio em Educação Especial	A5-20h	A6-20h	17/05/2025
1623307	IVANA MIRANDA DAY	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	13/05/2025
2216601	MARINÊS BELLOLI	Agente de Apoio em Educação Especial	A5-40H	A6-40H	14/05/2025
1719206	PATRICIA MACHADO	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	08/05/2025
1657701	SCHIRLEY DE SOUZA FERNANDES	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	08/05/2025
1847301	TREICY MICHELE RUEDIGER	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	15/05/2025
1752407	VALDETE BLASIUS REUTER	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	08/05/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2489/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 852/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 170275/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1921402	ANAIHARA EIGEN DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	16/05/2025
1744804	ANGELA DA COSTA MARTINS	Agente em Atividades de Educação	A8-30h	A9-30h	14/05/2025
2014101	BIANCA BITENCOURT DE ARAUJO	Agente em Atividades de Educação	A8-30h	A9-30h	13/05/2025
2297201	CAROLINE OTTOMAIER KOHLER MARCOS	Agente de Apoio em Educação Especial	A3-40H	A4-40H	06/05/2025
1339602	DAISY CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	B1-30h	B2-30h	12/05/2025
2044602	ELAINE CRISTINA DE SOUZA DE CARVALHO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	12/05/2025
1707305	FATIMA ROZANA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	14/05/2025
1742905	GRAZIELA NASCIMENTO GESSER	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	15/05/2025
1781605	JAQUELINE DO AMARAL MISTRELLO	Agente em Atividades de Educação	A4-30h	A5-30h	12/05/2025
1982501	JENNIFER JACYARA LUIS MARTINS	Agente de Apoio em Educação Especial	A9-40H	A10-40H	14/05/2025
1183506	JUÇARA REGINA DE MORAIS RIBEIRO	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	08/05/2025
2029702	NÁDIA CRISTINA SIQUEIRA CORRÊA	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	12/05/2025
1666407	NEUSA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A8-30h	A9-30h	15/05/2025
1689204	SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	Agente em Atividades de Educação	A8-30h	A9-30h	15/05/2025
2432001	VIVIANE DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	30/04/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2490/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 851/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 170267/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1806304	CARLA ISABEL BORGES	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	09/05/2025
1977101	CLAUDINEIA FERREIRA PEREIRA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	15/05/2025
1553411	EDINA TEREZINHA FRANCISCO CUNHA	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	12/05/2025
1740005	ELAINE CRISTINA BUSANA CUNHA	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	13/05/2025
1659201	KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	12/05/2025
1680406	LUCINEIA EVANGELISTA DE MIRANDA	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	15/05/2025
2247301	LUMA DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	A4-30h	A5-30h	17/05/2025
1905504	REGIANE DE OLIVEIRA NARDELO	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	12/05/2025
1960501	ROSANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A9-30H	A10-30H	09/05/2025
1657501	RUBIA MARA RAMOS TIETJEN LOPES	Agente em Atividades de Educação	B5-30H	B6-30H	17/05/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2491/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança descrita abaixo, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 26 de maio de 2025.

Matrícula	Nome	Função
1255210	Eguinaldo Bernardes	Supervisor de Assistência ao Educando

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2492/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR interino** a servidora **GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA,** matrícula nº 1708306, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Leonidia dos Santos Vicente, percebendo a gratificação correspondente, de 02 de junho de 2025 a 04 de agosto de 2025, em substituição a servidora **Grasiela Schroeder Brand,** matrícula nº 631702, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2493/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 863/2025/DGP/SME – SIPE nº 173525/2025-e, e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO,** nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2505702	Daniela Katia Medeiros	Agente de Apaio em Educação Especial	20h	02/06/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2494/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 859/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Ana Maria Mello de Oliveira Rodrigues	20h	Professor	Ciências	Permanente	02/06 a 18/12/2025
Ângela de Oliveira Corrêa	40h	Professor	Ciências	Permanente	02/06 a 11/07/2025
Djnifer Silva dos Santos	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/06 a 04/07/2025
Juliana Jans Correa	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/06 a 04/07/2025
Lais Gabriele Lima de Oliveira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/06 a 04/07/2025
Natalia de Souza Tomaz	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/06 a 18/07/2025
Patrícia de Almeida Teixeira de Freitas Costa	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/06 a 08/07/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2495/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 862/2025/DGP/SME – SIPE nº 173312/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados**,** que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2325502	Catia Garilde Bernardes da Silva	40	02/06/2025
2705901	Juliana Fontoura Carvalho da Silva	40	02/06/2025
2613702	Dionete Barros da Costa Vedovato	40	10/06/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2496/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com as C.I. nº 631/2025 – SIPE nº 174580/2025-e e os requerimentos dos servidores , resolve **AUTORIZAR** as servidoras da **SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE ,** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
FABIANE DA SILVA	94707	ENFERMEIRA	01869128612	B	31/12/2028
ISABEL CRISTIANE CORRÊA	836902	GERENTE	03894545104	AB	31/12/2028
ALINE MAFRA LOBO BAIÃO	1653202	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	03500652912	B	31/12/2028

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2497/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 583/2025 – SIPE nº 174599/2025-e e os requerimentos dos servidores , resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE ,** a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
ALESSANDRA PAVONI NASSAR	2263404	GERENTE	02049540405	AB	09/08/2027

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2498/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ADRIANA DAMBROS MARCHETTI,** matrícula nº **2004203,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025,** considerando o período aquisitivo de 08 de outubro de 2018 a 14 de maio de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2499/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **POLLYANNA COSTA DOS SANTOS,** matrícula nº **1113002,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025,** considerando o período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 07 de março de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2500/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ELIANE APARECIDA MEDEIROS,** matrícula nº **1503702,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2023,** considerando o período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2017 a 15 de setembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2501/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ELAINE POLI DE BITTENCOURT,** matrícula nº **1500510,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2024,** considerando o período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2018 a 20 de setembro de 2024, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2502/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **ANA PAULA DA SILVA PRAÇA,** matrícula nº 1111201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2025,** considerando o período aquisitivo de 01 de agosto de 2018 a 07 de março de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2503/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 538/2025/GMPSO, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária	Período
BIANCA DE SOUZA PUTTLITZ	2432501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	25 HORAS	22/05/25 A 21/05/26
JULIANA DE SOUZA NECKEL	2064801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	22:15 HORAS	22/05/25 A 21/05/26
LUZIA ZINI DOS SANTOS	1377303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	36 HORAS	22/05/25 A 21/05/26
MICHELLE RUBIA CAETANO	2096204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	25 HORAS	22/05/25 A 21/05/26
MILENA NICOLAU MAIA	1616101	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31 HORAS	22/05/25 A 21/05/26
MIRIAM ZIMMERMANN DOS SANTOS	1534501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	37:30 HORAS E MEIA	22/05/25 A 21/05/26
ROSELI MARLI KRAMER	1807602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	22/05/25 A 21/05/26

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2504/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 546/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADELAIDE MARIA MAIA CASTRO	1444609	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	04/05/25 A 08/05/25
ALINE BENVENUTTI DA SILVA	2105702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	28/04/25
BEATRIZ TONELLI VERAS	1681501	FISIOTERAPEUTA	03	08/04/25 A 10/04/25
BRUNA DE ARAGÃO	2062801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	06/05/25 A 08/05/25
BRUNA LONZETTI ROSA	1939301	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	05/05/25 A 07/05/25
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	2035001	SUPERVISOR ESCOLAR	01	05/05/25
ELEDIANE MOREIRA DA SILVA CORDEIRO	2036501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/05/25 A 06/05/25
FRANCINY DE LIMA CAMPOS	2133503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	30/04/25
GISLAINE DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	29/04/25 A 30/04/25
KATHIUSCIA ROSSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	06/05/25 A 08/05/25
MARINA PIGOZZI	2159401	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	05/05/25
PRISCILA DE MIRANDA TEODORO	1498011	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	30/04/25
SONIA IZAURA SOUZA SARAGOCA	1947001	ENFERMEIRO	30	24/04/25 A 23/05/25
SUZANA BILHA MARIANO	1811502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	29/04/25
SUZANE DE ARAGAO DA SILVA	1911401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	07/05/25
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
VANESSA DA SILVA CAMARA	2260101	PROFESSOR	01	06/05/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2505/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 547/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALINE TEIXEIRA ALVES	1964402	PROFESSOR	04	01/05/25 A 04/05/25
BETIANE CAMILA POLHEIN	1500306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	12	28/04/25 A 09/05/25
GIANFRANCESCO ROTH SARTORI	2041902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	08/05/25
GISELE CONCEIÇÃO MACHADO	1398710	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	08/05/25 A 09/05/25
GISLAINE BARBOSA LEMES ROTILLI	2525501	PROFESSOR	05	05/05/25 A 09/05/25
GLAUCY LEONOR MATEUS LINHARES	2520101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/05/25
GRAZIELE MACEDO DELLA FLORA	2285401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
JANETE FERREIRA DA CRUZ	1535101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/05/25
JESSICA MINUSCULI PIANECER DA ROZA	2283101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	04/05/25 A 05/05/25
JOSIANO DOS SANTOS GONCALVES	799602	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	02	05/05/25 A 06/05/25
LETICIA MARIA ARCENO LUCIANO	1786801	NUTRICIONISTA	01	06/05/25
MARCIA DENISE NOVAES	1540203	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	06/05/25
MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU	2305901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
RAFAELA CABRAL DA SILVA DOS SANTOS	1578005	PROFESSOR	01	06/05/25
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	06/05/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2506/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 536/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE ALMEIDA BARCELLOS	2012602	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	30/04/25
ALISON RICARDO FERREIRA LOPES	2180609	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	29/04/25 A 30/04/25
CRISTINA DE MELO BRANDAO	2319802	PROFESSOR	03	05/05/25 A 07/05/25
DANIELA APARECIDA DRANKA REIS	1702304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	07/05/25 A 09/05/25
ELENICE ADRIANA DOS SANTOS	688223	PROFESSOR	03	06/05/25 A 08/05/25
FABIANI WESTPHAL CAURIO	2024206	PROFESSOR	02	13/05/25 A 14/05/25
ILIANI ESTER BILK DA NOBREGA	1553601	PROFESSOR	01	07/05/25
LEONARDO LUIZ SOARES	2561001	PROFESSOR	04	07/05/25 A 10/05/25
LEONILDES EDUARDA DIAS QUITO	1148005	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	07/05/25 A 08/05/25
MARCELLI MARCOS DOS SANTOS	1736304	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	06/05/25
MARISTELA BEAL	1892601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	07/05/2025
MIQUELINE KIST	1847001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	07/05/25
REGIANE EDNEIA TAVARES PINHEIRO	1955901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	07/05/25 A 08/05/25
SABRINA DOS SANTOS DE GODOY	2080501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	08/05/25
TATIANE SILVA ROMAO DOS SANTOS	1577602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/05/25 A 08/05/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2507/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 534/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA CARLA DOS SANTOS	2169601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	05/05/25
CARLOS EDUARDO CORREA SANTOS	1513601	PSICÓLOGO	03	07/05/25 A 09/05/25
CATARINE MARTINS TORRES	2336601	PSICOLOGO	01	07/05/25
CHIRLEY PEIXE	2518201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
CHRISTIANE SORAIA DE LIMA	1799402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/05/25 A 07/05/25
GRAZIELA CRISTINA ALMEIDA TALAMINI	1753501	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	08/05/25
INES PALEVODA	1865701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
JAUNA LUANA DOMINGUES DA SILVA	2107806	PROFESSOR	02	05/05/25 A 06/05/25
LUCIANE CRISTINA WESTPHAL AMORIM	1664004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	05/05/25 A 07/05/25
LUCINIA CALDEIRA	1444812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/05/25 A 07/05/25
MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA	551405	ENFERMEIRO	02	06/05/25 A 07/05/25
MARIO GUILHERME KRUGER	2088406	ENFERMEIRO	01	06/05/25
RENATA HELENA DE PAULA	1364904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	07/05/25
ROSE MARI PASSOS DE OLIVEIRA ROHLING	932012	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/05/25 A 08/05/25
ROSEMERY DE ANDRADE TOMASI	128801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	05/05/25 A 06/05/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2508/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 540/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
CARLA RENATA PEREIRA	2036901	PROFESSOR	01	08/05/25
DAISY EVARISTO	1931402	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	08/05/25
DARLINI GROTH JOHANN	2176001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	07/05/25
ELOISA MARIA MAFRA	752401	PROFESSOR	02	08/05/25 A 08/05/25
JANAINA MEDEIROS	1559209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	07/05/25
KAROLINE BIELAU DOS SANTOS	1141602	PROFESSOR	01	07/05/25
LETICIA ISABELA SANTOS	2440501	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02	08/05/25 A 09/05/25
MALUGUTE DOS SANTOS	1559402	MÉDICO	01	07/05/25
MARILDA PEREIRA	1977601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	07/05/25
NICOLE LOUISE SASSI	2142204	PROFESSOR	01	08/05/25
RAFAEL GUEDES VECHANE	1663604	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	02	08/05/25 A 09/05/25
RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	848806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	07/05/25 A 09/05/25
REGIANE BENEDITO FERNANDES	1927403	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	21	25/04/25 A 15/05/25
SIMONE APARECIDA DA SILVA	1232801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/05/25
VILSON SCHOLLES	1871101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	07/05/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2509/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 541/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALEX FERNANDO DAUER	2277101	GUARDA MUNICIPAL	02	08/05/25 A 09/05/25
ANGELICA BAYER VALLE	1821604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	03/05/25
DHIELLE DE SOUZA PINHEIRO	2292501	ENFERMEIRO	01	02/04/25
ELAINE DA SILVA BOEMER	1494801	PROFESSOR	01	09/05/25
FERNANDA SCHROEDER	2333206	ORIENTADOR EDUCACIONAL	120	30/04/25 A 27/08/2025
JANAINA DOS SANTOS SILVA	2338002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	09/05/25 A 14/05/25
MARIA FERNANDA VICTORINO	1417304	MÉDICO	01	06/05/25
MEILA MAUREN VELHO DE SOUZA CORREIA	1430603	PROFESSOR	01	09/05/25
NELI ISABEL DA SILVA	1669806	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	09/05/25
RENATA PIMENTEL MENDONCA	2650801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	08/05/25
ROBERTA DA SILVA	653423	PROFESSOR	01	08/05/25
SANDRA RODRIGUES	1709609	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/05/25
SILVIA VALANDRO MACHADO	1703504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	08/05/25 A 09/05/25
SOLANGE MARIA NUNES	1970101	PROFESSOR	01	08/05/2025
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	02	08/05/25 A 09/05/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2510/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 542/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALCILENE DA CRUZ	1587507	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/05/25
ANA CLARA MICHNOSKI ADAM	1502801	PROFESSOR	02	08/05/25 A 09/05/25
BRUNA KURZ CLASEN DE SOUZA	1953101	FARMACÊUTICO	01	08/05/25
CAROLINE TOMAZZI	1696701	FISIOTERAPEUTA	01	09/05/25
CHEILA RAULINO ARAUJO	1869901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	08/05/25
CLAUDIANE COUTO MARCOS	612601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/05/25
CLERECI OLIVEIRA DOS SANTOS VARGAS	1983701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/05/25
ELIANORA DE GOES REBELLO ADRIANO	1717701	CIRURGIÃO DENTISTA	02	08/05/25 A 09/05/25
JACQUELINE VIEIRA VALENTIM	1702506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/05/25
JESSICA CAROLINA MARTINS G DO PRADO	1957601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/05/25
LUCIMARA BOMSENHOR	730201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	08/05/25 A 09/05/25
PRISCILA BOEMER DOS SANTOS	1547310	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	08/05/25
SHEILA GODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	09/05/25
SIMONI FARKAS BONIFACIO	1010508	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/05/25
YASMIM ALAIDE FORBIS	2279601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	08/05/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2511/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 543/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA BEATRIZ CARMAZIO	1568202	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	08/05/25 A 09/05/25
ANA CAROLINA ALBINO	2156309	PROFESSOR	01	09/05/25
ANDRESA FERNANDA PEREIRA HAARDT	1613305	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/05/25
ANNE CRISTINE DE MELO PINHIEIRO	2499001	PSICÓLOGO	01	09/05/25
CRISTINA BUENO	2296901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/05/25
DIVAN ANTONIOO FINGER	2158201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/05/25
ELENICE ADRIANA DOS SANTOS	688223	PROFESSOR	01	09/05/25
ELIANE DA SILVA	1874103	PROFESSOR	01	09/05/25
ELISAMA HELENA SANTIAGO MARIANO	657402	PROFESSOR	01	09/05/25
IEDA APARECIDA LUCKSIK BERTI	1515213	PROFESSOR	02	06/05/25 A 07/05/25
JUSSARA JUSTUS BARBUR	2651101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/05/25
MARIA APARECIDA ALVES	1356213	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/05/25
MICHELE LIMA TAPADA DA SILVA	2085601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	09/05/25 A 10/05/25
NANCY ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO	1963601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/05/25
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/05/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2512/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 544/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/05/25
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/05/25
CINTHYA TEIXEIRA BELINO	2314301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	09/05/25 A 16/05/25
DANIELA LUCHTENBERG	2438601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	08/05/25 A 09/05/25
ELIANE DA SILVA	1874101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/05/25
ELIANE LOPES PEREIRA	2012401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	09/05/25
EVELYN HELEN FELIZARDO	1750603	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	09/05/25
FABIO PIRES GONCALVES	2665302	PROFESSOR	02	09/05/25 A 10/05/25
JACI SIMAO BOING	2085901	ENFERMEIRO	01	09/05/25
JULIANA MARTINS BATISTA	1683207	PROFESSOR	01	08/05/25
MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU	2305901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	08/05/25 A 09/05/25
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	08/05/25 A 09/05/25
RAQUEL LIMA FIUZA	2168101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/05/25
SILVIA AZEVEDO	88403	PROFESSOR	01	08/05/25
VANESSA RAMON MUNHOZ	2037001	PROFESSOR	01	09/05/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2513/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 545/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ALINE DAIANE CARDOSO TABATINI	1914301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	14	09/05/25 A 22/05/25
ANDRE LUIS GOUVEA	2222405	PROFESSOR	04	13/05/25 A 16/05/25
CAROLINA BORDIN	2177401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	07/05/25 A 05/07/25
DAIANA PACHECO	2155105	PROFESSOR	03	14/05/25 A 16/05/25
EDUARDO VIEIRA DOEGE	5001339	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	60	16/04/25 A 15/06/25
FRANCINE TEIXEIRA DOS SANTOS	1784307	PROFESSOR	15	11/05/25 A 25/05/25
JANE CHAGAS DO PRADO	1752505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	08/05/25 A 09/05/25
MARCOS ANTONIO GOUVEIA ARRUDA FILHO	2280401	MÉDICO	01	09/05/25
NILVA HERMANN	1119601	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15	02/05/25 A 16/05/25
ROSIMERE BORBA MAFRA	124201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	13/05/25 A 20/05/25
SAMARA CRISTINA SMOLARECK FOSSARI GARCIA	1986803	MÉDICO	01	09/05/25
SILVANA MARIA FURTADO	1517101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60	02/05/25 A 30/06/25
SUZANA SANT'ANNA DOS SANTOS	1522101	ENFERMEIRO	01	21/04/25
THAMYRIS SCHWARTZ HELDERSCHEIDT	2184101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	14	09/05/25 A 22/05/25
VERA TEREZINHA CABRAL MENDES	1104301	ENFERMEIRO	92	02/05/25 A 01/08/25

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2514/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 2223/2025, de 09 de maio de 2025 , publicada no Jornal do Município – Edição nº 2948 de 09 de maio de 2025, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora **SANDRA REGINA DE ALMEIDA**, matrícula 1233402:

Onde se lê: "período de afastamento de 07/02/2025 a 12/02/2025"

Leia-se: "período de afastamento de 14/04/2025 a 15/04/2025"

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2515/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 2455, de 23 de maio de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2956, de 23 de maio de 2025, que excluiu da **COMISSÃO DE ADMISSÃO E PROCESSAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS,** com os respectivos membros abaixo relacionados, constantes na Portaria n 2031, de 25 de abril de 2025, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2942, de 25 de abril de 2025:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Iran Ailson de Oliveira Brasil	2120201
Jane de Fatima Gomes Furtado	1188101

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2516/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.Is nº 867/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Manuella Lopes Pereira	20h	Professor	Língua Portuguesa	Permanente	02/06 a 18/07/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2517/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante ao SIPE nº 174335/2025-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da portaria nº 863, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2909, de 12 de fevereiro de 2025, que concedeu licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora **DEISE CRISTINA DIAS DOS PASSOS**, matrícula nº 1297201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA PATRIMONIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com retorno às atividades a contar de 02 de junho de 2025.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2518/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.607, de 08 de maio de 2025, resolve **NOMEAR** a **COMISSÃO DE GESTÃO DE TERRENOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAI,** com os respectivos membros abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRICULA	MEMBROS
Pedro Renato Massola Paz	2279005	Presidente
Mauro Renato Marcelino	1422002	Vice- Presidente
Mark Anderson Caldeira	2683801	Secretário
Dante de Miranda Gervasi	2687401	Membros
Giovani Candaten	2677601	
Jaceguay Zukoski	1600803	
Lidia Granemann Gemo	2687802	
Marnei Luchtenberg	2677501	
Ricardo Rebello da Cunha	1253001	

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2519/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 174475/2025-e, e as informações advindas da Secretaria Municipal de Educação, resolve **PRORROGAR OS CONTRATOS, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA,** conforme Súmula nº 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea "b" do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR,** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Função	Prorrogar ate:
Bruna Cristina da Silva da Veiga	2308103	30 horas	Professor	17/09/2025
Bianca da Silva Manoel Lima	2754401	40 horas	Professor	25/07/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2520/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 2468, de 23 de maio de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2956, de 23 de maio de 2025, que concedeu **PROMOÇÃO VERTICAL** a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Onde se lê:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1082005	MARILI WERNER MARQUIOLI	Professor- Educação Infantil	II	III	**22/04/2025**

Leia-se:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1082005	MARILI WERNER MARQUIOLI	Professor- Educação Infantil	II	III	**01/04/2025**

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2521/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL**, a contar de 02 de junho de 2025:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1467114	Lea Regina Jacinto	CEI Hercílio Bento

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2522/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, percebendo a gratificação correspondente:

Matrícula	Nome	Unidade de Ensino
1324306	Silmara Aparecida Aleixo Dognini	CEI Hercílio Bento

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2523/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.I. nº 005/2025/SECAGeP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017:

Servidor	Matrícula	nº do processo
Carlos Vinicius Junqueira da Conceição	2488301	060/2025
Edcarlos Athayde Wolff	2488601	061/2025
Janaina Medeiros de Oliveira	2390201	062/2025
Camila Regina Pinto Avelino	2412201	063/2025
Bianca Marzani	2431201	064/2025
Viviane da Silva	2432001	065/2025
Maria Eduarda da Silva	2474001	066/2025
Maria Izabel Barrios de Andrade Flores Moreira	2479001	067/2025

Art. 2 º. – Com efeito, a contar de 01 de maio de 2025.

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2524/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.Is nº 876/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Gabriel Torquato Krueger	20h	Professor	Geografia	Especial	02/06 a 10/07/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2525/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 875/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Carlos Humberto Martins Junior	20h	Professor	Educação Física	Permanente	02/06 a 18/12/2025
Patrícia Bezerra Pereira	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/06 a 18/12/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2526/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar nº 132 de 02 de abril de 2008, nos termos do artigo 23, Inciso II, consoante ao SIPE nº 177741/2025-e, e à CI nº 882/2025/DGP/SME, resolve **ENQUADRAR** as servidoras abaixo relacionadas**,** da Secretaria Municipal de Educação, para o **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO:**

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Padrão atual	Nível de Enquadramento	A contar de:
1233901	Luana Cristina Maliuk da Silva	Agente em Atividades de Educação	A8-30H-QE	A2-I-30H	27/05/2025
1346501	Maria Lunacil Costa Malimpensa	Agente em Atividades de Educação	A10-30H-QE	A4-I-30H	26/05/2025

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2527/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento em comissão, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**:

Cargo	Nome
Assessor II	Thayse Dayane Sabino

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2528/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR,** nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** o servidor abaixo relacionado, com o respectivo cargo, a contar de 02 de junho de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor II	Lincoln Alves Sagas	2698701

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2529/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO:**

Cargo	Nome
Assessor II	Lincoln Alves Sagas

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2530/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs nº 172898-172944/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** os classificados abaixo relacionados:

OPÇÃO 04:

Nome	Classificação
JOCICLEIDE DOS SANTOS SILVA	06

OPÇÃO 05:

Nome	Classificação
BARBARA MARIA SOARES	06

OPÇÃO 06:

Nome	Classificação
ANDRÉ GUILHERME CARDOSO CACHOEIRA	07

OPÇÃO 07:

Nome	Classificação
LÉA SENNA DE ALMEIDA	06

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2531/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs nº 172898-172944/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO,** no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** os classificados abaixo relacionados:

Nome	Classificação
PRISCILA MARTINS FERNANDES	24
ALESSANDRO FERREIRA LEITE	25
MÁRCIA MARIA DIAS BRAGA	26

Itajaí, 28 de março de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2532/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs nº 172944-172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE,** Categoria 1, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
DENYS OMURA RODRIGUES JUNIOR	14
MAYARA DA CUNHA WEEGE	15
JAÍNE PEREIRA NOBRE	16

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2533/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nome	Classificação
LUAN VITOR SANTANA SOUZA	12

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2534/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO,** Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
MAICON ROBERTO KVIECINSKI	11

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2535/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante aos SIPEs nº 172898-172944/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO,** Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
FERNANDA PRATES CORDEIRO	04
ANDRIELLE DE BITENCOURT PACHECO RUBIM	05

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2536/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172960/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - HOMEOPATA,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
PAULO VIKTOR RIBEIRO	01

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2537/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172960/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais,, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
VANESSA SANTINI TIBOLLA	48
OSCAR FABIO LOPEZ DÁVALOS VERSUTTI	49

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2538/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172960/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - PNEUMOLOGISTA,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
LAURO VINICIUS SCHVARCZ DA SILVA	01

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2539/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172960/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - PNEUMOPEDIATRA,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
MANOELA REIMANN AGNE	01

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2540/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172944/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO,** no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a classificada abaixo relacionada:

Nome	Classificação
SIMONE RONCAGLIO	07

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2541/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172944/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - OFTALMOLOGISTA,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
JOÃO PAULO SUCENA ALENCAR	03
MARIANA ALVES DA ROCHA	04

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2542/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172944/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
VITOR SCAPIN WAYHS	02
GABRIELA DE AGUIAR DOS SANTOS	03

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2543/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172944/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSÍCOLOGO,** Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
DENISE SABRINE DE OLIVEIRA	05

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2544/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL,** Categoria 4, Grupo Técnico, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
PATRICIA DE JESUS EZIDIO ZEFERINO	06

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2545/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - PEDIATRA,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
MARIANA CHAVES POÇAS DE LIMA	10
PAULA CONSOLIN VIEIRA	11

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2546/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o classificado abaixo relacionado**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - DERMATOLOGISTA,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
ANELISE DARABAS DOS SANTOS	04

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2547/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
MARCELO ANDRÉ LUDWIG	01
EDUARDO DURANTE RAMIRES	02

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2548/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada**,** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - NEFROPEDIATRA,** Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2549/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO,** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados**,** para exercerem o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Categoria 4, Grupo Técnico, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Nome	Classificação
ANGELICA DAVIS ZUKAS DA SILVA	25
KATIANE LÍRIO DE ALMEIDA	26

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2550/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO,** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a classificada abaixo relacionada:

Nome	Classificação
JANAINA HELENA YAMAUTI CORREA	21

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2551/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 172898/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO,** no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA,** 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** os classificados abaixo relacionados:

Nome	Classificação
RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO	27
GUSTAVO BALESTRIN MORAES	28
LUCAS PAES DE OLIVEIRA	29

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2552/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a **JUNTA**, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Complementar nº 423 de 22 de dezembro de 2022, de, no que concerne a candidata **ALINE ALICE DE LIMA**, classificada em competente Concurso Público no cargo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I - Médico Ortopedista:	**Gustavo Merheb Petrus**
II – Especialista da Atividade Profissional:	**Roberta Miranda da Silva**
III – Representante de Portadores de Deficiência:	**Claudio João da Cruz -** Associação dos Portadores de Deficiência Física de Itajaí e Região -APDEFI

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2553/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a **JUNTA**, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Complementar nº 423, de 22 de dezembro de 2022, no que concerne o candidato **RONALDO ALVES RICARTE**, classificado em competente Concurso Público na modalidade de contratação CLT, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **40h**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I - Médico Oftalmologista:	**Mayara Prim Pauli**
II – Especialista da Atividade Profissional:	**Diego de Assis Silva**
III – Representante de Portadores de Deficiência:	**Jairton Fabene –** Diretor da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2554/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a **JUNTA**, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Complementar nº 423, de 22 de dezembro de 2022, no que concerne o candidato **RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA**, classificado em competente Concurso Público no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30H**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I - Médico Oftalmologista:	**Mayara Prim Pauli**
II – Especialista da Atividade Profissional:	**Tatiane Miranda**
III – Representante de Portadores de Deficiência	**Jairton Fabene –** Diretor da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2555/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a **JUNTA**, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Complementar nº 423, de 22 de dezembro de 2022, no que concerne o candidato **OZENILDO NUNES DA COSTA**, classificado em competente Concurso Público na modalidade de contratação CLT, no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40H**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I - Médico Oftalmologista:	**Mayara Prim Pauli**
II – Especialista da Atividade Profissional:	**Ilse Maria Allenstein Godim Bork**
III – Representante de Portadores de Deficiência	**Jairton Fabene –** Diretor da Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região - ADVIR

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2556/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR a **JUNTA**, para a realização dos procedimentos previstos na Lei Complementar nº 423, de 22 de dezembro de 2022, no que concerne a candidata **TAINARA SANTOS DOS SANTOS**, classificado em competente Concurso Público na modalidade de contratação CLT, no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -ESF**, **40h**, com os respectivos membros abaixo relacionados:

I - Médico Otorrinolaringologista:	**Isabela Conti Abile**
II – Especialista da Atividade Profissional:	**Lúcio Pereira Vieira**
III – Representante de Portadores de Deficiência:	**Luiz Passos –** Presidente Associação dos Deficiente Auditivos de Itajaí

Itajaí, 28 de maio de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O NOSSO JORNAL!

Transparência e informação.

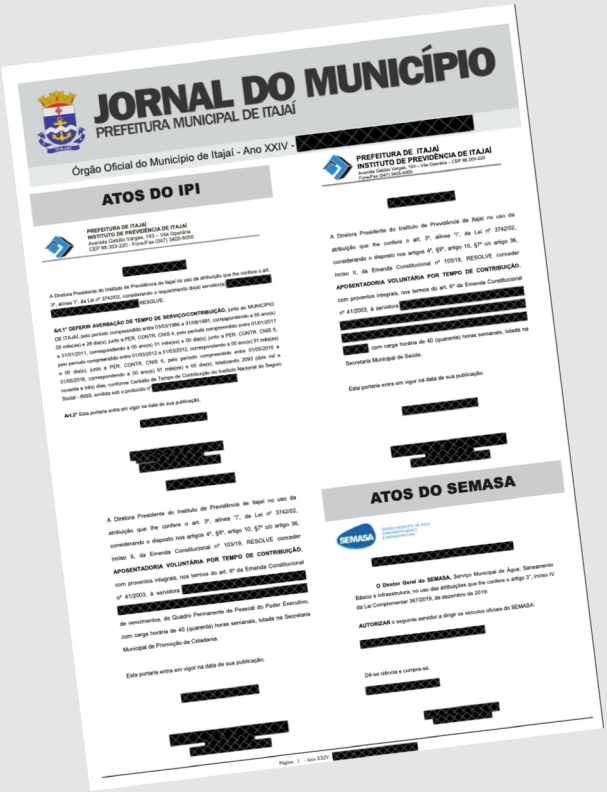

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ